

EXEMPLAR ÚNICO



República Federativa do Brasil

EXEMPLAR ÚNICO

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LI - Nº 238

SÁBADO, 21 DE DEZEMBRO DE 1996

BRASÍLIA - DF

EXEMPLAR ÚNICO

MESA
Presidente
 José Samey – PMDB – AP
1º Vice-Presidente
 Teotonio Vilela Filho – PSDB – AL
2º Vice-Presidente
 Júlio Campos – PFL – MT
1º Secretário
 Odacir Soares – PFL – RO
2º Secretário
 Renan Caiheiros – PMDB – AL
3º Secretário
 Levy Dias – PPB – MS
4º Secretário
 Ermandes Amorim – PMDB – RO
Suplentes de Secretário
 Antônio Carlos Valadares – PSB – SE
 Eduardo Suplicy – PT – SP
 Ney Suassuna – PMDB – PB
 Emilia Femandes – PTB – RS

CORREGEDORIA PARLAMENTAR
Corregedor
 (Eleito em 16-3-95)
 Romeu Tuma – PSL – SP

Corretores – Substitutos
 (Eleitos em 16-3-95)
 1º Senador Ramez Tebet – PMDB – MS
 2º Senador Joel de Hollanda – PFL – PE
 3º Senador Lúcio Alcântara – PSDB – CE

PROCURADORIA PARLAMENTAR
 (Designação: 16 e 23-11-95)
 Nabir Júnior – PMDB – AC
 Waldeck Omellas – PFL – BA
 Emilia Femandes – PTB – RS
 José Ignácio Ferreira – PSDB – ES
 Lauri Campos – PT – DF

LIDERANÇA DO GOVERNO
Líder
 Elcio Alvares – PFL – ES
Vice-Líder
 José Roberto Aruá – PSDB – DF
 Vilson Kleinübing – PFL – SC
 Ramez Tebet – PMDB – MS

LIDERANÇA DO PMDB
Líder
 Jáder Barbalho
Vice-Líder
 Nabor Júnior
 Gerson Camata
 Carlos Bezerra
 Ney Suassuna
 Gilvam Borges
 Fernando Bezerra
 Gilberto Miranda

LIDERANÇA DO PFL
Líder
 Hugo Napoleão
Vice-Líder
 Edison Lobão
 Francelino Pereira
 Joel de Holanda
 Romero Jucá

LIDERANÇA DO PSDB
Líder
 Sérgio Machado
Vice-Líder
 Geraldo Melo
 José Ignácio Ferreira
 Lúdio Coelho

LIDERANÇA DO PPB
Líder
 Epitacio Cafeteira

LIDERANÇA DO PT
Líder
 José Eduardo Dutra
Vice-Líder
 Benedita da Silva

LIDERANÇA DO PTB
Líder
 Valmir Campelo

LIDERANÇA DO PDT
Líder
 Júnia Marise

LIDERANÇA DO PSB
Líder
 Ademir Andrade

LIDERANÇA DO PPS
Líder
 Roberto Freire

LIDERANÇA DO PSL
Líder
 Romeu Tuma

EXPEDIENTE

AGACIEL DA SILVA MAIA
 Diretor-Geral do Senado Federal

CLAUDIONOR MOURA NUNES
 Diretor Executivo do Cegref

JÚLIO WERNER PEDROSA
 Diretor Industrial do Cegref

HAIMUNDO CARREIRO SILVA
 Secretário Geral da Mesa do Senado Federal

MANOEL MENDES ROCHA
 Diretor da Subsecretaria de Ata

DENISE ORTEGA DE BAERE
 Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL
 Impresso sob a responsabilidade da
 Presidência do Senado Federal
 (Art. 43, nº 31 RISF)

SUMÁRIO

CONGRESSO NACIONAL

1 – ATO CONVOCATÓRIO

Do Presidente da Câmara dos Deputados e do Presidente do Senado Federal, referente à convocação extraordinária do Congresso Nacional, com base no inciso II do parágrafo 6º do art. 57 da Constituição da República Federativa do Brasil, no período de 6 de janeiro a 6 de fevereiro de 1997, para apreciação de matérias que especifica. 21142

SENADO FEDERAL

2 – ATA DA 12ª SESSÃO NÃO – DELIBERATIVA, EM 20 DE DEZEMBRO DE 1996

2.1 – ABERTURA

2.2 – EXPEDIÉNTE

2.2.1 – Mensagens do Presidente da República

Restituindo autógrafos de projetos de lei sancionados

Nº 294, de 1996 (nº 1.329/96, na origem), de 17 do corrente, referente ao Projeto de Lei nº 33, de 1996-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Presidência da República, crédito suplementar no valor de cinquenta e seis mil, duzentos e noventa e oito reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 9.368, de 17 de dezembro de 1996.....

Nº 295, de 1996 (nº 1.330/96, na origem), de 17 do corrente, referente ao Projeto de Lei nº 40, de 1996-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Ciência e Tecnologia, crédito suplementar no valor de seis milhões, setecentos e quarenta e nove mil e dezenove reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 9.369, de 17 de dezembro de 1996.....

Nº 296, de 1996 (nº 1.331/96, na origem), de 17 do corrente, referente ao Projeto de Lei nº 42, de 1996-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor de um milhão e trinta mil reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 9.370, de 17 de dezembro de 1996..

Nº 297, de 1996 (nº 1.332/96, na origem), de 17 do corrente, referente ao Projeto de Lei nº 48, de 1996-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Câmara dos Deputados, crédito suplementar no valor de dois milhões, duzentos e sessenta e cinco mil reais, para os fins que especifica, san-

cionado e transformado na Lei nº 9.371, de 17 de dezembro de 1996..... 21144

Nº 298, de 1996 (nº 1.333/96, na origem), de 17 do corrente, referente ao Projeto de Lei nº 50, de 1996-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Ciência e Tecnologia, crédito suplementar no valor de quatro milhões, duzentos e trinta e cinco mil, oitocentos e cinqüenta e cinco reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 9.372, de 17 de dezembro de 1996..... 21144

Nº 299, de 1996 (nº 1.334/96, na origem), de 17 do corrente, referente ao Projeto de Lei nº 53, de 1996-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Cultura, crédito suplementar no valor de trezentos e trinta e dois mil, quinhentos e quatorze reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 9.373, de 17 de dezembro de 1996..... 21144

Nº 300, de 1996 (nº 1.335/96, na origem), de 17 do corrente, referente ao Projeto de Lei nº 54, de 1996-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Fazenda, crédito suplementar no valor de cento e vinte e seis milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e quatorze reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 9.374, de 17 de dezembro de 1996..... 21144

Nº 301, de 1996 (nº 1.336/96, na origem), de 17 do corrente, referente ao Projeto de Lei nº 55, de 1996-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Educação e do Desporto, crédito suplementar no valor de duzentos e quatorze milhões, seiscentos e noventa mil, novecentos e quarenta e sete reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 9.375, de 17 de dezembro de 1996..... 21144

Nº 302, de 1996 (nº 1.337/96, na origem), de 17 do corrente, referente ao Projeto de Lei nº 56, de 1996-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Educação e do Desporto, crédito especial até o limite de setecentos e oitenta e cinco mil reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 9.376, de 17 de dezembro de 1996.....	21144	– Nº 1.109, de 1996, de 13 do corrente, esclarecendo que a Secretaria da Receita Federal encontra-se impossibilitada de prestar as informações solicitadas através do Requerimento nº 998, de 1996, do Senador Roberto Requião, por tratar-se de matéria protegida pelo sigilo fiscal, consubstanciado na Lei Complementar nº 5.172, de 21-10-66, no Título IV, Capítulo I, em seus artigos 198, parágrafo único, e 199.....	21145
Nº 303, de 1996 (nº 1.338/96, na origem), de 17 do corrente, referente ao Projeto de Lei nº 57, de 1996-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Fazenda e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios – Governo do Distrito Federal – Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda, crédito especial até o limite de três milhões, trezentos e cinqüenta e nove mil, quarenta e oito reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 9.377, de 17 de dezembro de 1996.....	21145	2.2.3 – Ofício do 1º Secretário da Câmara dos Deputados Nº 267, de 1996 de 19 do corrente, comunicando a aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 1993 (nº 1.258/88, naquela Casa), que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.....	21145
Nº 304, de 1996 (nº 1.339/96, na origem), de 17 do corrente, referente ao Projeto de Lei nº 59, de 1996-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor da Câmara dos Deputados, crédito suplementar no valor de um milhão, setecentos e vinte e três mil reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 9.378, de 17 de dezembro de 1996.....	21145	2.2.4 – Parecer Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 64, de 1996 (nº 7.865/86, na Casa de origem), que institui o Sistema Nacional de Armas – SINARM, estabelece condições para o registro e para o porte de arma de fogo, define crimes e dá outras providências, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 196, de 1996, que dispõe sobre o fabrico, depósito, trânsito e porte de arma de fogo e dá outras providências, e sobre o Projeto de Lei do Senado nº 200, de 1996, que define o crime de porte de arma, todos em tramitação conjunta.....	21145
Nº 305, de 1996 (nº 1.340/96, na origem), de 17 do corrente, referente ao Projeto de Lei nº 64, de 1996-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Educação e do Desporto, crédito especial até o limite de um mil, seiscentos e quarenta e seis reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 9.379, de 17 de dezembro de 1996.....	21145	2.2.5 – Comunicações da Presidência Abertura do prazo de 5 dias úteis para recebimento de emendas, a partir de 17 de fevereiro do próximo ano, ao Projeto de Lei da Câmara nº 64, de 1996 (nº 7.865/86, na Casa de origem) – Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 196 e 200, de 1996, cujo parecer foi lido anteriormente.....	21155
Nº 306, de 1996 (nº 1.341/96, na origem), de 17 do corrente, referente ao Projeto de Lei nº 79, de 1996-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Encargos Financeiros da União – Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda, crédito suplementar no valor de cento e um mil, quinhentos e quarenta e quatro reais, para reforço de dotação consignada no vigente orçamento, sancionado e transformado na Lei nº 9.380, de 17 de dezembro de 1996.....	21145	Recebimento do Aviso nº 613, de 1996, de 21 de novembro último, do Presidente do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia da Decisão nº 758, de 1996, adotada pelo referido Tribunal, na Sessão Extraordinária do Plenário de 21 de novembro do corrente ano, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam.	21155
2.2.2 – Avisos do Ministro da Fazenda – Nº 1.100, de 1996, de 13 do corrente, comunicando a impossibilidade de atendimento à solicitação contida no Requerimento nº 1.056, de 1996, de informações, do Senador Gilberto Miranda, por tratar-se de assunto afeto ao Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo.....	21145	Recebimento do Aviso nº 710, de 1996, de 16 do corrente, do Presidente do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia da Decisão nº 829, de 1996, adotada pelo referido Tribunal, na Sessão Extraordinária do Plenário de 12 de dezembro do corrente ano, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam.	21155
		Recebimento do Ofício nº 2.245, de 1996, de 5 do corrente, da Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas da União do Estado do Paraná, encaminhando, em atendimento à solicitação da Comissão Temporária do Senado Federal destinada a inventariar as obras não concluídas pela União, cópia do relatório da auditoria	

realizada no Departamento de Estradas de Rodagem no Paraná – DER/PR	21155	mo mês e ano, que dispõe sobre o número de Cargos de Direção e Funções Gratificadas das Instituições Federais de Ensino Superior e dos Centros Federais de Educação Tecnológica, e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria.....	21158
Recebimento do Ofício nº S/114, de 1996 (nº 3.657/96, na origem), do Presidente do Banco Central do Brasil, encaminhando ao Senado Federal manifestação daquele Órgão relativa à solicitação da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, para que possa emitir Letras Financeiras do Tesouro do Município – LFTM-RIO, cujos recursos serão destinados ao giro da Dívida Mobiliária do Município, vencível no 1º semestre de 1997.	21155	Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.535, em 18 de dezembro de 1996 e publicada no dia 19 do mesmo mês e ano, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos servidores do Banco Central do Brasil, e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria.....	21159
Recebimento da Mensagem nº 308/96 (nº 1.327/96 na origem), de 17 do corrente, pela qual o Senhor Presidente da República solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, no valor equivalente a até oitenta e seis milhões de dólares norte-americanos, entre a República Federativa do Brasil e a Corporación Andina de Fomento – CAF, destinada a financiar, parcialmente, o Projeto de Melhoramento e Pavimentação da Rodovia BR-174.	21155	Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.536, em 18 de dezembro de 1996 e publicada no dia 19 do mesmo mês e ano, que reduz o imposto de importação para os produtos que especifica e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria.....	21159
Recebimento do Ofício nº 1.070, de 1996, da Câmara dos Deputados, de 20 do corrente, comunicando que foi verificada inexatidão material no texto dos autógrafos referentes ao Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 1996 (nº 725, de 1995, na Casa de origem), que altera dispositivos do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal – Parte Especial.....	21156	Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.537, em 18 de dezembro de 1996 e publicada no dia 19 do mesmo mês e ano, que dispõe sobre a base de cálculo da Contribuição para o Programa de Integração Social – PIS devida pelas pessoas jurídicas a que se refere o § 1º do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria.....	21160
Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.523-2, em 12 de dezembro de 1996 e publicada no dia 13 do mesmo mês e ano, que altera dispositivos das Leis nºs. 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para a sua tramitação.....	21157	Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.538, em 18 de dezembro de 1996 e publicada no dia 19 do mesmo mês e ano, que, dispõe sobre a Nota do Tesouro Nacional – NTN e sua utilização para aquisição de bens e direitos alienados no âmbito do Programa Nacional de Desestatização – PND, instituído pela Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, consolidando as normas sobre a matéria constantes da Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991, e da Lei nº 8.249, de 24 de outubro de 1991, e altera os arts. 2º e 3º da Lei nº 8.249/91. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria.....	21161
Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.532, em 18 de dezembro de 1996 e publicada no dia 19 do mesmo mês e ano, que estabelece incentivos fiscais para o desenvolvimento regional e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria.....	21157	Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.539, em 18 de dezembro de 1996 e publicada no dia 19 do mesmo mês e ano, que dispõe sobre a participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria.....	21161
Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.533, em 18 de dezembro de 1996 e publicada no dia 19 do mesmo mês e ano, que extingue créditos oriundos de contribuições arrecadadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, no valor e condições que especifica e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria.....	21158	Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.540, em 18 de	
Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.534, em 18 de dezembro de 1996 e publicada no dia 19 do mes-			

dezembro de 1996 e publicada no dia 19 do mesmo mês e ano, que dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria..

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.541, em 18 de dezembro de 1996 e publicada no dia 19 do mesmo mês e ano, que dá nova redação ao § 3º do art. 52 da Lei nº 8.931, de 22 de setembro de 1994, que dispõe sobre a amortização, juros e outros encargos decorrentes da extinção ou dissolução de entidades da Administração Pública Federal, e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria.....

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.542, em 18 de dezembro de 1996 e publicada no dia 19 do mesmo mês e ano, que dispõe sobre o Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais, e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria.....

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.543, em 18 de dezembro de 1996 e publicada no dia 19 do mesmo mês e ano, que dispõe sobre o número de cargos de Natureza Especial, de cargos do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores e de Funções Gratificadas existentes nos órgãos da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria.....

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.544, em 18 de dezembro de 1996 e publicada no dia 19 do mesmo mês e ano, que cria a Gratificação de Condição Especial de Trabalho – GCET para os servidores militares federais das Forças Armadas, altera dispositivos das Leis nºs 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e 8.237, de 30 de setembro de 1991, dispõe sobre o Auxílio-Funeral a ex-Combatentes, e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria.

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.545, em 18 de dezembro de 1996 e publicada no dia 19 do mesmo mês e ano, que dispõe sobre os fundos que específica e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria.

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.546, em 18 de dezembro de 1996 e publicada no dia 19 do mes-

21162

mo mês e ano, que dispõe sobre as contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP, e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria.....

21165

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.547, em 18 de dezembro de 1996 e publicada no dia 19 do mesmo mês e ano, que cria a Gratificação de Desempenho de Atividade de Fiscalização, a Gratificação de Desempenho de Atividade de Proteção ao Vôo, e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria.....

21165

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.548, em 18 de dezembro de 1996 e publicada no dia 19 do mesmo mês e ano, que cria a Gratificação de Desempenho e Produtividade – GDP das atividades de finanças, controle, orçamento e planejamento, e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria.

21166

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.549, em 18 de dezembro de 1996 e publicada no dia 19 do mesmo mês e ano, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria.

21166

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.550, em 18 de dezembro de 1996 e publicada no dia 19 do mesmo mês e ano, que organiza e disciplina os Sistemas de Controle Interno e de Planejamento e de Orçamento do Poder Executivo, e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria.

21167

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.551, em 18 de dezembro de 1996 e publicada no dia 19 do mesmo mês e ano, que altera a legislação referente ao Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante – AFRMM, e ao Fundo da Marinha Mercante – FMM, e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria.

21167

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.552, em 18 de dezembro de 1996 e publicada no dia 19 do mesmo mês e ano, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério do Planejamento e Orçamento, crédito extraordinário no valor de

R\$21.000.000,00, para os fins que especifica. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria.....	21168	Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.553, em 18 de dezembro de 1996 e publicada no dia 19 do mesmo mês e ano, que dispõe sobre a emissão de Notas do Tesouro Nacional – NTN destinadas a aumento de capital do Banco do Brasil S.A., e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria.....	21171
Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.554, em 18 de dezembro de 1996 e publicada no dia 19 do mesmo mês e ano, que altera os arts. 2º, 3º, 4º, 5º e 7º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria.....	21168	Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.463-8, em 19 de dezembro de 1996 e publicada no dia 20 do mesmo mês e ano, que dispõe sobre o reajuste do salário mínimo e dos benefícios da Previdência Social, altera alíquotas de contribuição para a Seguridade Social e institui contribuição para os servidores inativos da União. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria.	21171
Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.555, em 18 de dezembro de 1996 e publicada no dia 19 do mesmo mês e ano, que autoriza o Governo Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito extraordinário até o limite de R\$106.000.000,00, para os fins que especifica. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria.....	21169	Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.464-16, em 19 de dezembro de 1996 e publicada no dia 20 do mesmo mês e ano, que "acrescenta parágrafo ao art. 75 da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965". Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria.....	21172
Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.556, em 18 de dezembro de 1996 e publicada no dia 19 do mesmo mês e ano, que estabelece mecanismos objetivando incentivar a redução da presença do setor público estadual na atividade financeira bancária, dispõe sobre a privatização de instituições financeiras, e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria.....	21169	Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.465-10, em 19 de dezembro de 1996 e publicada no dia 20 do mesmo mês e ano, que acrescenta § 5º ao art. 4º da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria.	21172
Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.557, em 18 de dezembro de 1996 e publicada no dia 19 do mesmo mês e ano, que concede subvenção econômica ao preço do óleo diesel consumido por embarcações pesqueiras nacionais. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria.....	21170	Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.466-8, em 19 de dezembro de 1996 e publicada no dia 20 do mesmo mês e ano, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Encargos Financeiros da União – Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda, crédito extraordinário até o limite de R\$8.000.000.000,00, para os fins que especifica. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria.....	21173
Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.558, em 18 de dezembro de 1996 e publicada no dia 19 do mesmo mês e ano, que altera a redação dos arts. 14, 18, 34, 44 e 49 da Lei nº 9.082, de 25 de julho de 1995, e do art. 35 da Lei nº 9.293, de 15 de julho de 1996, que dispõem respectivamente, sobre as	21170	Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.469-13, em 19 de dezembro de 1996 e publicada no dia 20 do mesmo mês e ano, que autoriza a utilização de recursos do Fundo da Marinha Mercante – FMM, em favor da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro – LLOYDBRÁS, e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria.	21173
	21170	Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.470-14, em 19 de dezembro de 1996 e publicada no dia 20 do mesmo mês e ano, que dispõe sobre a responsabilidade solidária de controladores de instituições submetidas aos regimes de que tratam a Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, e o Decreto-lei nº 2.321, de 25 de fevereiro de 1987; sobre a indisponibilidade de seus bens; sobre a responsabilização das empresas de auditoria contábil ou dos auditores contábeis	21173

independentes; sobre privatização de instituições cujas ações sejam desapropriadas, na forma do Decreto-lei nº 2.321, de 1987, e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria.....	21174	Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.481-44, em 19 de dezembro de 1996 e publicada no dia 20 do mesmo mês e ano, que altera a Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria.....	21178
Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.473-26, em 19 de dezembro de 1996 e publicada no dia 20 do mesmo mês e ano, que dá nova redação a dispositivos da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria.....	21175	Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.482-31, em 19 de dezembro de 1996 e publicada no dia 20 do mesmo mês e ano, que dispõe sobre as alíquotas de contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor público civil ativo dos Poderes da União, das autarquias e das fundações públicas, e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria.....	21178
Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.475-22, em 19 de dezembro de 1996 e publicada no dia 20 do mesmo mês e ano, que altera as Leis nºs 8.019, de 11 de abril de 1990, e 8.212, de 24 de julho de 1991, e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria.....	21175	Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.512-5, em 19 de dezembro de 1996 e publicada no dia 20 do mesmo mês e ano, que dá nova redação ao art. 2º da Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 1995, que dispõe sobre o crédito rural. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria.....	21179
Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.477-31, em 19 de dezembro de 1996 e publicada no dia 20 do mesmo mês e ano, que dispõe sobre o valor total anual das mensalidades escolares e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria.....	21176	Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.520-3, em 19 de dezembro de 1996 e publicada no dia 20 de setembro do mesmo ano, que dispõe sobre a novação de dívidas e responsabilidades do Fundo de Compensação de Variações Salariais – FCVS; altera o Decreto-Lei nº 2.406, de 5 de janeiro de 1988, e as Leis nºs 8.004 e 8.100 e 8.694, de 14 de março de 1990, de 5 de dezembro de 1990, e 28 de julho de 1993, respectivamente; e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria.....	21179
Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.478-19, em 19 de dezembro de 1996 e publicada no dia 20 do mesmo mês e ano, que dá nova redação aos arts. 9º da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e 2º da Lei nº 8.844, de 20 de janeiro de 1994. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria.....	21176	Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.530-1, em 19 de dezembro de 1996 e publicada no dia 20 do mesmo mês e ano, que institui o Programa de Desligamento Voluntário de servidores civis do Poder Executivo Federal e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria.....	21180
Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.479-23, em 19 de dezembro de 1996 e publicada no dia 20 do mesmo mês e ano, que dispõe sobre o pagamento dos servidores civis e militares do Poder Executivo Federal, inclusive suas autarquias e fundações, bem como dos empregados das empresas públicas e das sociedades de economia mista, e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria.....	21177	Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.559, em 19 de dezembro de 1996 e publicada no dia 20 do mesmo mês e ano, que altera a legislação do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria.....	21180
Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.480-25, em 19 de dezembro de 1996 e publicada no dia 20 do mesmo mês e ano, que altera dispositivos das Leis nºs 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e 8.911, de 11 de julho de 1994, para instituir os Décimos Incorporados, e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria.....	21177	Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.560, em 19 de dezembro de 1996 e publicada no dia 20 do mesmo mês e ano, que estabelece critérios para a consolidação, a assunção e o refinanciamento, pela União,	21180

da dívida pública mobiliária e outras que específica, de responsabilidade dos Estados e do Distrito Federal. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria....	21181	que cria as carreiras dos servidores do Poder Judiciário, fixa os valores de sua remuneração e dá outras providências. Mensagem de fim de ano.	21194
Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.561, em 19 de dezembro de 1996 e publicada no dia 20 do mesmo mês e ano, que regulamenta o disposto no Inciso VI do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993; dispõe sobre a intervenção da União nas causas em que figurarem, como autores ou réus, entes da administração indireta; regula os pagamentos devidos pela Fazenda Pública em virtude de sentença judiciária; revoga a Lei nº 8.197, de 27 de junho de 1991, e a Lei nº 9.081, de 19 de julho de 1995, e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria.....	21181	SENADOR GILVAM BORGES – Mensagem de fim de ano. Elogios à atuação do Presidente José Saramy, pelo balanço altamente positivo do desempenho do Senado Federal no corrente ano...	21194
Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.562, em 19 de dezembro de 1996 e publicada no dia 20 do mesmo mês e ano, que define diretrizes e incentivos fiscais para o desenvolvimento regional e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria.....	21181	1.2.7 – Comunicação da Presidência Encerramento dos trabalhos da 3ª Sessão Legislativa Extraordinária, da 5ª Legislatura.....	21196
1.2.6 – Discurso do Expediente	21182	1.3 – ENCERRAMENTO 2 – RETIFICAÇÃO Ata da 50ª Sessão Deliberativa Ordinária, realizada em 25 de abril de 1996, e publicada no Diário do Senado Federal do dia subsequente...	21196
SENADOR FRANCELINO PEREIRA – Aprovação, pelo Senado Federal, do Projeto de Lei do Senado nº 172, de 1996, de autoria de S. Exº, já encaminhado à Câmara dos Deputados, que estabelece limite para a multa de mora decorrente do inadimplemento de obrigação contratual e dá outras providências. Comentários aos Projeto de Lei do Senado nºs 177 e 178, de 1996, de sua autoria, que estabeleceu a regra da multa de até 2% aos impostos, taxas, contribuições em tramitação no Senado.	21182	3 – ATAS DE COMISSÕES 1ª Reunião (Instalação) da Comissão Especial Temporária destinada a proceder o exame de sugestões encaminhadas por Governadores e das matérias em tramitação na Casa referentes ao endividamento dos Estados e Municípios, realizada em 5-12-96.....	21197
SENADOR BERNARDO CABRAL – Mensagem natalina aos Srs. Senadores e funcionários.....	21182	6ª Reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito, criada através do Requerimento nº 001, de 1996, com a finalidade de apurar as denúncias contidas na reportagem da revista <i>Veja</i> do dia 30 de agosto de 1995, sobre o trabalho de crianças e adolescentes no Brasil, realizada em 28 de novembro de 1996.....	21198
SENADOR EDUARDO SUPlicy – Diminuição do crescimento econômico, o aumento do desemprego, e a persistência da concentração de renda no País, mostrado pelo índice GINI. Considerações sobre o novo Imposto Territorial Rural – ITR.	21187	4 – SECRETARIA GERAL DA MESA Resenha das matérias apreciadas pelo Senado Federal e pelo Congresso Nacional, no período de 17 a 20 de dezembro de 1996 (3ª Sessão Legislativa Extraordinária, da 50ª Legislatura) e correspondências expedidas.....	21219
SENADORA SANDRA GUIDI – Atuação de S. Exº, durante o período em que exerceu o mandato senatorial pela representação do Estado de Santa Catarina, no momento em que se despede do Senado.	21187	5 – ATO DO PRIMEIRO SECRETÁRIO Nº 19, de 1996	21225
SENADOR JEFFERSON PÉRES – Criticando o artigo do jornalista Joelmir Beting, intitulado "Isso é que é zona", publicado no jornal <i>O Globo</i> de ontem, no qual o articulista ironiza o incentivo dado às montadoras de automóveis que se instalarem nos Estados das regiões Norte e Nordeste.	21189	6 – ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 1.384, de 1996 (Republicação).....	21227
SENADOR FRANCISCO ESCÓRCIO – Regozijo pela aprovação, na sessão de ontem, do Projeto de Lei da Câmara nº 108, de 1996,	21190	7 – ATOS DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE SUPERVISÃO DO PRODASEN Nºs 3 e 4, de 1996	21227
		8 – ATOS DO DIRETOR-EXECUTIVO DO PRODASEN Nºs 109 a 116, de 1996	21232
		9 – MESA DIRETORA 10 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR 11 – PROCURADORIA PARLAMENTAR 12 – LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS	
		13 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR 14 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES 15 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (SEÇÃO BRASILEIRA)	

CONGRESSO NACIONAL

ATO CONVOCATÓRIO

O Presidente da Câmara dos Deputados e o Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso II do parágrafo 6º do art. 57 da Constituição da República Federativa do Brasil, fazem saber que o Congresso Nacional é convocado extraordinariamente, no período de 6 de janeiro a 6 de fevereiro de 1997, para apreciação das seguintes matérias:

1 – Projeto de Lei nº 8, de 1996-CN, que "estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1997".

2 – Medidas Provisórias.

3 – Matérias em tramitação na Câmara dos Deputados:

3.1. Proposta de Emenda à Constituição nº 96, de 1992, que "introduz modificações na estrutura do Poder Judiciário";

3.2. Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1995, que "dá nova redação ao § 5º do art. 14 da Constituição Federal";

3.3. Proposta de Emenda à Constituição nº 81, de 1995, que "cria o imposto sobre distribuição de combustíveis líquidos e gasosos de competência da União e dá outras providências";

3.4. Projeto de Lei nº 2.142, de 1996, que "dispõe sobre as atividades econômicas relativas ao monopólio do petróleo, institui a Agência Nacional do Petróleo e dá outras providências";

3.5. Projeto de Lei nº 1.210, de 1995, que "altera a redação da Lei nº 2.004, de 3 de outubro de 1953, que dispõe sobre a Política Nacional do Petróleo e define as atribuições do Conselho Nacional do Petróleo, institui a Sociedade por Ações Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima, e dá outras providências";

3.6. Projeto de Lei nº 750, de 1995, que altera a redação da alínea f e acrescenta alínea g ao inciso I do art. 17 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, institui normas para licitações, e dá outras providências";

3.7. Projeto de Lei nº 720, de 1995, que altera para 285% (duzentos e oitenta e cinco por cento), o limite máximo da gratificação extraordinária devida aos servidores da categoria funcional de Técnico do Ministério Público da União";

3.8. Projeto de Lei nº 1.151, que "disciplina a união civil entre pessoas do mesmo sexo e dá outras providências";

3.9. Projeto de Lei nº 2.190, de 1996, que "altera dispositivos dos Decretos-Lei nºs 1.001 e 1.002, de 21 de outubro de 1969, Código Penal Militar e Código de Processo Penal Militar, respectivamente";

3.10. Projeto de Lei nº 135, de 1996 – Complementar, que "estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração, execução e controle dos planos, diretrizes, orçamentos e balanços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios";

3.11. Projeto de Lei nº 14, de 1995 – Complementar, que "altera critérios de distribuição do Fundo de Participação dos Municípios – FPM";

3.12. Projeto de Lei nº 2.653, de 1996, que "altera o art. 4º da Lei nº 8.620, de 1993, a fim de reduzir as multas variáveis incidentes sobre as contribuições devidas ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, e dá outras providências";

3.13. Projeto de Lei nº 4.797, de 1994, que "dispõe sobre a reestruturação da Justiça Federal de Primeiro Grau da 1ª Região, e dá outras providências";

3.14. Projeto de Lei nº 2.041, de 1996, que "altera o art. 2º da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, que dispõe sobre a regulamentação dos dispositivos relativos a reforma agrária, previstos no Capítulo III, Título VII, da Constituição Federal";

3.15. Projeto de Lei nº 1.864, de 1996, que "dispõe sobre a instalação e o funcionamento da estação aduaneira interior e dá outras providências";

3.16. Projeto de Lei nº 1.878, de 1996, que "dispõe sobre o aproveitamento dos excessos de contingente do serviço militar no policiamento ostensivo a cargo das Polícias Militares Estaduais e dá outras providências";

3.17. Projeto de Lei nº 1.975, de 1996, que "dispõe sobre o resarcimento, ao Sistema Único de Saúde, de despesas referentes a atendimentos de saúde prestados a beneficiários de seguro-saúde ou de plano de saúde";

3.18. Projeto de Lei nº 1.132, de 1995, que "altera dispositivo da Lei nº 8.212, de 1991";

3.19. Projeto de Resolução nº 225, de 1994, que "cria o Centro de Informática e dá outras provisões".

4 – Representação da Mesa da Câmara dos Deputados para perda de mandato de Deputados Federais – art. 55, § 2º, da Constituição.

5 – Matérias em tramitação no Senado Federal:

5.1. Projeto de Lei da Câmara nº 14, de 1996 (nº 200, de 1995, na Casa de origem), que "dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador, sua comercialização no País, e dá outras providências".

5.2. Projeto de Lei da Câmara nº 94, de 1996 (nº 1.325, de 1995, na Casa de origem), que "institui a lei de proteção de cultivares e dá outras providências".

5.3. Projeto de Lei do Senado nº 41, de 1996, que "introduz alterações na Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993".

5.4. Projeto de Lei do Senado nº 177, de 1996-Complementar, que "dispõe sobre a multa de mora decorrente do pagamento de tributos federais e contribuições após o vencimento e dá outras providências".

5.5. Projeto de Lei do Senado nº 178, de 1996-Complementar, que "estabelece limite para a multa de mora decorrente do inadimplemento de obrigação tributária e dá outras providências".

5.6. Projeto de Lei do Senado nº 6, de 1995, que "dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento, e dá outras providências".

5.7. Projeto de Lei da Câmara nº 61, de 1996-Complementar, (nº 172, de 1993-Complementar, na Casa de origem), que "institui o Fundo para Aparelhamento e Operacionalização das Atividades-fins da Polícia Federal – FUNAPOL, e dá outras providências".

5.8. Projeto de Lei da Câmara nº 64, de 1996 (nº 7.865, de 1986, na Casa de origem), que "institui o Sistema Nacional de Armas – SINARM, estabelece condições para o registro e para o porte de arma de fogo, define crimes, e dá outras providências".

5.9. Projeto de Lei da Câmara nº 58, de 1996 (nº 693, de 1995, na Casa de origem), que "dispõe sobre a jornada de trabalho de médico, médico de saúde pública, médico do trabalho e médico veterinário da Administração Pública Federal direta, das autarquias e das fundações públicas federais, e dá outras providências".

5.10. Matérias de competência privativa do Senado Federal – art. 52 da Constituição.

6 – Acordo Brasil-Bolívia de Complementação Econômica – Mercosul.

Congresso Nacional, 20 de dezembro de 1996.
– Deputado **Luís Eduardo**, Presidente da Câmara dos Deputados – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

3

Ata da 12ª Sessão Não Deliberativa em 20 de dezembro de 1996

3ª Sessão Legislativa Extraordinária, da 50ª Legislatura
Presidência do Sr. Gilvam Borges e da Srª Sandra Guidi
(Inicia-se a sessão às 9h)

O SR. PRESIDENTE (Gilvam Borges) – Declara aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, expediente que será lido pela Sra. 1ª Secretária em exercício, Senadora Sandra Guidi.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

MENSAGENS

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

RESTITUINDO AUTÓGRAFOS DE PROJETOS DE LEI SANCIONADOS:

– Nº 294, de 1996 (nº 1.329/96, na origem), de 17 do corrente, referente ao Projeto de Lei nº 33, de 1996-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Presidência da República, crédito suplementar no valor de cinqüenta e seis mil, duzentos e noventa e oito reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 9.368, de 17 de dezembro de 1996;

– Nº 295, de 1996 (nº 1.330/96, na origem), de 17 do corrente, referente ao Projeto de Lei nº 40, de 1996-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Ciência e Tecnologia, crédito suplementar no valor de seis milhões, setecentos e quarenta e nove mil e dezenove reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 9.369, de 17 de dezembro de 1996;

– Nº 296, de 1996 (nº 1.331/96, na origem), de 17 do corrente, referente ao Projeto de Lei nº 42, de 1996-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor de um milhão e trinta mil reais, para fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 9.370, de 17 de dezembro de 1996;

– Nº 297, de 1996 (nº 1.332/96, na origem), de 17 do corrente, referente ao Projeto de Lei nº 48, de 1996-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Câmara

dos Deputados, crédito suplementar no valor de dois milhões, duzentos e sessenta e cinco mil reais, para os fins que especifica; sancionado e transformado na Lei nº 9.371, de 17 de dezembro de 1996;

– 298, de 1996 (nº 1.333/96, na origem), de 17 do corrente, referente ao Projeto de Lei nº 50, de 1996-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Ciência e Tecnologia, crédito suplementar no valor quatro milhões, duzentos e trinta e cinco mil, oitocentos e cinqüenta e cinco reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 9.372, de 17 de dezembro de 1996;

– Nº 299, de 1996 (nº 1.334/96, na origem), de 17 do corrente, referente ao Projeto de Lei nº 53, de 1996-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Cultura, crédito suplementar no valor de trezentos e trinta e dois mil, quinhentos e quatorze reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 9.373, de 17 de dezembro de 1996;

– Nº 300, de 1996 (nº 1.335/96, na origem), de 17 do corrente, referente ao Projeto de Lei nº 54, de 1996-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Fazenda, crédito suplementar no valor de cento e vinte e seis milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e quatorze reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 9.374, de 17 de dezembro de 1996;

– Nº 301, de 1996 (nº 1.336/96, na origem), de 17 do corrente, referente ao Projeto de Lei nº 55, de 1996-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Educação e do Desporto, crédito suplementar no valor de duzentos e quatorze milhões, seiscentos e noventa mil, novecentos e quarenta e sete reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 9.375, de 17 de dezembro de 1996;

– Nº 302, de 1996 (nº 1.337/96, na origem), de 17 do corrente, referente ao Projeto de Lei nº 56, de 1996-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Educação e do Desporto, crédito

especial até o limite de setecentos e oitenta e cinco mil reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 9.376, de 17 de dezembro de 1996;

– Nº 303, de 1996 (nº 1.338/96, na origem), de 17 do corrente, referente ao Projeto de Lei nº 57, de 1996-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Fazenda e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios – Governo do Distrito Federal – Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda, crédito especial até o limite de três milhões, trezentos e cinqüenta e nove mil, quarenta e oito reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 9.377, de 17 de dezembro de 1996;

– Nº 304, de 1996 (nº 1.339/96, na origem), de 17 do corrente, referente ao Projeto de Lei nº 59, de 1996-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor da Câmara dos Deputados, crédito suplementar no valor de um milhão, setecentos e vinte e três mil reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 9.378, de 17 de dezembro de 1996;

– Nº 305, de 1996 (nº 1.340/96, na origem), de 17 do corrente, referente ao Projeto de Lei nº 64, de 1996-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Educação e do Desporto, crédito especial até o limite de um mil, seiscentos e quarenta e seis reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 9.379, de 17 de dezembro de 1996; e

– Nº 306, de 1996 (nº 1.341/96, na origem), de 17 do corrente, referente ao Projeto de Lei nº 79, de 1996-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Encargos Financeiros da União – Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda, crédito suplementar no valor de cento e um mil, quinhentos e quarenta e quatro reais, para reforço de dotação consignada no vigente orçamento, sancionado e transformado na Lei nº 9.380, de 17 de dezembro de 1996.

AVISOS

DO MINISTRO DA FAZENDA

Nº 1.100, de 1996, de 13 do corrente, comunicando a impossibilidade de atendimento à solicitação contida no Requerimento nº 1.056, de 1996, de informações, do Senador Gilberto Miranda, por tratar-se de assunto afeto ao Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo; e

Nº 1.109, de 1996, de 13 do corrente, esclarecendo que a Secretaria da Receita Federal encontra-se impossibilitada de prestar as informações solicitadas através do Requerimento nº 998, de 1996, do Senador Roberto Requião, por tratar-se de matéria protegida pelo sigilo fiscal, consubstanciado na Lei Complementar nº 5.172, de 21-10-66, no Título VI, Capítulo I, em seus artigos 198, parágrafo único, e 199.

As informações foram remetidas, em cópia, aos requerentes.

Os requerimentos vão ao Arquivo.

OFÍCIO

DO PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Nº 267/96, de 19 do corrente, comunicando a aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 1993 (nº 1.258/88, naquela Casa), que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

(Projeto enviado à sanção em 19-12-96.)

PARECER

PARECER Nº 713, DE 1996

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre Projeto de Lei da Câmara nº 64, de 1996 (nº 7.868/96, na Casa de origem), que "institui o Sistema Nacional de Armas SINARM, estabelece condições para o registro e para o porte de arma de fogo, define crimes e dá outras providências", sobre o Projeto de Lei do Senado nº 196, de 1996, que "dispõe sobre o fabrico, depósito, trânsito e porte de arma de fogo e dá outras providências", e sobre o Projeto de Lei do Senado nº 200, de 1996, que "define o crime de porte de arma", todos em tramitação conjunta.

Relator: Senador Romeu Tuma

I – Relatório

Encontram-se sob exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania o Projeto de Lei da Câmara nº 64, de 1996 (nº 7.865, de 1986, na Câmara dos Deputados), que "institui o Sistema Nacional de Armas – SINARM, estabelece condições para o registro e para o porte de arma de fogo, define crimes e dá outras providências", o Projeto de Lei do Senado nº 196, de 1996, que "dispõe sobre o fabrico, depósito, trânsito e porte de arma de fogo e dá outras providências", e o Projeto de Lei do Senado

nº 200, de 1996, que "define o crime de porte de arma", todos os três em tramitação conjunta.

O Projeto de Lei da Câmara nº 64, de 1996, originário do Poder Executivo, cria o Sistema Nacional de Armas – SINARM. A iniciativa estabelece normas para o registro e o porte de arma de fogo. No texto proposto, são tipificados, ainda, os crimes e cominadas as penas, que se relacionam com o porte irregular de arma de fogo.

Sobre o projeto da Câmara, que tramita conjuntamente com o Projeto de Lei do Senado nº 196 e com o Projeto de Lei do Senado nº 200, ambos de 1996, cabe registrar as observações seguintes:

1) É instituído o Sistema Nacional de Armas do Ministério da Justiça, mas não se prevê igual medida para a centralização de informações sobre o porte de arma (art. 1º). Com efeito, o registro da existência física das armas deve ser complementado com informações sobre as autorizações para o porte de arma concedidas em todo o território nacional. Esse tipo de conhecimento facultaria à Administração exercer maior controle, em todo o País, não só das armas de fogo existentes, mas, também, das concessões dadas às pessoas para portá-las. O cadastro geral do porte de arma permitiria a integração de informações, com proveito, por exemplo, para a prevenção de casos em que houvesse o uso indevido de arma de fogo por pessoa legalmente autorizada a portá-la. As modificações consignadas nos incisos II e IV do art. 2º do projeto visam, também, a dar maior clareza às missões atribuídas ao Sinarm, com o intuito de que seja realmente implementado controle efetivo sobre as armas existentes no País.

Em consequência, foram oferecidas as Emendas nºs 1, 2 e 3.

2) O art. 3º do projeto permite que armas obsoletas deixem de ser cadastradas. Sucede que o conceito de arma obsoleta, ainda que definido em regulamento, pode não atender ao propósito da lei. Se a arma é capaz de funcionar, ainda que esteja tecnologicamente ultrapassada, deve ser cadastrada, se o seu possuidor pretende mantê-la. Somente devem ser excluídas do cadastramento as armas que não podem mais funcionar, conforme avaliação do órgão competente.

A Emenda nº 4 procura contornar as questões suscitadas.

3) Visando coibir o uso de arma em estabelecimento que não possui sala ou dependência de acesso restrito ao público, alterou-se o art. 4º para restringir a permissão nele expressa.

A Emenda nº 5 consigna a alteração em foco.

4) O projeto não estabelece, de modo expresso, sua destinação, que é a de regular o registro e o porte individual de arma de fogo, o que suscita dúvidas quanto ao alcance da futura lei, em relação ao porte legal de arma de fogo.

A Emenda nº 6 visa a excepcionar, portanto, as situações em que o porte de arma é concedido em lei.

5) Não há distinção nítida no projeto entre a norma que regula a concessão do porte estadual e do federal. O art. 7º, § 1º, do projeto parece destinado a regular aspectos do porte estadual, mas não é explicitado esse propósito. Todavia, no § 1º do mesmo artigo, tal cuidado é observado, ao se definir a concessão de porte funcional de arma a determinadas autoridades. Aliás, o projeto, que deveria tratar de forma geral do porte de arma de fogo, nesse dispositivo, trata de forma limitada, do porte funcional, incluindo categorias de agentes públicos estaduais, mas omitindo os governadores, magistrados e Membros do Ministério Públíco dos Estados e do Distrito Federal.

Registre-se, ainda, que não é clara a expressão "comportamento social produtivo" (art. 7º, *caput*). Estaria um cidadão aposentado, que não exerce função remunerada, impedido de obter permissão para portar arma? Poder-se-ia negar-lhe o direito de defesa, ainda que fosse apto quanto aos demais requisitos?

Ressalte-se, por último, que o projeto exclui as armas de fogo das Forças Armadas, mas não as particulares, de seus oficiais, que estariam sujeitas ao mesmo controle.

O projeto levou em conta o transtorno que a hipótese de limitação do porte aos territórios estaduais traria para os moradores de regiões fronteiriças, que passariam a ser criminosos e teriam suas armas apreendidas ao cruzarem os limites do Estado onde os seus portes têm validade. Emendou-se o dispositivo pertinente para atribuir a competência para celebrar convênios para os Estados, e desde que estes sejam limítrofes. De outra parte, um convênio geral teria a força do porte federal, cuja concessão se quer restringir ao máximo.

A Emenda nº 7 visa a contornar as questões ora aludidas.

6) Cumpre lembrar ainda que o *caput* do art. 8º do projeto abre espaço para que o porte de arma de fogo seja concedido por decisão em nível regulamentar. Confere-se, portanto, autorização para que um conjunto de categorias recebam porte federal de arma, inclusive as de agentes públicos que precisam usar armamento, como, por exemplo, a Policia Ro-

doviária Federal, os integrantes do Gabinete Militar da Presidência da República que se ocupam da segurança do Presidente, etc. Assim, a eventual necessidade de concessão do porte de arma de fogo a determinada categoria de agente público pode ser suprida por norma regulamentar.

A Emenda nº 8 tem o propósito de, tão-somente, melhorar a redação do art. 8º e possibilitar, também, referência ao § 1º do artigo anterior.

7) O art. 10, ao estabelecer o tipo penal para as condutas ilegais, colocou sob a mesma pena infrações de potencial ofensivo diferentes. Não pode, a nosso ver, atribuir-se a mesma pena a quem porta, sem autorização, uma arma desmuniciada, e àquele que fabrica ou altera ilegalmente armas, com fim de equipar quadrilhas de criminosos.

Em decorrência, separou-se, pela razão técnica explicitada, os tipos de maior potencial ofensivo, apenados com reclusão de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, dos de menor potencial ofensivo, como a posse de arma sem registro na residência, hipótese apenada com detenção de 6 (seis) a 1 (um) ano, ou multa.

Além disso, o tipo não é claro, se há crime, quando o agente estiver portanto arma desmontada ou peça de armamento ou, ainda, se a arma estiver desmuniciada, haja vista a generalidade do tipo penal.

Em virtude da modificação introduzida no art. 10 do projeto, o rol das ações ilícitas alcançam a hipótese de o agente estar com munição, acessório ou peça de armamento não permitido. Aliás, em relação a esta última, é comum o transporte de armas desmontadas para suprir, posteriormente, mercado irregular ou clandestino de armamento.

Quanto à utilização de simulacro, arma defeituosa ou arma de brinquedo, o projeto deveria estabelecer que o uso de tal recurso será considerado agravante genérica, causa de aumento de pena, onde o emprego de arma for assim considerado.

Conforme explica Júlio Fabrini Mirabete (*Manual de Direito Penal*. São Paulo: Atlas, 1996. p. 209):

"O emprego de arma denota não só maior periculosidade do agente como uma ameaça maior à incolumidade física da vítima. Arma, no sentido jurídico, é todo instrumento que serve para o ataque ou defesa, hábil a vulnerar a integridade física de alguém... Embora a arma simulada (brinquedo, por exemplo) não configure esse instrumento, a jurisprudência predominante, inclusive no STF, com apoio da doutrina e funda-

mento no aspecto subjetivo do fato, tem reconhecido a qualificadora em estudo no roubo... A mesma conclusão, quanto à existência de qualificadora, tem sido seguida quanto ao roubo com emprego de arma descarregada ou defeituosa, acentuando-se que, no caso, a idoneidade para vulnerar é apenas accidental".

Ora, se o fato constituir crime mais grave, ter-se-ia que aplicar ao condenado pena mais rigorosa, o que poderia estar prejudicado, caso houvesse sido mantida a redação original. Considerada a redação do projeto, a pena seria, por exemplo, abrandada para detenção de 1 (um) a 2 (dois) anos, e multa, no caso de roubo, com uso de arma de brinquedo, que, de acordo com a atual redação do art. 157 do Código Penal, é de reclusão de 4 (quatro) a 10 (dez) anos, e multa, com aumento de um terço, até metade, se a violência ou ameaça é exercida com o emprego de arma (CP, art. 157, § 2º, I).

O art. 10, § 3º, IV, do Projeto da Câmara tipifica uma hipótese que não constitui conduta típica a ser punida. Ora, o cidadão que possuir condenação, só por este fato, não pode ser considerado criminoso, conforme estabelece o dispositivo. Esta seria uma causa de aumento da pena e não um ilícito autônomo, conforme estabelece o projeto.

Dever-se-ia estabelecer, também, como agravante da pena cominada, o fato de o agente estar portando arma não identificada ou de uso proibido ou restrito. O projeto olvida esse cuidado, que não poderá ser disciplinado quando da regulamentação da lei, de vez que fixa parâmetro para o **quantum** da pena, matéria exclusiva de lei em sentido formal.

Em suma, o art. 10 coibe a figura do comércio irregular. Seu parágrafo único contempla hipótese de adulteração de características de identificação, uso de artefatos explosivos e fornecimento ou entrega de armamento para a prática de crimes. Como as penas são elevadas, não incidem os benefícios previstos pela Lei nº 9.099/95.

O art. 11 coibe o porte de arma, peça de armamento, acessório ou munição. No caso não se aplica a transação penal nos termos da Lei nº 9.099/95, mas se admite a suspensão condicional do processo, sendo o infrator colocado em observação pelo período de dois a quatro anos (art. 89 da Lei nº 9.099/95). O parágrafo único criminaliza a entrega de arma a terceiro, ainda que gratuitamente, mas não para a prática de crime, hipótese já contemplada no inciso IV do parágrafo único do art. 10.

O art. 12 traz a figura do mero possuidor, que poderá obter os benefícios da transação penal, nos termos da Lei nº 9.099/95.

O art. 13 prevê as causas de aumento de pena, cuja redação procurou punir mais severamente o uso de arma proibida e o de arma adulterada ou sem identificação.

O art. 14 e seus parágrafos subdividiram a figura omissiva prevista originalmente no inciso I do § 1º do art. 10, criminalizando, também, a forma comissiva, e prevendo sanções diversas para as hipóteses de armas regulares e irregulares, abrangendo, também, as figuras delituosas hoje previstas na Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – arts. 242 e 244).

Finalmente, a figura do disparo de arma de fogo foi mantida em artigo separado (art. 15) para permitir sua aplicação conjunta (concurso), com o porte irregular.

A Emenda nº 9 e a Emenda nº 10 corrigem os aspectos ora ventilados.

8) Foram alterados os arts. 11 e 12 do projeto para incluir a necessidade de conceituação de peça de armamento e de munição, introduzidas pelas modificações no art. 10 do projeto.

A Emenda nº 11 e a Emenda nº 12 consolidam as modificações referidas, nas quais se atribui competência ao Ministério do Exército para regular, também, quais as armas de uso permitido. Em consequência, torna-se desnecessário o art. 12 do projeto.

9) A Emenda nº 13 foi oferecida para corrigir a referência à matéria relativa à posse de arma sem registro, que passou a ser tratada no art. 12.

10) O projeto visa, também, a atualizar a legislação relativa às contravenções penais (Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941), no sentido de criminalizar o fabrico, comércio, ou detenção de armas ou munição, o porte ilegal de arma de fogo e o disparo de arma de fogo (respectivamente, arts. 18, 19 e 28 da chamada Lei das Contravenções Penais). Todavia, não revoga, pelo menos, a hipótese do citado art. 18 da Lei das Contravenções Penais, já que os demais dispositivos necessitam continuar em vigor dadas as suas aplicações residuais, como o porte de arma branca, por exemplo.

A Emenda nº 14 repara esse aspecto.

Quanto aos projetos apensados ao PLC nº 64, não há, de modo geral, inovação a ser introduzida, uma vez que seus termos estão, em essência, abrangidos pelo projeto oriundo da Câmara dos Deputados.

II – Voto do Relator

Preliminarmente, cumpre lembrar e agradecer as colaborações de diversas entidades e pessoas, entre as quais destacam-se os representantes do Ministério da Justiça e da Associação Paulista do Ministério Público, que se dispuseram a contribuir, com suas sugestões e críticas, para melhorar o conteúdo e a forma das disposições que regulam a matéria ora em foco.

Examinados os projetos submetidos a esta Comissão, conclui-se que a principal proposição sob exame tem o mérito de promover a atualização da legislação infraconstitucional referente ao registro e porte de armas de fogo. Mencione-se, todavia, que os fatos e argumentos expendidos corroboram a hipótese de que é necessário introduzir aperfeiçoamentos nas disposições tratadas no Projeto de Lei da Câmara nº 64, de 1996.

Ficam prejudicados, por terem sido abrangidos pelo projeto oriundo da Câmara dos Deputados, o Projeto de Lei do Senado nº 196, de 1996, que "dispõe sobre o fabrico, depósito, trânsito e porte de arma de fogo e dá outras providências", e o Projeto de Lei do Senado nº 200, de 1996, que "define o crime de porte de arma".

Em consequência, resta opinar favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 64, de 1996, observadas, no entanto, as seguintes emendas:

Emenda nº 1-CCJ

Dê-se ao inciso II do art. 2º do projeto a seguinte redação:

"II – cadastrar as armas de fogo produzidas, importadas e vendidas no País, devendo constar, além das características da arma, dados completos de qualificação do vendedor e adquirente."

Emenda nº 2-CCJ

Dê-se ao inciso VI do art. 2º do projeto a seguinte redação:

"VI – cadastrar as apreensões de armas de fogo, inclusive as vinculadas a procedimentos policiais e judiciais, consignando em ficha própria o destino dado a elas, desde a apreensão até a devolução, entrega ou destruição pelo Exército;"

Emenda nº 3-CCJ

Acresça-se ao art. 2º o seguinte inciso VII:

"VII – cadastrar os portes de arma concedidos em todo o território nacional."

Emenda nº 4-CCJ

Suprime-se do *caput* do art. 3º a expressão "excetuadas as consideradas obsoletas" e inclua-se no mesmo artigo o seguinte § 1º, passando o parágrafo único para § 2º.

"§ 1º Exceta-se da obrigatoriedade do registro a arma incapaz de funcionar, assim certificada pelo órgão competente."

Emenda nº 5-CCJ

Dê-se ao *caput* do art. 4º a seguinte redação:

"Art. 4º O Certificado de Registro de Arma de Fogo, com validade em todo o território nacional, autoriza o seu proprietário a manter a arma de fogo exclusivamente no interior de sua residência ou dependência desta, ou, ainda, no seu local de trabalho, desde que seja ele o titular ou o responsável legal do estabelecimento ou da empresa, em dependência que não seja aberta ao público."

Emenda nº 6-CCJ

Dê-se ao art. 6º do projeto a seguinte redação:

"Art. 6º O porte de arma de fogo fica condicionado à autorização da autoridade competente, ressalvadas as hipóteses de porte legal."

Emenda nº 7-CCJ

Dê-se ao art. 7º do projeto a seguinte redação:

"Art. 7º A autorização para portar arma de fogo terá eficácia temporal limitada, nos termos de atos regulamentares, e somente será concedida se o requerente comprovar idoneidade, efetiva necessidade, capacidade técnica e aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo.

§ 1º O porte federal de arma de fogo registrada é inerente à função de Presidente e Vice-Presidente da República, Governador e Vice-Governador de Estado, Ministro de Estado, Ministro de Tribunal Superior, Senador, Deputado Federal e Deputado Estadual, Juiz Federal e Juiz Estadual, Membro do Ministério Público da União, dos Estados, do Distrito Federal e Territórios e da Advocacia-Geral da União, Auditor Fiscal do Tesouro Nacional, e Policial Federal, Policial Civil dos Estados e do Distrito Federal, desde que

suas atribuições incluam o combate direto à criminalidade.

§ 2º O porte de arma para oficiais e praças pertencentes a qualquer das Forças Armadas ou Auxiliares será regulado em legislação específica.

§ 3º O porte estadual de arma de fogo registrada restringir-se-á aos limites da unidade da federação na qual esteja domiciliado o requerente, exceto se houver convênio entre Estados limítrofes para recíproca validade nos respectivos territórios."

Emenda nº 8-CCJ

Dê-se ao art. 8º do projeto a seguinte redação:

"Art. 8º Além das hipóteses referidas no § 1º do artigo anterior, a autorização federal para o porte de arma de fogo, com validade em todo o território nacional, somente será expedida em condições especiais, a serem estabelecidas em regulamento."

Emenda nº 9-CCJ

Dê-se ao art. 10 do projeto a seguinte redação:

"Art. 10. Fabricar, importar, exportar, ter em depósito para fins de comércio, expor à venda, alienar ou alugar arma de fogo, peça de armamento, acessório ou munição, de uso permitido, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar.

Pena – reclusão de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, sem prejuízo da pena por eventual crime de contrabando ou descaminho.

Parágrafo único: nas mesmas penas incorre quem:

I – suprime ou altera marca, numeração ou qualquer sinal de identificação de arma de fogo ou artefato;

II – modifica características de arma de fogo, de forma a torná-la equivalente àquela de uso proibido ou restrito;

III – possui, porta, detém, fabrica ou emprega artefato explosivo ou incendiário, sem autorização, ressalvada a hipótese de fogos de artifício, de comercialização permitida e em utilização normal, se o fator não constitui crime mais grave;

IV – fornece ou entrega a terceiro, ainda que gratuitamente, arma de fogo, peça de armamento, acessório ou munição para a prática de crime, excluídos os casos de co-autoria e participação."

Emenda nº 10 – CCJ

Incluam-se no projeto os seguintes arts. 11, 12, 13, 14, 15, 16, e 17, remunerando-se os demais:

"Art. 11. Trazer consigo peça de armamento, acessório, munição ou arma de fogo, de uso permitido, mesmo desmuniciada, sem licença da autoridade, fora das hipóteses descritas no art. 4º desta Lei.

Pena – reclusão de 1 (um) a 2 (dois) anos, e multa.

Parágrafo único. Na mesma pena incorre quem fornece ou entrega a terceiro, ainda que gratuitamente, arma de fogo, peça de armamento, acessório ou munição, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar.

Art. 12. Ter a posse de arma de fogo, sem o respectivo registro, nas situações descritas no art. 4º desta Lei.

Pena – detenção de 6 (seis) meses a 1 (um) ano, ou multa.

Art. 13. As penas previstas nos arts. 10, 11 e 12, aumentam-se de um a dois terços, se o crime é praticado por:

I – quem possuir condenação anterior por crime doloso cometido mediante violência ou grave ameaça à pessoa, ou tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins;

II – funcionário público.

§ 1º No caso do inciso II, funcionário público é definido conforme o disposto no art. 327 do Código Penal.

§ 2º Aumenta-se a pena na forma prevista no **caput** deste artigo:

I – no caso do art. 11, se a arma não for registrada, não tiver identificação, ou a identificação tiver sido suprimida ou adulterada;

II – no caso do art. 12, se a arma não tiver identificação, ou a identificação tiver sido suprimida ou adulterada.

§ 3º As penas previstas nos arts. 10, 11 e 12 serão aplicadas em dobro, se a arma de fogo, a peça de armamento, o acessório, a munição, ou artefato explosivo ou incendiário for de uso proibido ou restrito, desde que o fato não constitua crime contra a segurança nacional.

Art. 14. Entregar arma de fogo para menor de 18 (dezoito) anos, deficiente mental ou pessoa inexperiente no seu manejo, ou permitir que dela se apodere, ressalvada

a hipótese de prática de desporto, em local próprio e cumpridas as formalidades legais, quando o menor estiver acompanhado do responsável ou instrutor.

Pena – reclusão de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

§ 1º Quem, sendo possuidor ou proprietário de arma de fogo, omite as cautelas necessárias para impedir que menor de 18 (dezoito) anos, deficiente mental ou pessoa inexperiente no seu manejo, dela se apodere.

Pena – detenção de 1 (um) a 2 (dois) anos, e multa.

§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas neste artigo, aplica-se cumulativamente a pena do art. 12, se a arma não é registrada.

§ 3º O disposto no **caput** e § 1º aplica-se quando se tratar de artefato explosivo ou incendiário, ressalvada a hipótese de fogos de artifício, de comercialização permitida, de reduzido potencial, incapaz de provocar dano físico em caso de utilização indevida.

Art. 15. Disparar arma de fogo ou acionar munição em lugar habitado, ou em suas adjacências, em via pública ou em direção a ela, desde que o fato não constitua crime mais grave.

Pena – reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa.

Art. 16. As sanções cominadas aos crimes tipificados nos arts. 11 e 12 desta Lei aplicam-se cumulativamente quando a arma for empregada na prática de outro delito, desde que não constitua qualificadora.

Art. 17. Arma defeituosa ou arma de brinquedo, utilizada como simulacro de arma capaz de atemorizar outrem, para prática de crime, será considerada como arma, configurando agravante genérica, causa de aumento de pena ou qualificadora, nos tipos penais em que o emprego de arma assim é considerado."

Emenda nº 11-CCJ

Dê-se ao art. 11 do projeto a seguinte redação:

"Art. 11. A definição de arma, peça de armamento, acessório, artefato de uso permitido, proibido ou restrito, será disciplinada em ato do Chefe do Poder Executivo, mediante proposta do Ministério do Exército."

Emenda nº 12-CCJ

Suprime-se o art. 12 do projeto.

Emenda nº 13-CCJ

Dê-se ao art. 20 do projeto a seguinte redação:

"Art. 20. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, exceto o art. 12, cuja vigência se inicia após o transcurso do prazo de que trata o art. 5º."

Emenda nº 14-CCJ

Dê-se ao art. 21 do projeto a seguinte redação:

"Art. 21. Revogam-se o art. 18 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, e demais disposições em contrário."

Emenda nº 15-CCJ

Substitua-se no art. 14 do projeto a expressão "e" "ou" por "ou".

Justificação

Esta Emenda tem por objetivo corrigir aspecto meramente redacional.

Emenda nº 16-CCJ

Dê-se ao art. 19 do projeto a seguinte redação:

"Art. 25. O regulamento desta lei será expedido pelo Poder Executivo no prazo de sessenta dias contado de sua publicação."

Justificação

Esta emenda tem por objetivo fixar o termo inicial para contagem do prazo.

Emenda Modificativa nº 17-CCJ

Dê-se aos §§ 1º e 2º do art. 7º do Projeto de Lei da Câmara nº 64, de 1996, resultante do acolhimento da Emenda nº 7-CCJ, a seguinte redação:

"Art. 7º

§ 1º O porte federal de arma de fogo registrada é inherente ao cargo de Presidente e Vice-Presidente da República, Governador e Vice-Governador de Estado, Ministro de Estado, Ministro de Tribunal Superior, Senador da República, Deputado Federal e Deputado Estadual, Juiz Federal e Juiz Estadual, Membro do Ministério Público da União, dos Estados, do Distrito Federal e Territórios e da Advocacia-Geral da União, Oficiais integrantes das Forças Armadas e Forças Auxiliares, Auditor Fiscal do Tesouro Nacional e Polícia Federal, Policial Civil dos

Estados e do Distrito Federal, desde que suas atribuições incluam o combate direto da criminalidade.

§ 2º O porte de arma de fogo das praças pertencentes a qualquer das Forças Armadas ou Auxiliares será concedido, observado o disposto no regulamento desta lei."

Sala da Comissão, 12 de dezembro de 1996. – **Iris Rezende**, Presidente – **Romeu Tuma**, Relator – **Pedro Simon** (abstenção) – **Roberto Requião** (abstenção) – **Bernardo Cabral** (abstenção) – **Jefferson Peres** – **José Eduardo Dutra** – **Élcio Álvares** – – **Ramez Tebet** – **Regina Assumpção** – **Francelino Pereira** – **Edison Lobão**.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 64, DE 1996
(Versão aprovada pela CCJ)

Institui o Sistema Nacional de Armas – SINARM, estabelece condições para o registro e para o porte de arma de fogo, define crimes e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I
Do Sistema Nacional de Armas

Art. 1º Fica instituído o Sistema Nacional de Armas – SINARM, no Ministério da Justiça, no âmbito da Polícia Federal, com circunscrição em todo o território nacional.

Art. 2º Ao SINARM compete:

I – identificar as características e a propriedade de armas de fogo, mediante cadastro;

II – cadastrar as armas de fogo produzidas, importadas e vendidas no País, devendo constar, além das características da arma, dados completos de qualificação do vendedor e adquirente;

III – cadastrar as transferências de propriedade, o extravio, o furto, o roubo e outras ocorrências suscetíveis de alterar os dados cadastrais;

IV – identificar as modificações que alterem as características ou o funcionamento de armas de fogo;

V – integrar no cadastro os acervos policiais já existentes;

VI – cadastrar as apreensões de armas de fogo, inclusive as vinculadas a procedimentos policiais e judiciais, consignando em ficha própria o destino dado a elas, desde a apreensão até a devolução, entrega ou destruição pelo Exército;

VII – cadastrar os portes de arma concedidos em todo o território nacional.

Parágrafo único. As disposições deste artigo não alcançam as armas de fogo das Forças Armadas e Auxiliares, bem como as demais que constem dos seus registros próprios.

CAPÍTULO II Do Registro

Art. 3º É obrigatório o registro de arma de fogo no órgão competente.

§ 1º Excetua-se da obrigatoriedade do registro a arma incapaz de funcionar, assim certificada pelo órgão competente.

§ 2º Os proprietários de armas de fogo, de uso restrito ou proibido, deverão fazer seu cadastro como atiradores, colecionadores ou caçadores no Ministério do Exército.

Art. 4º O Certificado de Registro de Arma de Fogo, com validade em todo o território nacional, autoriza o seu proprietário a manter a arma de fogo exclusivamente no interior de sua residência ou dependência desta, ou, ainda, no seu local de trabalho, desde que seja ele o titular ou o responsável legal do estabelecimento ou da empresa, em dependência que não seja aberta ao público.

Parágrafo único. A expedição do certificado de registro de arma de fogo será precedida de autorização do Sinarm.

Art. 5º O proprietário, possuidor ou detentor de arma de fogo tem o prazo de seis meses, prorrogável por igual período, a critério do Poder Executivo, a partir da data da promulgação desta Lei, para promover o registro da arma ainda não registrada ou que teve a propriedade transferida, ficando dispensado de comprovar a sua origem, mediante requerimento, na conformidade do regulamento.

Parágrafo único. Presume-se de boa-fé a pessoa que promover o registro de arma de fogo que tenha em sua posse.

CAPÍTULO III Do Porte

Art. 6º O porte de arma de fogo fica condicionado à autorização da autoridade competente, ressalvadas as hipóteses de porte legal.

Art. 7º A autorização para portar arma de fogo terá eficácia temporal limitada, nos termos de atos regulamentares, e somente será concedida se o requerente comprovar idoneidade, efetiva necessidade, capacidade técnica e aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo.

§ 1º O porte federal de arma de fogo registrada é inerente ao cargo de Presidente e Vice-Presidente

da República, Governador e Vice-Governador de Estado, Ministro de Estado, Ministro de Tribunal Superior, Senador da República, Deputado Federal e Deputado Estadual, Juiz Federal e Juiz Estadual, Membro do Ministério Público da União, dos Estados, do Distrito Federal e Territórios e da Advocacia-Geral da União, Oficiais integrantes das Forças Armadas e Forças Auxiliares, Auditor Fiscal do Tesouro Nacional e Policial Federal, Policial Civil dos Estados e do Distrito Federal, desde que suas atribuições incluam o combate direto da criminalidade.

§ 2º O porte de arma de fogo das praças pertencentes a qualquer das Forças Armadas ou Auxiliares será concedido, observado o disposto no regulamento desta lei.

§ 3º O porte estadual de arma de fogo registrada restringir-se-á aos limites da unidade da federação na qual esteja domiciliado o requerente, exceto se houver convênio entre Estados limítrofes para recíproca validade nos respectivos territórios.

Art. 8º Além das hipóteses referidas no § 1º do artigo anterior, a autorização federal para o porte de arma de fogo, com validade em todo o território nacional, somente será expedida em condições especiais, a serem estabelecidas em regulamento.

Art. 9º Fica instituída a cobrança de taxa pela prestação de serviços relativos à expedição de Porte Federal de Arma de Fogo, nos valores constantes do Anexo a esta lei.

Parágrafo único. Os valores arrecadados destinam-se ao custeio e manutenção das atividades do Departamento de Polícia Federal.

CAPÍTULO IV Dos Crimes e das Penas

Art. 10. Fabricar, importar, exportar, ter em depósito para fins de comércio, expor à venda, alienar ou alugar arma de fogo, peça de armamento, acessório ou munição, de uso permitido, sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar.

Penas – reclusão de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, sem prejuízo da pena por eventual crime de contrabando ou descaminho.

Parágrafo único. Nas mesmas penas incorre quem:

I – suprime ou altera marca, numeração ou qualquer sinal de identificação de arma de fogo ou artefato;

II – modifica características de arma de fogo, de forma a torná-la equivalente àquela de uso proibido ou restrito;

III – possui, porta, detém, fabrica ou emprega artefato explosivo ou incendiário, sem autorização, ressalvada a hipótese de fogos de artifício, de comercialização permitida e em utilização normal, se o fato não constitui crime mais grave;

IV – fornece ou entrega a terceiro, ainda que gratuitamente, arma de fogo, acessório ou munição para a prática de crime, excluídos os casos de co-autoria e participação.

Art. 11. Trazer consigo peça de armamento, acessório, munição ou arma de fogo, de uso permitido, mesmo desmuniciada, sem licença da autoridade, fora das hipóteses descritas no art. 4º desta lei.

Pena – reclusão de 1 (um) a 2 (dois) anos, e multa.

Parágrafo único. Na mesma pena incorre quem fornece ou entrega a terceiro, ainda que gratuitamente, arma de fogo, peça de armamento, acessório ou munição, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar.

Art. 12. Ter a posse de arma de fogo, sem o respectivo registro, nas situações descritas no art. 4º desta lei.

Pena – detenção de 6 (seis) meses a 1 (um) ano, ou multa.

Art. 13. As penas previstas nos arts. 10, 11 e 12 aumentam-se de um a dois terços, se o crime é praticado por:

I – quem possuir condenação anterior por crime doloso cometido mediante violência ou grave ameaça à pessoa, ou tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins;

II – funcionário público.

§ 1º No caso do inciso II, funcionário público é definido conforme o disposto no art. 327 do Código Penal.

§ 2º Aumenta-se na forma prevista no **caput** deste artigo a pena prevista;

I – no caso do art. 11, se a arma não for registrada, não tiver identificação, ou a identificação tiver sido suprimida ou adulterada;

II – no caso do art. 12, se a arma não tiver identificação, ou a identificação tiver sido suprimida ou adulterada.

§ 3º As penas previstas nos arts. 10, 11 e 12 serão aplicadas em dobro, se a arma de fogo, a peça de armamento, o acessório, a munição, ou artefato explosivo ou incendiário for de uso proibido ou restrito, desde que o fato não constitua crime contra a segurança nacional.

Art. 14. Entregar arma de fogo para menores de 18 (dezoito) anos, deficiente mental ou pessoa inexperiente no seu manejo, ou permitir que dela se apodere, ressalvada a hipótese de prática de desporto, em local próprio e cumpridas as formalidades legais, quando o menor estiver acompanhado do responsável ou instrutor.

Pena – reclusão de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

§ 1º Quem, sendo possuidor ou proprietário de arma de fogo, omite as cautelas necessárias para impedir que menor de 18 (dezoito) anos, deficiente mental ou pessoa inexperiente no seu manejo, dela se apodere.

Pena – detenção de 1 (um) a 2 (dois) anos, e multa.

§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas neste artigo, aplica-se cumulativamente a pena do art. 12, se a arma não é registrada.

§ 3º O disposto no **caput** e § 1º aplica-se quando se tratar de artefato explosivo ou incendiário, ressalvada a hipótese de fogos de artifício, de comercialização permitida, de reduzido potencial, incapaz de provocar dano físico em caso de utilização indevida.

Art. 15. Disparar arma de fogo ou acionar munição em lugar habitado, ou em suas adjacências, em via pública ou em direção a ela, desde que o fato não constitua crime mais grave.

Pena – reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa.

Art. 16. As sanções cominadas aos crimes tipificados nos arts. 11 e 12 desta Lei aplicam-se cumulativamente quando a arma for empregada na prática de outro delito, desde que não constitua qualificadora.

Art. 17. Arma defeituosa ou arma de brinquedo, utilizada como simulacro de arma capaz de atemorizar outrem, para prática de crimes, será considerada como arma, configurando agravante genérica, causa de aumento de pena ou qualificadora, nos tipos penais em que o emprego de arma assim é considerado.

CAPÍTULO V

Disposições Finais

Art. 18. A definição de arma, peça de armamento, acessório, artefato de uso permitido, proibido ou restrito, será disciplinada em ato do Chefe do Poder Executivo, mediante proposta do Ministério do Exército.

Art. 19. Excetuadas as atribuições a que se refere o art. 2º desta Lei, compete ao Ministério do Exército autorizar e fiscalizar a produção e o comér-

cio de armas de fogo e demais produtos controlados, inclusive o registro e o porte de tráfego de arma de fogo de colecionadores, atiradores e caçadores.

Art. 20. As armas de fogo encontradas sem registro ou sem autorização serão apreendidas e, após elaboração do laudo pericial, recolhidas ao Ministério do Exército, que se encarregará de sua destinação.

Art. 21. É vedada a fabricação, a venda, a comercialização e a importação de brinquedos, réplicas e simulacros de armas de fogo, que com estas se possam confundir.

Parágrafo único. Excetuam-se da proibição as réplicas e os simulacros destinados à instrução, ao adestramento, ou à coleção de usuário autorizado, nas condições fixadas pelo Ministério do Exército.

Art. 22. Caberá ao Ministério do Exército autorizar, excepcionalmente, a aquisição de armas de fogo, de uso proibido ou restrito.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica às aquisições dos Ministérios Militares.

Art. 23. A classificação legal, técnica e geral das armas de fogo e demais produtos controlados, bem como a definição de armas de uso proibido ou restrito são de competência do Ministério do Exército.

Art. 24. É vedado ao menor de vinte e um anos adquirir arma de fogo.

Art. 25. O regulamento desta Lei será expedido pelo Poder Executivo no prazo de sessenta dias contados de sua publicação.

Parágrafo único. O regulamento poderá estabelecer o recadastramento geral ou parcial de todas as armas.

Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, exceto o art. 12, cuja vigência se inicia após o transcurso do prazo de que trata o art. 5º.

Art. 27. Revogam-se o art. 18 do Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941, e demais disposições em contrário.

Sala da Comissão, 12 de dezembro de 1996. — Senador **Irlis Rezende**, Presidente — Senador **Romeu Tuma**, Relator.

VOTO EM SEPARADO

(Do Senador Pedro Simón)

Na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O emitente Senador Romeu Tuma, em seu bem fundado Relatório sobre as proposições em epígrafe, opina — prejudicados os demais — favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei da Câmara

nº 64, de 1996, observadas as Emendas de 1 a 16, apresentadas no âmbito desta Comissão.

No entanto, ao acolher, integralmente, a Emenda nº 7-CCJ, destinada a alterar a redação do art. 7º e seus §§, da proposição, culminou por acolher, igualmente, as imperfeições dela constantes, o que se impõe rever.

Na redação dada ao § 1º do art. 7º, diz-se "inerente à função de Presidente e Vice-Presidente da República, Governador e Vice-Governador de Estado, Ministro de Tribunal Superior, Senador, Deputado Federal e Deputado Estadual, Juiz Federal e Juiz Estadual, Membro do Ministério Público da União, dos Estados, do Distrito Federal e Territórios e da Advocacia-Geral da União, Auditor Fiscal do Tesouro Nacional, e Polícia Federal, Polícia Civil dos Estados e do Distrito Federal", o porte federal de arma de fogo registrada, quando à luz do Direito Administrativo, sabe-se que o ali elencado constitui, na verdade, cargos públicos — estes sim a comportar funções.

Outra imperfeição encontrada no aludido § 1º do art. 7º, consiste na inadvertida retirada dos Oficiais integrantes das Forças Armadas e das Forças Auxiliares do elenco de cargos contemplados com o porte federal de arma de fogo registrada — que dele constavam, desde a Mensagem original do Executivo. À vista da igual relevância do múnus público a eles cometido constitucionalmente, a manutenção dos Oficiais no corpo do dispositivo é um imperativo isonômico, até porque, outros cargos, de mesma expressão no campo da segurança pública, também estão ali elencados.

Nesse passo, eventuais alegações de que o remanejamento daqueles oficiais para o § 2º, do art. 7º, seria urna contingência do seu regime jurídico diferenciado, verificam-se, de antemão, improcedentes, pois que o cerne o previsto no § 1º, do art. 7º, consiste na restrição do direito ao porte federal de arma aos ocupantes dos cargos efetivamente responsáveis pela condução das atividades jurídicas próprias do Estado, entre as quais: a defesa externa e a preservação da ordem pública — não podendo e nem cabendo enfocá-lo como mera prerrogativa desta ou daquela categoria de agentes públicos.

Por outro lado, não se concebe, que a nova lei disciplinadora do próprio registro e porte de arma de fogo necessite remeter à lei específica o regulamento da concessão do porte de arma — não se sabe se federal, estadual ou local — de todos os integrantes das Forças Armadas e das Forças Auxiliares — o que se mostra inapropriado até mesmo para as Praças.

Nessa conformidade, acato o parecer do ilustre Relator, Senador Romeu Tuma, superadas as impropriedades apontadas mediante o acolhimento da Emenda Modificativa que ora propomos, com a seguinte forma:

Emenda Modificativa – nº 17-CCJ

Dê-se, aos §§ 1º e 2º, do art. 7º, do Projeto de Lei da Câmara nº 64, de 1996, resultante do acolhimento da Emenda nº 7-CCJ, a seguinte redação:

"Art. 7º

§ 1º O porte federal de arma de fogo registrada é inerente ao cargo de Presidente e Vice-Presidente da República, Governador e Vice-Governador de Estado, Ministro de Estado, Ministro de Tribunal Superior, Senador da República, Deputado Federal e Deputado Estadual, Juiz Federal e Juiz Estadual, Membro do Ministério Público da União, dos Estados, do Distrito Federal e Territórios e da Advocacia-Geral da União, Oficiais integrantes das Forças Armadas e Forças Auxiliares, Auditor Fiscal do Tesouro Nacional e Polícia Federal, Policial Civil dos Estados e do Distrito Federal, desde que suas atribuições incluam o combate direto da criminalidade.

§ 2º O porte de arma de fogo das Praças pertencentes a qualquer das Forças Armadas ou Auxiliares será concedido, observado o disposto no regulamento desta Lei."

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 1996.
– Senador **Pedro Simon**.

O SR. PRESIDENTE(Gilvam Borges) – O expediente lido vai à publicação.

Foi encaminhado à publicação parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania concluindo favoravelmente ao Projeto de Lei da Câmara nº 64, de 1996 (nº 7.865/86, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que institui o Sistema Nacional de Armas – SINARM, estabelece condições para o registro e para o porte de arma de fogo, define crimes e dá outras providências.(Tramitando em conjunto com os PLS nºs 196 e 200, de 1996).

A matéria ficará perante a Mesa, durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, d, do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995, do Senado Federal, a partir de 17 de fevereiro do próximo ano.

O SR. PRESIDENTE (Gilvam Borges) – A Presidência recebeu o Aviso nº 613, de 1996, de 21 de novembro último, do Presidente do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia da Decisão nº 758, de 1996, adotada pelo referido Tribunal, na Sessão Extraordinária do Plenário de 21 de novembro do corrente ano, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam.

O expediente será anexado ao Requerimento nº 651, de 1995, e, em cópia, ao processado do Diversos nº 1, de 1996, que vai à Comissão de Fiscalização e Controle.

O SR. PRESIDENTE (Gilvam Borges) – A Presidência recebeu o Aviso nº 710, de 1996, de 16 último, do Presidente do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia da Decisão nº 829, de 1996, adotada pelo referido Tribunal, na Sessão Extraordinária do Plenário de 12 de dezembro do corrente ano, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam.

O expediente será anexado ao Requerimento nº 651, de 1995, e, em cópia, ao processado do Diversos nº 1, de 1996, que vai à Comissão de Fiscalização e Controle.

O SR. PRESIDENTE (Gilvam Borges) – A Presidência recebeu o Ofício nº 2.245, de 1996, de 5 do corrente, da Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas da União do Estado do Paraná, encaminhando, em atendimento à solicitação da Comissão Temporária do Senado Federal destinada a inventariar as obras não concluídas pela União, cópia do relatório da auditoria realizada no Departamento de Estradas de Rodagem no Paraná – DER/PR.

O expediente será anexado ao Requerimento nº 651, de 1995, e, em cópia, ao processado do Diversos nº 1, de 1996, que vai à Comissão de Fiscalização e Controle.

O SR PRESIDENTE (Gilvam Borges) – A Presidência recebeu, do Banco Central do Brasil, o Ofício nº S/114, de 1996 (nº 3.657/96, na origem), encaminhando, nos termos da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, manifestação daquele Órgão relativa à solicitação da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, para que possa emitir Letras Financeiras do Tesouro do Município – LFTM-RIO –, cujos recursos serão destinados ao giro da Dívida Mobiliária do Município, vencível no 1º semestre de 1997.

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR PRESIDENTE (Gilvam Borges) – A Presidência recebeu a Mensagem nº 308, de 1996 (nº

1.327/96, na origem), de 17 do corrente, pela qual o Senhor Presidente da República, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, no valor equivalente a até oitenta e seis milhões de dólares norte-americanos, entre a República Federativa do Brasil e a Corporación Andina de Fomento – CAF –, destinada a financiar, parcialmente, o Projeto de Melhoramento e Pavimentação da Rodovia BR-174.

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Gilvan Borges) – A Presidência recebeu o Ofício nº 1.070, de 1996, da Câmara dos Deputados, de 20 do corrente, comunicando que foi verificada inexatidão material no texto dos autógrafos referentes ao Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 1996 (nº 725, de 1995, na Casa de Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 –, Código Penal – Parte Especial).

A Presidência, nos termos do art. 325, do Regimento Interno, determinou a substituição dos autógrafos da referida matéria.

É o seguinte o ofício recebido:

SGM-P 1070/96

Brasília, 20 de dezembro de 1996

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que foi verificada inexatidão material no texto dos autógrafos referentes ao Projeto de Lei nº 725, de 1995, que "Altera dispositivos do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 Código Penal Parte Especial", encaminhado à consideração dessa Casa em 24 de janeiro de 1996, através do ofício PS-GSE/011/96.

Solicito a Vossa Excelência se digne ordenar as providências necessárias a fim de ser feita a substituição dos autógrafos pelas vias que ora encaminho. Deputado **Benedito Domingos**, Terceiro Secretário.

PLC 12/96

(Nº 725/95, na Casa de origem)

Altera dispositivos do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 Código Penal Parte Especial.

O Congresso Nacional decreta;

Art. 1º Os dispositivos a seguir enumerados, do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 Código Penal, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 155

§ 5º A pena é de reclusão de 3 (três) a 8 (oito) anos, se a subtração for de veículo automotor que venha a ser transportado para outro Estado ou para o exterior.

.....

Art. 157

.....

§ 2º

IV – se a subtração for de veículo automotor que venha a ser transportado para outro Estado ou para o exterior;

V – se o agente mantém a vítima em seu poder, restringindo sua liberdade.

§ 3º Se da violência resulta lesão corporal grave, a pena é de reclusão, de 7 (sete) a 15 (quinze) anos, além de multa; se resulta morte, a reclusão é de 20 (vinte) a 30 (trinta) anos, sem prejuízo da multa.

.....

Art. 180 Adquirir, receber, transportar, conduzir ou ocultar, em proveito próprio ou alheio, coisa que sabe ser produto de crime, ou influir para que terceiro, de boa fé, a adquira, receba ou oculte:

Pena – reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.

Recepção qualificada

§ 1º Adquirir, receber, transportar, conduzir, ocultar, ter em depósito, desmontar, montar, remontar, vender, expor à venda, ou de qualquer forma utilizar, em proveito próprio ou alheio, no exercício de atividade comercial ou industrial, coisa que deveria saber ser produto de crime:

Pena – reclusão, de 3 (três) a 8 (oito) anos, e multa.

§ 2º Equipara-se à atividade comercial, para efeito do parágrafo anterior, qualquer forma de comércio irregular ou clandestino, inclusive o exercido em residência.

§ 3º Adquirir ou receber coisa que, por sua natureza ou pela desproporção entre o valor e o preço, ou pela condição de quem a oferece, deve presumir-se obtida por meio criminoso:

Pena – detenção, de 1 (um) mês a 1 (um) ano, ou multa, ou ambas as penas.

§ 4º A recepção é punível, ainda que desconhecido ou isento de pena o autor do crime de que proveio a coisa.

§ 5º Na hipótese do § 3º, se o criminoso é primário, pode o juiz, tendo em consideração as circunstâncias, deixar de aplicar a pena. Na receptação dolosa aplica-se o disposto no § 2º do art. 155.

§ 6º Tratando-se de bens e instalações do patrimônio da União, Estado, Município, empresa concessionária de serviços públicos ou sociedade de economia mista, a pena prevista no caput do art. 180 aplica-se em dobro.

Art. 309.

Parágrafo único. Atribuir a estrangeiro falsa qualidade para promover-lhe a entrada em território nacional:

Pena – reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.

Art. 310 Prestar-se a figurar como proprietário ou possuidor de ação, título ou valor pertencente a estrangeiro, nos casos em que a este é vedada por lei a propriedade ou a posse de tais bens:

Pena – detenção, de 6 (seis) a 3 (três) anos, e multa.

Adulteração de sinal identificador de veículo automotor.

Art. 311. Adulterar ou remarcar número de chassi ou qualquer sinal identificador de veículo automotor, de seu componente ou equipamento:

Pena – reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1º Se o agente comete o crime no exercício da função pública ou em razão dela, a pena é aumentada de um terço.

§ 2º In corre nas mesmas penas o funcionário público que contribui para o licenciamento ou registro do veículo remarcado ou adulterado, fornecendo indevidamente material ou informação oficial."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara dos Deputados, 24 de janeiro de 1996.

O SR PRESIDENTE (Gilvam Borges) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.523-2, adotada em 12 de dezembro de 1996 e publicada no dia 13 do mesmo mês e ano, que "altera dispositivos das Leis nºs 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das Lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
Jader Barbalho	PMDB
Nabor Júnior	
Romero Jucá	PFL
José Alves	
Coutinho Jorge	PSDB
Romeu Tuma	PSL
Sebastião Rocha	PDT
	Darcy Ribeiro

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
Bloco (PFL/PTB)	
Rolando Lavigne	Lael Varella
Murilo Pinheiro	Luiz Moreira
Pedro Novais	Ricardo Rique
Arnaldo Faria de Sá	Eurico Miranda
Sebastião Madeira	Ceci Cunha
Sérgio Miranda	Aldo Rebelo
Sérgio Arouca	Augusto Carvalho

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

– Dia 20-12-96 – designação da Comissão Mista

– Dia 20-12-96 – instalação da Comissão Mista

Até 18-12-96 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 27-12-96 – prazo final da Comissão Mista

Até 11-1-97 – prazo no Congresso Nacional

O SR PRESIDENTE (Gilvam Borges) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.532, adotada em 18 de dezembro de 1996 e publicada no dia 19 do mesmo mês e ano, que estabelece incentivos fiscais para o desenvolvimento regional e dá outras provisões.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
Jáder Barbalho	PMDB
Nabor Júnior	Gerson Camata
Waldeck Ornelas	PFL
Joel de Hollanda	Carlos Bezerra
Beni Veras	PSDB
Ademir Andrade	José Agripino
Roberto Freire	Hugo Napoleão
	Geraldo Melo
	Antônio Carlos Valadares
	PPS

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
Inocêncio Oliveira	Bloco (PFL/PTB)
José Carlos Aleluia	Abelardo Lupion
Hermes Parcianello	Albérico Cordeiro
Odelmo Leão	Bloco (PMDB/PSD/PSL/PSC)
José Aníbal	Edinho Bez
Sandra Starling	Bloco (PPB/PL)
Matheus Schmidt	Gerson Peres
	PSDB
	PT
	PDT
	Nilmário Miranda
	Sílvio Abreu

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 20-12-96 – designação da Comissão Mista

Dia 20-12-96 – instalação da Comissão Mista

Até 24-12-96 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 2-1-97 – prazo final da Comissão Mista

Até 17-1-97 – prazo no Congresso Nacional

O SR PRESIDENTE (Gilvam Borges) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.533, adotada em 18 de dezembro de 1996 e publicada no dia 19 do mesmo mês e ano, que extingue créditos oriundos de contribuições arrecadadas pelo Instituto Nacional

do Seguro Social – INSS no valor e condições que especifica, e dá outras providências.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
Jáder Barbalho	PMDB
Nabor Júnior	Gerson Camata
Waldeck Ornelas	PFL
Joel de Hollanda	Carlos Bezerra
Beni Veras	PSDB
Ademir Andrade	Júlio Campos
Roberto Freire	Francelino Pereira
	Jefferson Peres
	Lúdio Coelho
	Epitácio Cafeteira
	Lucídio Portella
	Romeu Tuma

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
Inocêncio Oliveira	Bloco (PFL/PTB)
José Carlos Aleluia	Abelardo Lupion
Hermes Parcianello	Albérico Cordeiro
Odelmo Leão	Bloco (PMDB/PSD/PSL/PSC)
José Aníbal	Edinho Bez
Sandra Starling	Bloco (PPB/PL)
Matheus Schmidt	Gerson Peres
	PSDB
	PT
	PDT
	Nilmário Miranda
	Sílvio Abreu

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 20-12-96 – designação da Comissão Mista

Dia 20-12-96 – instalação da Comissão Mista

Até 24-12-96 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 2-1-97 – prazo final da Comissão Mista

Até 17-1-97 – prazo no Congresso Nacional

O SR PRESIDENTE (Gilvam Borges) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.534, adotada em 18 de dezembro de 1996 e publicada no dia 19 do mesmo mês e ano, que dispõe sobre o número de

Cargos de Direção e Funções Gratificadas das Instituições Federais de Ensino Superior e dos Centros Federais de Educação Tecnológica e dá outras providências.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
Jáder Barbalho	PMDB
Nabor Júnior	Gerson Camata
Joel de Hollanda	PFL
Hugo Napoleão	Carlos Bezerra
Artur da Távola	PSDB
Darcy Ribeiro	PDT
Benedita da Silva	PT
	Marina Silva

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
Cláudio Cajado	Bloco (PFL/PTB)
Jair Soares	João Magalhães
	José Mendonça Bezerra
Maurício Requião	Bloco (PMDB/PSD/PSL/PSC)
Odelmo Leão	Bloco (PPB/PL)
José Aníbal	PSDB
Sérgio Arouca	PPS
Fernando Gabeira	PV

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 20-12-96 – designação da Comissão Mista
Dia 20-12-96 – instalação da Comissão Mista

Até 24-12-96 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 2-1-97 – prazo final da Comissão Mista
Até 17-1-97 – prazo no Congresso Nacional

O SR PRESIDENTE (Gilvam Borges) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.535, adotada em

18 de dezembro de 1996 e publicada no dia 19 do mesmo mês e ano, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos servidores do Banco Central do Brasil, e dá outras providências.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
Jáder Barbalho	PMDB
Nabor Júnior	Gerson Camata
	Carlos Bezerra
Carlos Patrocínio	PFL
Bernardo Cabral	Edison Lobão
	Odacir Soares
Carlos Wilson	PSDB
	José Ignácio Fereira
Emilia Fernandes	PTB
	Regina Assumpção
Ademir Andrade	PSB
	Antônio Carlos Valadares

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
Saulo Queiroz	Bloco (PFL/PTB)
Manoel Castro	Augusto Viveiros
	Euler Ribeiro
Gonzaga Mota	Bloco (PMDB/PSD/PSL/PSC)
	Homero Ogido
Odelmo Leão	Bloco (PPB/PL)
	Gerson Peres
José Aníbal	PSDB
	Ubiratan Aguiar
Bosco França	PMN
	PT
Sandra Starling	Nilmário Miranda

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 20-12-96 – designação da Comissão Mista
Dia 20-12-96 – instalação da Comissão Mista

Até 24-12-96 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 2-1-97 – prazo final da Comissão Mista
Até 17-1-97 – prazo no Congresso Nacional

O SR PRESIDENTE (Gilvam Borges) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.536, adotada em

18 de dezembro de 1996 e publicada no dia 19 do mesmo mês e ano, que reduz o imposto de importação para os produtos que especifica e dá outras providências.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
	PMDB
Jáder Barbalho	Gerson Camata
Nabor Júnior	Carlos Bezerra
	PFL
Waldeck Ornelas	Hugo Napoleão
José Agripino	Joel de Hollanda
	PSDB
Coutinho Jorge	Beni Veras
	PPS
Roberto Freire	
Epitácio Cafeteira	Lucídio Portella

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
	Bloco (PFL/PTB)
José Carlos Aleluia	Ayres da Cunha
Cláudio Cajado	Paulo Lima
	Bloco (PMDB/PSD/PSL/PSC)
Aloysio Nunes Ferreira	Moreira Franco
	Bloco (PPB/PL)
Odelmo Leão	Gerson Peres
	PSDB
Mário Negromonte	Firmo de Castro
	PDT
Matheus Schmidt	Sílvio Abreu
	PSB
Sérgio Guerra	João Colaço

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 20-12-96 – designação da Comissão Mista

Dia 20-12-96 – instalação da Comissão Mista

Até 24-12-96 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 2-1-97 – prazo final da Comissão Mista

Até 17-1-97 – prazo no Congresso Nacional

O SR PRESIDENTE (Giovam Borges) - O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.537, adotada em

18 de dezembro de 1996 e publicada no dia 19 do mesmo mês e ano, que dispõe sobre a base de cálculo da Contribuição para o Programa de Integração Social - PIS devida pelas pessoas jurídicas a que se refere o § 1º do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e dá outras providências.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
	PMDB
Jáder Barbalho	Gerson Camata
Nabor Júnior	Carlos Bezerar
	PFL
José Agripino	Júlio Campos
José Bianco	Hugo Napoleão
	PSDB
Lúcio Alcântara	Beni Veras
	PSL
Romeu Tuma	
	PDT
Sebastião Rocha	Darcy Ribeiro

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
	Bloco (PFL/PTB)
João Maia	Arolde de Oliveira
Luiz Moreira	Antônio Ueno
	Bloco (PMDB/PSD/PSL/PSC)
Edinho Bez	Pedro Novais
	Bloco (PPB/PL)
Odelmo Leão	Gerson Peres
	PSDB
Carlos Mosconi	Feu Rosas
	PC do B
Jandira Feghali	Agnelo Queiroz
	PPS
Sérgio Arouca	Augusto Carvalho

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 20-12-96 – designação da Comissão Mista

Dia 20-12-96 – instalação da Comissão Mista

Até 24-12-96 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 2-1-97 – prazo final da Comissão Mista

Até 17-1-97 – prazo no Congresso Nacional

O SR PRESIDENTE (Gilvam Borges) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.538, em 18 de dezembro de 1996 e publicada no dia 19 do mesmo mês e ano, que dispõe sobre a Nota do Tesouro Nacional – NTN e sua utilização para aquisição de bens e direitos alienados no âmbito do Programa Nacional de Desestatização – PND, instituído pela Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, consolidando as normas sobre a matéria constantes da Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991, e da Lei nº 8.249, de 24 de outubro de 1991, e altera os arts. 2º e 3º da Lei nº 8.249/91.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
Jáder Barbalho	PMDB
Nabor Júnior	Gerson Camata
Joel de Hollanda	PFL
Freitas Neto	Carlos Bezerra
Teotonio Vilela Filho	PSDB
José Eduardo Dutra	PT
Regina Assumpção	PTB
	Emilia Fernandes

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
Bloco (PFL/PTB)	
Abelardo Lupion	Ciro Nogueira
Augusto Viveiros	Jaime Fernandes
Bloco (PMDB/PSD/PSL/PSC)	
Hermes Parcianello	Elton Rohnelt
Bloco (PPB/PL)	
Odelmo Leão	Gerson Peres
PSDB	
Leônidas Cristina	Danilo de Castro
PV	
Fernando Gabeira	PMN
Bosco França	

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 20-12-96 – designação da Comissão Mista

Dia 20-12-96 – instalação da Comissão Mista

Até 24-12-96 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 2-1-97 – prazo final da Comissão Mista

Até 17-1-97 – prazo no Congresso Nacional

O SR PRESIDENTE (Gilvam Borges) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.539, adotada em 18 de dezembro de 1996 e publicada no dia 19 do mesmo mês e ano, que dispõe sobre a participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa e dá outras providências.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
Jáder Barbalho	PMDB
Nabor Júnior	Gerson Camata
Vilson Kleinübing	PFL
José Agripino	Carlos Bezerra
Beni Veras	PSDB
Ademir Andrade	PT
Roberto Freire	PSB
	PPS

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
Bloco (PFL/PTB)	
Manoel Castro	Bloco (PMDB/PSD/PSL/PSC)
Osmir Lima	Átila Lins
João Almeida	João Mellão Neto
Odelmo Leão	Elton Rohnelt
Firmo de Castro	Bloco (PPB/PL)
Sandra Starling	Gerson Peres
Matheus Schmidt	PSDB
	Wilson Campos
	PT
	PDT
	Nilmário Miranda
	Sílvio Abreu

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 20-12-96 – designação da Comissão Mista

11. Dia 20-12-96 – instalação da Comissão Mista

Até 24-12-96 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 2-1-97 – prazo final da Comissão Mista

Até 17-1-97 – prazo no Congresso Nacional

O SR PRESIDENTE (Gilvam Borges) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.540, adotada em 18 de dezembro de 1996 e publicada no dia 19 do mesmo mês e ano, que dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real e dá outras providências.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
Jáder Barbalho	Gerson Camata
Nabor Júnior	Carlos Bezerra
Odacir Soares	Francelino Pereira
Romero Jucá	Hugo Napoleão
Lúcio Alcântara	Jefferson Peres
Epitácio Cafeteira	Lucídio Portella
Romeu Tuma	

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
	Bloco (PFL/PTB)
Efraim Moraes	Luiz Braga
Betinho Rosado	Coraúci Sobrinho
	Bloco (PMDB/PSD/PSL/PSC)
Eliseu Padilha	Jurandyr Paixão
	Bloco (PPB/PL)
Odelmo Leão	Gerson Peres
	PSDB
José Aníbal	Arnaldo Madeira
	PSB
Sérgio Guerra	João Colaço
	PC do B
Aldo Rebelo	Sérgio Miranda

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 20-12-96 – designação da Comissão Mista

Dia 20-12-96 – instalação da Comissão Mista

Até 24-12-96 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade.

Até 2-1-97 – prazo final da Comissão Mista

Até 17-1-97 = prazo no Congresso Nacional

O SR PRESIDENTE (Gilvam Borges) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.541, adotada em 18 de dezembro de 1996 e publicada no dia 19 do mesmo mês e ano, que dá nova redação ao § 3º do art. 52 da Lei nº 8.931, de 22 de setembro de 1994, que dispõe sobre a amortização, juros e outros encargos decorrentes da extinção ou dissolução de entidades da Administração Pública Federal, e dá outras providências.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
Jáder Barbalho	PMDB	Gerson Camata
Nabor Júnior		Carlos Bezerra
José Alves	PFL	Francisco Escórcio
Freitas Neto		Joel de Hollanda
Beni Veras	PSDB	Geraldo Melo
Sebastião Rocha	PDT	Darcy Ribeiro
Eduardo Suplicy	PT	Lauro Campos

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
	Bloco (PFL/PTB)
Aracely de Oliveira	Osmir Lima
Antônio Ueno	Efraim Morais
	Bloco (PMDB/PSD/PSL/PSC)
Antônio do Valle	Homero Ogido
	Bloco (PPB/PL)
Odelmo Leão	Gerson Peres
	PSDB
Roberto Brant	Luiz Carlos Hauly
	PPS
Sérgio Arouca	Augusto Carvalho
	PV
Fernando Gabeira	

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 20-12-96 – designação da Comissão Mista

Dia 20-12-96 – instalação da Comissão Mista

Até 24-12-96 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 2-1-97 – prazo final da Comissão Mista

Até 17-1-97 – prazo no Congresso Nacional

O SR PRESIDENTE (Gilvam Borges) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.542, adotada em 18 de dezembro de 1996 e publicada no dia 19 do mesmo mês e ano, que dispõe sobre o Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais, e dá outras providências.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
Jáder Barbalho	PMDB
Nabor Júnior	Gerson Camata
Joel de Hollanda	Carlos Bezerra
Francisco Escórcio	PFL
José Roberto Arruda	Edison Lobão
Valmir Campelo	Freitas Neto
Ademir Andrade	PSDB
	Teotonio Vilela Filho
	PTB
	Emilia Fernandes
	PSB
	Antônio Carlos Valadares

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
Saulo Queiroz	Bloco (PFL/PTB)
José Santana de Vásconcellos	Raul Belém
Edinho Bez	Mauro Fecury
Odelmo Leão	Bloco (PMDB/PSD/PSL/PSC)
	Barbosa Neto
	Bloco (PPB/PL)
	Gerson Peres
Luiz Fernando	PSDB
Bosco França	PMN
Sandra Starling	PT
	Flávio Arns
	Nilmário Miranda

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 20-12-96 – designação da Comissão Mista

Dia 20-12-96 – instalação da Comissão Mista

Até 24-12-96 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 2-1-97 – prazo final da Comissão Mista

Até 17-1-97 – prazo no Congresso Nacional

O SR PRESIDENTE (Gilvam Borges) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.543, adotada em 18 de dezembro de 1996 e publicada no dia 19 do mesmo mês e ano, que dispõe sobre o número de cargos de Natureza Especial, de cargos do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores e de Funções Gratificadas existentes nos órgãos da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
Jáder Barbalho	PMDB
Nabor Júnior	Gerson Camata
Edison Lobão	Carlos Bezerra
Freitas Neto	PFL
José Roberto Arruda	PSDB
Valmir Campelo	PTB
Ademir Andrade	PPS
	Roberto Freire
	Epitácio Cafeteira

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
Saulo Queiroz	Bloco (PFL/PTB)
José Santana de Vásconcellos	Adauto Pereira
Edinho Bez	Lael Varella
Odelmo Leão	Bloco (PMDB/PSD/PSL/PSC)
	Saraiva Felipe
	Elton Rohnelt
	Bloco (PPB/PL)
	Gerson Peres
Luiz Fernando	PSDB
Bosco França	PDT
Sandra Starling	Matheus Schmidt
	Ubiratan Aguiar
	Sílvio Abreu

PSB		PSDB	
Nilson Gibson	Gervásio Oliveira	Antônio Feijão	Itamar Serpa
De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:		PC do B	Haroldo Lima
Dia 20-12-96 – designação da Comissão Mista		PPS	
Dia 20-12-96 – instalação da Comissão Mista		Sérgio Arouca	Augusto Carvalho
Até 24-12-96 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade			De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:
Até 2-1-97 – prazo final da Comissão Mista			Dia 20-12-96 – designação da Comissão Mista
Até 17-1-97 – prazo no Congresso Nacional			Dia 20-12-96 – instalação da Comissão Mista
O SR PRESIDENTE (Gilvam Borges) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.544, adotada em 18 de dezembro de 1996 e publicada no dia 19 do mesmo mês e ano, que cria a Gratificação de Condição Especial de Trabalho – GCET para os servidores militares federais das Forças Armadas, altera dispositivos das Leis nºs 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e 8.237, de 30 de setembro de 1991, dispõe sobre o Auxílio-Funeral a ex-Combatentes, e dá outras providências.			Até 24-12-96 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade
De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:			Até 2-1-97 – prazo final da Comissão Mista
			Até 17-1-97 – prazo no Congresso Nacional
SENADORES		SENADORES	
Titulares		Titulares	
Jáder Barbalho	PMDB	Jáder Barbalho	PMDB
Nabor Júnior		Nabor Júnior	
Júlio Carripos· Hugo Napoleão	PFL	Francisco Escórcio	PFL
		João Rocha	
José Roberto Arruda	PSDB	José Ignácio Ferreira	PSDB
Romeu Tuma	PSL		
Sebastião Rocha	PDT	Darcy Ribeiro	
DEPUTADOS			
Titulares		Suplentes	
Ronivon Santiago	Bloco (PFL/PTB)	José Santana de Vasconcellos	Bloco (PFL/PTB)
José Mendonça Bezerra	Bloco (PMDB/PSD/PSL/PSC)	Leur Lomanto	Luciano Pizzatto
Hélio Rosas	Bloco (PPB/PL)	Antônio Brasil	Mauro Lopes
Odelmo Leão		Gerson Peres	Bloco (PPB/PL)
			Odelmo Leão
			Gerson Peres

Firmo de Castro	PSDB	Fernando Torres
	PV	
Fernando Gabeira	PMN	
Bosco França		

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 20-12-96 – designação da Comissão Mista

Dia 20-12-96 – instalação da Comissão Mista

Até 24-12-96 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 2-1-97 – prazo final da Comissão Mista

Até 17-1-97 – prazo no Congresso Nacional

O SR PRESIDENTE (Gilvam Borges) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.546, adotada em 18 de dezembro de 1996 e publicada no dia 19 do mesmo mês e ano, que dispõe sobre as contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP, e dá outras providências.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
	PMDB
Jáder Barbalho	Gerson Camata
Nabor Júnior	Carlos Bezerra
	PFL
Francisco Escórcio	José Agripino
Júlio Campos	Vilson Kleinübing
	PSDB
Jefferson Peres	Beni Veras
	PSB
Ademir Andrade	Antônio Carlos Valadares
	PPS
Roberto Freire	

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
	Bloco (PFL/PTB)
Lael Varella	Antônio Joaquim Araújo
José Rocha	Célia Mendes
	Bloco (PMDB/PSD/PSL/PSC)
Olavo Calheiros	Darcisio Perondi

Odelmo Leão	Bloco (PPB/PL)
	PSDB
Luiz Piauhylino	Gerson Peres
	PT
Sandra Starling	Marconi Perillo
	PDT
Matheus Schmidt	Nilmário Miranda
	Sílvio Abreu

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 20-12-96 – designação da Comissão Mista

Dia 20-12-96 – instalação da Comissão Mista

Até 24-12-96 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 2-1-97 – prazo final da Comissão Mista

Até 17-1-97 – prazo no Congresso Nacional

O SR PRESIDENTE (Gilvam Borges) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.547, adotada em 18 de dezembro de 1996 e publicada no dia 19 do mesmo mês e ano, que cria a Gratificação de Desempenho de Atividade de Fiscalização, a Gratificação de Desempenho de Atividade de Proteção ao Vôo, e dá outras providências.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
	PMDB
Jáder Barbalho	Gerson Camata
Nabor Júnior	Carlos Bezerra
	PFL
José Alves	Guilherme Palmeira
Edison Lobão	Romero Jucá
	PSDB
Beni Veras	Lúdio Coelho
	PPB
Epitácio Cafeteira	Lucídio Portella
	PSL
Romeu Tuma	

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
	Bloco (PFL/PTB)
Aroldo Cedraz	Mauríco Najar
Antônio dos Santos	José Carlos Coutinho

Zaire Rezende	Bloco (PMDB/PSD/PSL/PSC)	Elton Rohnelt
Odelmo Leão	Bloco (PPB/PL)	Gerson Peres
João Leão	PSDB	
Ricardo Heráclio	Oswaldo Soler	Ubaldino Júnior
Agnelo Queiroz	PSB	PC do B
		Ricardo Gomyde

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 20-12-96 – designação da Comissão Mista

Dia 20-12-96 – instalação da Comissão Mista

Até 24-12-96 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 2-1-97 – prazo final da Comissão Mista

Até 17-1-97 – prazo no Congresso Nacional

O SR PRESIDENTE (Gilvam Borges) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.548, adotada em 18 de dezembro de 1996 e publicada no dia 19 do mesmo mês e ano, que cria a Gratificação de Desempenho e Produtividade – GDP das atividades de finanças, controle, orçamento e planejamento, e dá outras providências.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
Jáder Barbalho	PMDB
Nabor Júnior	Gerson Camata
João Rocha	PFL
Hugo Napoleão	Carlos Bezerra
Beni Veras	PSDB
Sebastião Rocha	PDT
José Eduardo Dutra	PT
	Lúcio Alcântara
	Joel de Hollanda
	José Alves
	Darcy Ribeiro
	Lauro Campos

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
Rubem Medina	Bloco (PFL/PTB)
	Maurício Najar

Euler Ribeiro	José Múcio Monteiro
Roberto Valadão	Bloco (PMDB/PSD/PSL/PSC)
Odelmo Leão	Eliseu Padilha
Arthur Virgílio	Bloco (PPB/PL)
Sérgio Arouca	Gerson Peres
Fernando Gabeira	PPS
	Jovair Arantes
	Augusto Carvalho

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 20-12-96 – designação da Comissão Mista

Dia 20-12-96 – instalação da Comissão Mista

Até 24-12-96 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 2-1-97 – prazo final da Comissão Mista

Até 17-1-97 – prazo no Congresso Nacional

O SR PRESIDENTE (Gilvam Borges) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.549, adotada em 18 de dezembro de 1996 e publicada no dia 19 do mesmo mês e ano, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
Jáder Barbalho	PMDB
Nabor Júnior	Gerson Camata
José Bianco	PFL
Ornelas	Carlos Bezerra
Artur da Távola	PSDB
Emilia Fernandes	PTB
Ademir Andrade	PT
	Teotonio Vilela Filho
	Valmir Campelo
	Antônio Carlos Valadares

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
Vilmar Rocha	Bloco (PFL/PTB)
	Maurício Najar

Mendonça Filho	Heráclito Fortes
Bloco (PMDB/PSD/PSL/PSC)	
Gonzaga Mota	Ivandro Cunha Lima
Bloco (PPB/PL)	
Odelmo Leão	Gerson Peres
PSDB	
Roberto Santos	Franco Montoro
PMN	
Bosco França	PT
Sandra Starling	Nilmário Miranda

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 20-12-96 – designação da Comissão Mista

Dia 20-12-96 – instalação da Comissão Mista

Até 24-12-96 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 2-1-97 – prazo final da Comissão Mista

Até 17-1-97 – prazo no Congresso Nacional

O SR PRESIDENTE (Gilvam Borges) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.550, adotada em 18 de dezembro de 1996 e publicada no dia 19 do mesmo mês e ano, que organiza e disciplina os Sistemas de Controle Interno e de Planejamento e de Orçamento do Poder Executivo, e dá outras providências.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
	PMDB
Jáder Barbalho	Gerson Camata
Nabor Júnior	Carlos Bezerra
	PFL
Guilherme Palmeira	Vilson Kleinübing
Freitas Neto	Waldeck Ornelas
	PSDB
Beni Veras	Teotonio Vilela Filho
	PPS
Roberto Freire	
	PPB
Epitácio Cafeteira	Lucídio Portella

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
	Bloco (PFL/PTB)
Augusto Viveiros	Arolde de Oliveira

Ricardo Barros	Júlio César
Bloco (PMDB/PSD/PSL/PSC)	
Pinheiro Landim	José Priante
Bloco (PPB/PL)	
Odelmo Leão	Gerson Peres
PSDB	
Sílvio Torres	Alexandre Santos
PDT	
Matheus Schmidt	Sílvio Abreu
PSB	
Pedro Valadares	João Colaço

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 20-12-96 – designação da Comissão Mista

Dia 20-12-96 – instalação da Comissão Mista

Até 24-12-96 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 2-1-97 – prazo final da Comissão Mista

Até 17-1-97 – prazo no Congresso Nacional

O SR PRESIDENTE (Gilvam Borges) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.551, adotada em 18 de dezembro de 1996 e publicada no dia 19 do mesmo mês e ano, que altera a legislação referente ao Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante – AFRMM e ao Fundo da Marinha Mercante – FMM, e dá outras providências.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
	PMDB
Jáder Barbalho	Gerson Camata
Nabor Júnior	Carlos Bezerra
	PFL
Romero Jucá	Edison Lobão
Hugo Napoleão	João Rocha
	PSDB
Beni Veras	Carlos Wilson
	PPS
Romeu Tuma	
	PDT
Darcy Ribeiro	Sebastião Rocha

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
	Bloco (PFL/PTB)
Jaime Martins	Raul Belém

José Carlos Vieira	Sérgio Barcellos
Bloco (PMDB/PSD/PSL/PSC)	
Alberto Goldman	Marcelo Teixeira
Bloco (PPB/PL)	
Odelmo Leão	Gerson Peres
PSDB	
Paulo Feijó	Feu Rosas
PC do B	
Jandira Feghali	Lindberg Farias
PPS	
Sérgio Arouca	Augusto Carvalho

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 20-12-96 – designação da Comissão Mista

Dia 20-12-96 – instalação da Comissão Mista

Até 24-12-96 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 2-1-97 – prazo final da Comissão Mista

Até 17-1-97 – prazo no Congresso Nacional

O SR PRESIDENTE (Gilvam Borges) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.552, adotada em 18 de dezembro de 1996 e publicada no dia 19 do mesmo mês e ano, que "autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério do Planejamento e Orçamento, crédito extraordinário no valor de R\$21.000.000,00, para os fins que especifica".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
PMDB	
Jáder Barbalho	Gerson Camata
Nabor Júnior	Carlos Bezerra
PFL	
José Agripino	Joel de Hollanda
José Alves	Vilson Kleinübing
PSDB	
Lúdio Coelho	Coutinho Jorge
PT	
Lauro Campos	Eduardo Suplicy
PTB	
Regina Assumpção	Emilia Fernandes

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
Bloco (PFL/PTB)	
Betinho Rosado	Coraúci Sobrinho
Antônio dos Santos	Paulo Bauer
Bloco (PMDB/PSD/PSL/PSC)	
Gilvan Freire	Remi Trinta
Bloco (PPB/PL)	
Odelmo Leão	Gerson Peres
PSDB	
Mário Negromonte	José Chaves
PV	
Fernando Gabeira	PMN
Bosco França	

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 20-12-96 – designação da Comissão Mista

Dia 20-12-96 – instalação da Comissão Mista

Até 24-12-96 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 2-1-97 – prazo final da Comissão Mista

Até 17-1-97 – prazo no Congresso Nacional

O SR PRESIDENTE (Gilvam Borges) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.553, adotada em 18 de dezembro de 1996 e publicada no dia 19 do mesmo mês e ano, que "dispõe sobre a emissão de Notas do Tesouro Nacional – NTN destinadas a aumento de capital do Banco do Brasil S.A., e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
PMDB	
Jáder Barbalho	Gerson Camata
Nabor Júnior	Carlos Bezerra
PFL	
Odacir Soares	Waldeck Ornelas
Vilson Kleinübing	Joel de Hollanda
PSDB	
José Ignácio Ferreira	Lúdio Coelho
PSB	
Ademir Andrade	Antônio Carlos Valadares

PPS	PPB
Roberto Freire	Epitácio Cafeteira
DEPUTADOS	DEPUTADOS
Titulares	Suplentes
Bloco (PFL/PTB)	
Lima Netto	Paulo Cordeiro
Saulo Queiroz	Sarney Filho
Bloco (PMDB/PSD/PSL/PSC)	
Antônio do Valle	Oscar Goldini
Bloco (PPB/PL)	
Odelmo Leão	Gerson Peres
PSDB	
Luiz Carlos Hauly	Yeda Crusius
PT	
Sandra Starling	Nilmário Miranda
PDT	
Matheus Schmidt	Sílvio Abreu
De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:	
Dia 20-12-9 – designação da Comissão Mista	
Dia 20-12-96 – instalação da Comissão Mista	
Até 24-12-96 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade	
Até 2-1-97 – prazo final da Comissão Mista	
Até 17-1-97 – prazo no Congresso Nacional	
O SR PRESIDENTE (Gilvam Borges) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.554, adotada em 18 de dezembro de 1996 e publicada no dia 19 do mesmo mês e ano, que "altera os arts. 2º, 3º, 4º, 5º e 7º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências".	
De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:	
SENADORES	
Titulares	Suplentes
PMDB	
Jáder Barbalho	Gerson Camata
Nabor Júnior	Carlos Bezerra
PFL	
Odacir Soares	José Agripino
Waldeck Ornelas	João Rocha
PSDB	
Lúdio Coelho	Beni Veras
PPB	
Romeu Tuma	
DEPUTADOS	DEPUTADOS
Titulares	Suplentes
Bloco (PFL/PTB)	
Ayres da Cunha	Raimundo Santos
Osvaldo Coelho	Paulo Lima
Bloco (PMDB/PSD/PSL/PSC)	
Paulo Ritzel	Noel de Oliveira
Bloco (PPB/PL)	
Odelmo Leão	Gerson Peres
PSDB	
Ildemar Kussler	Antônio Carlos Pannunzio
PSB	
Pedro Valadares	Nilson Gibson
PC do B	
Agnelo Queiroz	Aldo Rebelo
De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:	
Dia 20-12-96 – designação da Comissão Mista	
Dia 20-12-96 – instalação da Comissão Mista	
Até 24-12-96 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade	
Até 2-1-97 – prazo final da Comissão Mista	
Até 17-1-97 – prazo no Congresso Nacional	
O SR PRESIDENTE (Gilvam Borges) - O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.555, adotada em 18 de dezembro de 1996 e publicada no dia 19 do mesmo mês e ano, que "autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito extraordinário até o limite de R\$106.000.000,00, para os fins que especifica".	
De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:	
SENADORES	
Titulares	Suplentes
PMDB	
Jáder Barbalho	Gerson Camata
Nabor Júnior	Carlos Bezerra
PFL	
Edison Lobão	Odacir Soares
Waldeck Ornelas	Romero Jucá

	PSDB	
Beni Veras	PDT	Jefferson Peres
Sebastião Rocha	PT	Darcy Ribeiro
Eduardo Suplicy		José Eduardo Dutra

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
	Bloco (PFL/PTB)
Mauro Lopes	José Santana de Vasconcellos
Benedito de Lira	Mauro Fecury
	Bloco (PMDB/PSD/PSL/PSC)
Nestor Duarte	Marcelo Teixeira
	Bloco (PPB/PL)
Odelmo Leão	Gerson Peres
	PSDB
João Leão	Fernando Torres
	PPS
Sérgio Arouca	Augusto Carvalho
	PV
Fernando Gabeira	

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 20-12-96 – designação da Comissão Mista

Dia 20-12-96 – instalação da Comissão Mista

Até 24-12-96 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 2-1-97 – prazo final da Comissão Mista

Até 17-1-97 – prazo no Congresso Nacional

O SR PRESIDENTE (Gilvam Borges) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.556, adotada em 18 de dezembro de 1996 e publicada no dia 19 do mesmo mês e ano, que "estabelece mecanismos objetivando incentivar a redução da presença do setor público estadual na atividade financeira bancária, dispõe sobre a privatização de instituições financeiras, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
	PMDB
Jáder Barbalho	Gerson Camata
Nabor Júnior	Carlos Bezerra

	PFL	
Francisco Escórcio		João Rocha
Francelino Pereira		José Alves
	PSDB	
Carlos Wilson		Lúdio Coelho
	PTB	
Valmir Campelo		Emilia Fernandes
	PSB	
Ademir Andrade		Antônio Carlos Valadares

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
	Bloco (PFL/PTB)
Paulo Cordeiro	Antônio dos Santos
Inocêncio Oliveira	Saulo Queiroz
	Bloco (PMDB/PSD/PSL/PSC)
Edinho Bez	Ricardo Rique
	Bloco (PPB/PL)
Odelmo Leão	Gerson Peres
	PSDB
José Aníbal	Ubiratan Aguiar
	PMN
Bosco França	PT
Sandra Starling	Nilmário Miranda

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 20-12-96 – designação da Comissão Mista

Dia 20-12-96 – instalação da Comissão Mista

Até 24-12-96 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 2-1-97 – prazo final da Comissão Mista

Até 17-1-97 – prazo no Congresso Nacional

O SR PRESIDENTE (Gilvam Borges) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.557, adotada em 18 de dezembro de 1996 e publicada no dia 19 do mesmo mês e ano, que "concede subvenção econômica ao preço do óleo diesel consumido por embarcações pesqueiras nacionais".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
	PMDB
Jáder Barbalho	Gerson Camata
Nabor Júnior	Carlos Bezerra

		SENADORES	
		Titulares	Suplentes
Hugo Napoleão	PFL	Francelino Pereira	
Edison Lobão		Joel de Hollanda	
Lúdio Coelho	PSDB	Jáder Barbalho	Gerson Camata
		Nabor Júnior	Carlos Bezerra
Roberto Freire	PPS	Carlos Wilson	
Epitácio Cafeteira	PPB	Odacir Soares	Waldeck Ornelas
		Romero Jucá	Jonas Pinheiro
		Lucídio Portella	
DEPUTADOS			
Titulares		Suplentes	
Bloco (PFL/PTB)			
Carlos Magno		José Carlos Coutinho	
Roberto Fontes		Paulo Bauer	
Bloco (PMDB/PSD/PSL/PSC)			
Marcelo Teixeira		Wilson Cignachi	
Bloco (PPB/PL)			
Odelmo Leão		Gerson Peres	
Antônio Balhmann	PSDB	Adroaldo Streck	
Matheus Schmidt	PDT	Sílvio Abreu	
Gervásio Oliveira	PSB	Raquel Capiberibe	

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 20-12-96 – designação da Comissão Mista

Dia 20-12-96 – instalação da Comissão Mista

Até 24-12-96 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 2-1-97 – prazo final da Comissão Mista

Até 17-1-97 – prazo no Congresso Nacional

O SR PRESIDENTE (Gilvam Borges) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.558, adotada em 18 de dezembro de 1996 e publicada no dia 19 do mesmo mês e ano, que altera a redação dos arts. 14, 18, 34, 44 e 49 da Lei nº 9.082, de 25 de julho de 1995, e do art. 35 da Lei nº 9.293, de 15 de julho de 1996, que dispõem, respectivamente, sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para os exercícios de 1996 e 1997.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

		DEPUTADOS	
		Titulares	Suplentes
Bloco (PFL/PTB)			
Ricardo Barros			Ciro Nogueira
Iberê Ferreira			Cláudio Cajado
Bloco (PMDB/PSD/PSL/PSC)			
Pedro Novais			Roberto Valadão
Bloco (PPB/PL)			
Odelmo Leão			Gerson Peres
Amaldo Madeira	PSDB		Yeda Crusius
Sérgio Miranda	PC do B		Inácio Arruda
Sérgio Arouca	PPS		Augusto Carvalho

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 20-12-96 – designação da Comissão Mista

Dia 20-12-96 – instalação da Comissão Mista

Até 24-12-96 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 2-1-97 – prazo final da Comissão Mista

Até 17-1-97 – prazo no Congresso Nacional

O SR PRESIDENTE (Gilvam Borges) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.463-8, adotada em 19 de dezembro de 1996 e publicada no dia 20 do mesmo mês e ano, que "dispõe sobre o reajuste do salário mínimo e dos benefícios da Previdência Social, altera alíquotas de contribuição para a Seguridade Social e institui contribuição para os servidores inativos da União".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº

1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES		SENADORES	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
Jáder Barbalho	PMDB	Gerson Camata	PMDB
Nabor Júnior		Carlos Bezerra	Gerson Camata
Francelino Pereira	PFL	José Bianco	Carlos Bezerra
Waldeck Ornelas		Odacir Soares	Odacir Soares
Sérgio Machado	PSDB	Geraldo Melo	Jonas Pinheiro
José Eduardo Dutra	PT	Benedita da Silva	Geraldo Melo
Valmir Campelo	PTB	Emilia Fernandes	Antônio Carlos Valadares
			PPS
		Roberto Freire	

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
	Bloco (PFL/PTB)
Inocêncio Oliveira	Abelardo Lupion
José Carlos Aleluia	Albérico Cordeiro
	Bloco (PMDB/PSD/PSL/PSC)
Michel Temer	Geddel Vieira Lima
	Bloco (PPB/PL)
Odelmo Leão	Gerson Peres
	PSDB
José Aníbal	Ubiratan Aguiar
	PV
Fernando Gabeira	PMN
Bosco França	

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 20-12-96 – designação da Comissão Mista

Dia 20-12-96 – instalação da Comissão Mista

Até 25-12-96 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 3-1-97 – prazo final da Comissão Mista

Até 18-1-97 – prazo no Congresso Nacional

O SR PRESIDENTE (Gilvam Borges) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.464-16, adotada em 19 de dezembro de 1996 e publicada no dia 20 do mesmo mês e ano, que "acrescenta parágrafo ao art. 75 da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº

1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES		SENADORES	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
Jáder Barbalho	PMDB	Gerson Camata	PMDB
Nabor Júnior		Carlos Bezerra	Gerson Camata
João Rocha	PFL	Odacir Soares	Carlos Bezerra
Hugo Napoleão		Jonas Pinheiro	Odacir Soares
Sérgio Machado	PSDB	Geraldo Melo	Jonas Pinheiro
Ademir Andrade	PSB	Antônio Carlos Valadares	Geraldo Melo
		PPS	
Roberto Freire			

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
	Bloco (PFL/PTB)
Inocêncio Oliveira	Abelardo Lupion
José Carlos Aleluia	Albérico Cordeiro
	Bloco (PMDB/PSD/PSL/PSC)
Michel Temer	Geddel Vieira Lima
	Bloco (PPB/PL)
Odelmo Leão	Gerson Peres
	PSDB
José Aníbal	Ubiratan Aguiar
	PT
Sandra Starling	Nilmário Miranda
	PDT
Matheus Schmidt	Sílvio Abreu

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 20-12-96 – designação da Comissão Mista

Dia 20-12-96 – instalação da Comissão Mista

Até 25-12-96 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 3-1-97 – prazo final da Comissão Mista

Até 18-1-97 – prazo no Congresso Nacional

O SR PRESIDENTE (Gilvam Borges) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.465-10, adotada em 19 de dezembro de 1996 e publicada no dia 20 do mesmo mês e ano, que "acrescenta § 5º ao art. 4º da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº

1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
Jáder Barbalho	PMDB
Nabor Júnior	Gerson Camata Carlos Bezerra
Freitas Neto	PFL
Vilson Kleinübing	Hugo Napoleão Júlio Campos
Sérgio Machado	PSDB
Epitácio Cafeteira	PPB
Romeu Tuma	PSL

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
Inocêncio Oliveira	Bloco (PFL/PTB)
José Carlos Aleluia	Abelardo Lupion Albérico Cordeiro
Michel Temer	Bloco (PMDB/PSD/PSL/PSC)
Odelmo Leão	Geddel Vieira Lima
José Aníbal	Bloco (PPB/PL)
Fernando Lyra	Gerson Peres
Sérgio Miranda	PSDB
	Ubiratan Aguiar
	PSB
	Ubaldo Júnior
	PC do B
	Aldo Rebelo

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 20-12-96 – designação da Comissão Mista

Dia 20-12-96 – instalação da Comissão Mista

Até 25-12-96 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 3-1-97 – prazo final da Comissão Mista

Até 18-1-97 – prazo no Congresso Nacional

O SR PRESIDENTE (Gilvam Borges) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.466-8, adotada em 19 de dezembro de 1996 e publicada no dia 20 do mesmo mês e ano, que "autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Encargos Financeiros da União – Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda, crédito ex-

traordinário até o limite de R\$ 8.000.000.000,00, para os fins que especifica".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
Jáder Barbalho	PMDB
Nabor Júnior	Gerson Camata Carlos Bezerra
Edison Lobão	PFL
Francelino Pereira	Joel de Hollanda Hugo Napoleão
Sérgio Machado	PSDB
Júnia Marise	PDT
José Eduardo Dutra	PT

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
Inocêncio Oliveira	Bloco (PFL/PTB)
José Carlos Aleluia	Abelardo Lupion Albérico Cordeiro
Michel Temer	Bloco (PMDB/PSD/PSL/PSC)
Odelmo Leão	Geddel Vieira Lima
José Aníbal	Bloco (PPB/PL)
Fernando Lyra	Gerson Peres
Sérgio Miranda	PSDB
	Ubiratan Aguiar
	PSB
	Ubaldo Júnior
	PC do B
	Aldo Rebelo

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 20-12-96 – designação da Comissão Mista

Dia 20-12-96 – instalação da Comissão Mista

Até 25-12-96 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 3-1-97 – prazo final da Comissão Mista

Até 18-1-97 – prazo no Congresso Nacional

O SR PRESIDENTE (Gilvam Borges) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.469-13, adotada em 19 de dezembro de 1996 e publicada no dia 20 do mesmo mês e ano, que "autoriza a utilização de

recursos do Fundo da Marinha Mercante – FMM, em favor da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro – LLOYDBRÁS, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
Jáder Barbalho	PMDB
Nabor Júnior	Gerson Camata
Hugo Napoleão	PFL
Júlio Campos	Carlos Bezerra
Sérgio Machado	PSDB
Valmir Campelo	PTB
Ademir Andrade	PSB
	Antonio Carlos Valadares

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
Inocêncio Oliveira	Bloco (PFL/PTB)
José Carlos Aleluia	Abelardo Lupion
	Albérico Cordeiro
Bloco (PMDB/PSD/PSL/PSC)	
Michel Temer	Geddel Vieira Lima
Odelmo Leão	Bloco (PPB/PL)
José Aníbal	Gerson Peres
Bosco França	PSDB
Sandra Starling	PMN
	PT
	Nilmário Miranda

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 20-12-96 – designação da Comissão Mista

Dia 20-12-96 – instalação da Comissão Mista

Até 25-12-96 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 3-1-97 – prazo final da Comissão Mista

Até 18-1-97 – prazo no Congresso Nacional

O SR PRESIDENTE (Gilvam Borges) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.470-14, adotada em 19 de dezembro de 1996 e publicada no dia 20

do mesmo mês e ano, que "dispõe sobre a responsabilidade solidária de controladores de instituições submetidas aos regimes de que tratam a Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, e o Decreto-lei nº 2.321, de 25 de fevereiro de 1987; sobre a indisponibilidade de seus bens; sobre a responsabilização das empresas de auditoria contábil ou dos auditores contábeis independentes; sobre privatização de instituições cujas ações sejam desapropriadas, na forma do Decreto-lei nº 2.321, de 1987, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
Jáder Barbalho	PMDB
Nabor Júnior	Gerson Camata
Hugo Napoleão	PFL
Júlio Campos	Carlos Bezerra
Sérgio Machado	PSDB
Valmir Campelo	PTB
Ademir Andrade	PSB
	Antonio Carlos Valadares

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
Inocêncio Oliveira	Bloco (PFL/PTB)
José Carlos Aleluia	Abelardo Lupion
	Albérico Cordeiro
Bloco (PMDB/PSD/PSL/PSC)	
Michel Temer	Geddel Vieira Lima
Odelmo Leão	Bloco (PPB/PL)
José Aníbal	Gerson Peres
Bosco França	PSDB
Sandra Starling	PMN
	PT
	Nilmário Miranda

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 20-12-96 – designação da Comissão Mista

Dia 20-12-96 – instalação da Comissão Mista

Até 25-12-96 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 3-1-97 – prazo final da Comissão Mista

Até 18-1-97 – prazo no Congresso Nacional

O SR PRESIDENTE (Gilvam Borges) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.473-26, adotada em 19 de dezembro de 1996 e publicada no dia 20 do mesmo mês e ano, que "dá nova redação a dispositivos da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
	PMDB
Jáder Barbalho	Gerson Camata
Nabor Júnior	Carlos Bezerra
	PFL
Odacir Soares	Joel de Hollanda
Jonas Pinheiro	Vilson Kleinübing
	PSDB
Sérgio Machado	Geraldo Melo
	PSL
Romeu Tuma	
	PDT
Júnia Marise	Sebastião Rocha

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
	Bloco (PFL/PTB)
Inocêncio Oliveira	Abelardo Lupion
José Carlos Aleluia	Albérico Cordeiro
	Bloco (PMDB/PSD/PSL/PSC)
Michel Temer	Geddel Vieira Lima
	Bloco (PPB/PL)
Odelmo Leão	Gerson Peres
	PSDB
José Aníbal	Ubiratan Aguiar
	PC do B
Sérgio Miranda	Aldo Rebelo
	PPS
Sérgio Arouca	Augusto Carvalho

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 20-12-96 – designação da Comissão Mista

Dia 20-12-96 – instalação da Comissão Mista

Até 25-12-96 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 3-1-97 – prazo final da Comissão Mista

Até 18-1-97 – prazo no Congresso Nacional

O SR PRESIDENTE (Gilvam Borges) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.475-22, adotada em 19 de dezembro de 1996 e publicada no dia 20 do mesmo mês e ano, que "altera as Leis nºs 8.019, de 11 de abril de 1990, e 8.212, de 24 de julho de 1991, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
	PMDB
Jáder Barbalho	Gerson Camata
Nabor Júnior	Carlos Bezerra
	PFL
Jonas Pinheiro	José Bianco
Joel de Hollanda	José Alves
	PSDB
Sérgio Machado	Geraldo Melo
	PT
José Eduardo Dutra	Benedita da Silva
	PTB
Valmir Campelo	Emilia Fernandes

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
	Bloco (PFL/PTB)
Inocêncio Oliveira	Abelardo Lupion
José Carlos Aleluia	Albérico Cordeiro
	Bloco (PMDB/PSD/PSL/PSC)
Michel Temer	Geddel Vieira Lima
	Bloco (PPB/PL)
Odelmo Leão	Gerson Peres
	PSDB
José Aníbal	Ubiratan Aguiar
	PV
Fernando Gabeira	PMN
	Bosco França

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 20-12-96 – designação da Comissão Mista

Dia 20-12-96 – instalação da Comissão Mista

Até 25-12-96 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 3-1-97 – prazo final da Comissão Mista

Até 18-1-97 – prazo no Congresso Nacional

O SR PRESIDENTE (Gilvam Borges) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.477-31, adotada em 19 de dezembro de 1996 e publicada no dia 20 do mesmo mês e ano, que "dispõe sobre o valor total anual das mensalidades escolares e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
Jáder Barbalho	PMDB
Nabor Júnior	Gerson Camata
Guilherme Palmeira	Carlos Bezerra
Júlio Campos	PFL
Sérgio Machado	João Rocha
Ademir Andrade	Romero Jucá
Roberto Freire	PSDB
	Geraldo Melo
	PSB
	Antonio Carlos Valadares
	PPS

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
Bloco (PFL/PTB)	
Inocêncio de Oliveira	Abelardo Lupion
José Carlos Aleluia	Albérico Coordeiro
Bloco (PMDB/PSD/PSL/PSC)	
Michel Temer	Geddel Vieira Lima
Bloco (PPB/PL)	
Odelmo Leão	Gerson Peres
PSDB	
José Aníbal	Ubiratan Aguiar
PT	
Sandra Starling	Nilmário Miranda
PDT	
Matheus Schmidt	Sílvio Abreu

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 20-12-96 – designação da Comissão Mista

Dia 20-12-96 – instalação da Comissão Mista

Até 25-12-96 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 3-1-97 – prazo final da Comissão Mista

Até 18-1-97 – prazo no Congresso Nacional

O SR PRESIDENTE (Gilvam Borges) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.478-19, adotada em 19 de dezembro de 1996 e publicada no dia 20 do mesmo mês e ano, que "dá nova redação aos arts. 9º da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e 2º da Lei nº 8.844, de 20 de janeiro de 1994".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
Jáder Barbalho	PMDB
Nabor Júnior	Gerson Camata
Júlio Campos	PFL
Edison Lobão	Carlos Bezerra
Sérgio Machado	PSDB
Epitácio Cafeteira	PPB
Romeu Tuma	PSL

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
Bloco (PFL/PTB)	
Inocêncio de Oliveira	Antônio dos Santos
Álvaro Gaudêncio Neto	Aracely de Paula
Bloco (PMDB/PSD/PSL/PSC)	
Michel Temer	Geddel Vieira Lima
Bloco (PPB/PL)	
Odelmo Leão	Arnaldo Faria de Sá
PSDB	
José Aníbal	Carlos Mosconi
PT	
Fernando Lyra	Ubaldino Júnior
PC do B	
Sérgio Miranda	Aldo Rebelo

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 20-12-96 – designação da Comissão Mista

Dia 20-12-96 – instalação da Comissão Mista

Até 28-12-96 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 3-1-97 – prazo final da Comissão Mista

Até 18-1-97 – prazo no Congresso Nacional

O SR PRESIDENTE (Gilvam Borges) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.479-23, adotada em 19 de dezembro de 1996 e publicada no dia 20 do mesmo mês e ano, que "dispõe sobre o pagamento dos servidores civis e militares do Poder Executivo Federal, inclusive suas autarquias e fundações, bem como dos empregados das empresas públicas e das sociedades de economia mista, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
	PMDB
Jáder Barbalho	Gerson Camata
Nabor Júnior	Carlos Bezerra
	PFL
Odacir Soares	Vilson Kleinübing
José Alves	Hugo Napoleão
	PSDB
Sérgio Machado	Geraldo Melo
	PDT
Júnia Marise	Sebastião Rocha
	PT
José Eduardo Dutra	Benedita da Silva

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
	Bloco (PFL/PTB)
Inocêncio Oliveira	Abelardo Lupion
José Carlos Aleluia	Albérico Cordeiro
	Bloco (PMDB/PSD/PSL/PSC)
Michel Temer	Geddel Vieira Lima
	Bloco (PPB/PL)
Odelmo Leão	Gerson Peres
	PSDB
José Aníbal	Ubiratan Aguiar
	PPS
Sérgio Arouca	Augusto Carvalho
	PV
Fernando Gabeira	

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 20-12-96 – designação da Comissão Mista

Dia 20-12-96 – instalação da Comissão Mista

Até 25-12-96 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 3-1-97 – prazo final da Comissão Mista

Até 18-1-97 – prazo no Congresso Nacional

O SR PRESIDENTE (Gilvam Borges) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.480-25, adotada em 19 de dezembro de 1996 e publicada no dia 20 do mesmo mês e ano, que "altera dispositivos das Leis nºs 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e 8.911, de 11 de julho de 1994, para instituir os Décimos Incorporados, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
	PMDB
Jáder Barbalho	Gerson Camata
Nabor Júnior	Carlos Bezerra
	PFL
José Bianco	José Alves
Vilson Kleinübing	Francelino Pereira
	PSDB
Sérgio Machado	Geraldo Melo
	PTB
Valmir Campelo	Emilia Fernandes
	PSB
Ademir Andrade	Antônio Carlos Valadares

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
	Bloco (PFL/PTB)
Inocêncio Oliveira	Abelardo Lupion
José Carlos Aleluia	Albérico Cordeiro
	Bloco (PMDB/PSD/PSL/PSC)
Michel Temer	Geddel Vieira Lima
	Bloco (PPB/PL)
Odelmo Leão	Gerson Peres
	PSDB
José Aníbal	Ubiratan Aguiar
	PPS
Sérgio Arouca	Augusto Carvalho
	PV
Fernando Gabeira	
	Bloco (PPB/PL)
Odelmo Leão	Gerson Peres
	PSDB
José Aníbal	Ubiratan Aguiar
	PMN
	Bosco França

PT

Sandra Starling

Nilmário Miranda

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 20-12-96 – designação da Comissão Mista

Dia 20-12-96 – instalação da Comissão Mista

Até 25-12-96 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 3-1-97 – prazo final da Comissão Mista

Até 18-1-97 – prazo no Congresso Nacional

O SR PRESIDENTE (Gilvam Borges) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.481-44, adotada em 19 de dezembro de 1996 e publicada no dia 20 do mesmo mês e ano, que "altera a Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares

PMDB

Suplentes

Jáder Barbalho
Nabor Júnior

Gerson Camata
Carlos Bezerra

João Rocha
José Agripino

PFL

Guilherme Palmeira
José Bianco

Sérgio Machado

PSDB

Geraldo Melo

Roberto Freire

PPS

Lucídio Portella

Epitácio Cafeteira

PPB

DEPUTADOS

Titulares

Suplentes

Bloco (PFL/PTB)

Inocêncio Oliveira
José Carlos Aleluia

Abelardo Lupion
Albérico Cordeiro

Bloco (PMDB/PSD/PSL/PSC)

Michel Temer

Geddel Vieira Lima

Bloco (PPB/PL)

Odelmo Leão

Gerson Peres

José Aníbal

PSDB

Ubiratan Aguiar

Matheus Schmidt

PDT

Sílvio Abreu

PSB

Fernando Lyra

Ubaldino Júnior

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 20-12-96 – designação da Comissão Mista

Dia 20-12-96 – instalação da Comissão Mista

Até 25-12-96 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 3-1-97 – prazo final da Comissão Mista

Até 18-1-97 – prazo no Congresso Nacional

O SR PRESIDENTE (Gilvam Borges) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.482-31, adotada em 19 de dezembro de 1996 e publicada no dia 20 do mesmo mês e ano, que "dispõe sobre as alíquotas de contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor público civil ativo dos Poderes da União, das autarquias e das fundações públicas, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares

PMDB

Suplentes

Gerson Camata
Carlos Bezerra

Jáder Barbalho
Nabor Júnior

PFL

José Bianco
Freitas Netto

Francelino Pereira
Hugo Napoleão

Sérgio Machado

PSDB

Geraldo Melo

Romeu Tuma

PSL

Júnia Marise

PDT

Sebastião Rocha

DEPUTADOS

Titulares

Bloco (PFL/PTB)

Suplentes

Abelardo Lupion
Albérico Cordeiro

Inocêncio Oliveira
José Carlos Aleluia

Bloco (PMDB/PSD/PSL/PSC)

Michel Temer

Geddel Vieira Lima

Bloco (PPB/PL)

Odelmo Leão

Gerson Peres

PSDB

José Aníbal

Ubiratan Aguiar

PC do B

Sérgio Miranda

PPS

Aldo Rebelo

Sérgio Arouca

Augusto Carvalho

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 20-12-96 – designação da Comissão Mista

Dia 20-12-96 – instalação da Comissão Mista

Até 25-12-96 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 3-1-97 – prazo final da Comissão Mista

Até 18-1-97 – prazo no Congresso Nacional

O SR PRESIDENTE (Gilvam Borges) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.512-5, adotada em 19 de dezembro de 1996 e publicada no dia 20 do mesmo mês e ano, que "dá nova redação ao art. 2º da Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 1995, que dispõe sobre o crédito rural".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares

Suplentes

PMDB

Jáder Barbalho
Nabor JúniorGerson Camata
Carlos Bezerra

PFL

Jonas Pinheiro
Joel de HollandaJúlio Campos
Freitas Neto

PSDB

Sérgio Machado
José Eduardo DutraGeraldo Melo
Benedita da Silva

PT

Valmir Campelo

PTB
Emilia Fernandes

DEPUTADOS

Titulares

Suplentes

Bloco (PFL/PTB)

Inocêncio Oliveira
José Carlos Aleluia

Abelardo Lupion
Albérico Cordeiro

Bloco (PMDB/PSD/PSL/PSC)

Michel Temer

Geddel Vieira Lima

Bloco (PPB/PL)

Odelmo Leão

Gerson Peres

PSDB

José Aníbal

Ubiratan Aguiar

PV

Fernando Gabeira

PMN

Bosco França

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 20-12-96 – designação da Comissão Mista

Dia 20-12-96 – instalação da Comissão Mista

Até 25-12-96 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 3-1-97 – prazo final da Comissão Mista

Até 18-1-97 – prazo no Congresso Nacional

O SR PRESIDENTE (Gilvam Borges) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.520-3, adotada em 19 de dezembro de 1996 e publicada no dia 20 do mesmo mês e ano, que "dispõe sobre a novação de dívidas e responsabilidades do Fundo de Compensação de Variações Salariais – FCVS; altera o Decreto-lei nº 2.406, de 5 de janeiro de 1988, e as Leis nºs 8.004, 8.100, e 8.692, de 14 de março de 1990, 5 de dezembro de 1990, e 28 de julho de 1993, respectivamente; e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares

Suplentes

PMDB

Jáder Barbalho
Nabor JúniorGerson Camata
Carlos Bezerra

PFL

Freitas Neto
Waldeck OrnelasRomero Jucá
José Bianco

PSDB

Sérgio Machado
Ademir AndradeGeraldo Melo
Antonio Carlos Valadares

PSB

Roberto Freire

PPS

DEPUTADOS

Titulares

Suplentes

Bloco (PFL/PTB)

Inocêncio Oliveira
José Carlos Aleluia

Abelardo Lupion
Albérico Cordeiro

Bloco (PMDB/PSD/PSL/PSC)

Michel Temer

Geddel Vieira Lima

	Bloco (PPB/PL)	
Odelmo Leão	PSDB	Gerson Peres
Fernando Lyra	PT	Ubaldo Júnior
Sandra Starling	PDT	Nilmário Miranda
Matheus Schmidt		Sílvio Abreu

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 20-12-96 – designação da Comissão Mista

Dia 20-12-96 – instalação da Comissão Mista

Até 25-12-96 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 3-1-97 – prazo final da Comissão Mista

Até 18-1-97 – prazo no Congresso Nacional

O SR PRESIDENTE (Gilvam Borges) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.530-1, adotada em 19 de dezembro de 1996 e publicada no dia 20 do mesmo mês e ano, que "institui o Programa de Desligamento Voluntário de servidores civis do Poder Executivo Federal e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
Jáder Barbalho	PMDB
Nabor Júnior	
Francisco Escórcio	PFL
Freitas Neto	
Sérgio Machado	PSDB
Epitácio Cafeteira	PPB
Romeu Tuma	PSL

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
Inocêncio Oliveira	Bloco (PFL/PTB)
José Carlos Aleluia	Abelardo Lupion
	Albérico Cordeiro
	Bloco (PMDB/PSD/PSL/PSC)
Michel Temer	Geddel Vieira Lima

Bloco (PPB/PL)	
Odelmo Leão	PSDB
José Aníbal	PSB
Fernando Lyra	PC do B
Sérgio Miranda	Aldo Rebelo

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 20-12-96 – designação da Comissão Mista

Dia 20-12-96 – instalação da Comissão Mista

Até 25-12-96 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 3-1-97 – prazo final da Comissão Mista

Até 18-1-97 – prazo no Congresso Nacional

O SR PRESIDENTE (Gilvam Borges) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.559, adotada em 19 de dezembro de 1996 e publicada no dia 20 do mesmo mês e ano, que "altera a legislação do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
Jáder Barbalho	PMDB
Nabor Júnior	
João Rocha	PFL
José Alves	
Sérgio Machado	PSDB
Geraldo Melo	PDT
Júnia Marise	PT
José Eduardo Dutra	Benedita da Silva

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
Inocêncio Oliveira	Bloco (PFL/PTB)
José Carlos Aleluia	Abelardo Lupion
	Albérico Cordeiro
	Bloco (PMDB/PSD/PSL/PSC)
Michel Temer	Geddel Vieira Lima

	Bloco (PPB/PL)		Bloco (PMDB/PSD/PSL/PSC)
Odelmo Leão	Gerson Peres	Michel Temer	Geddel Vieira Lima
	PSDB		Bloco (PPB/PL)
José Aníbal	Ubiratan Aguiar	Odelmo Leão	Gerson Peres
	PPS		PSDB
Sérgio Arouca	Augusto Carvalho	José Aníbal	Ubiratan Aguiar
	PV		PMN
Fernando Gabeira		Bosco França	Augusto Carvalho
			PT
De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN,		Sandra Starling	Nilmário Miranda

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 20-12-96 – designação da Comissão Mista
Dia 20-12-96 – instalação da Comissão Mista

Até 25-12-96 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 3-1-96 – prazo final da Comissão Mista
Até 18-1-97 – prazo no Congresso Nacional

O SR PRESIDENTE (Gilvam Borges) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.560, adotada em 19 de dezembro de 1996 e publicada no dia 20 do mesmo mês e ano, que "estabelece critérios para consolidação, a assunção e o refinanciamento, pela União, da dívida pública mobiliária e outras que especifica, de responsabilidade dos Estados e do Distrito Federal".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
Jáder Barbalho	PMDB	Gerson Camata
Nabor Júnior		Carlos Bezerra
João Rocha	PFL	Odacir Soares
José Alves		José Bianco
Sérgio Machado	PSDB	Geraldo Melo
Valmir Campelo	PTB	Emilia Fernandes
Ademir Andrade	PSB	Antonio Carlos Valadares
DEPUTADOS		
Titulares		Suplentes
Inocêncio Oliveira	Bloco (PFL/PTB)	Abelardo Lupion
José Carlos Aleluia		Albérico Cordeiro

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 20-12-96 – designação da Comissão Mista
Dia 20-12-96 – instalação da Comissão Mista

Até 25-12-96 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade.

Até 3-1-96 – prazo final da Comissão Mista
Até 12-1-97 – prazo no Congresso Nacional

O SR PRESIDENTE (Gilvam Borges) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.561, adotada em 19 de dezembro de 1996 e publicada no dia 20 do mesmo mês e ano, que "regulamenta o disposto no inciso VI do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993; dispõe sobre a intervenção da União nas causas em que figurarem, como autores ou réus, entes da administração indireta; regulamenta os pagamentos devidos pela Fazenda Pública em virtude de sentença judiciária; revoga a Lei nº 8.197, de 27 de junho de 1991, e a Lei nº 9.081, de 19 de julho de 1995, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
Jáder Barbalho	PMDB
Nabor Júnior	
João Rocha	PFL
José Alves	
Sérgio Machado	PSDB
Roberto Freire	PPS
Epitácio Cafeteira	PPB
	Gerson Camata
	Carlos Bezerra
	Odacir Soares
	José Bianco
	Geraldo Melo
	Lucídio Portella

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
	Bloco (PFL/PTB)
Inocêncio Oliveira	Abelardo Lupion
José Carlos Aleluia	Albérico Cordeiro
	Bloco (PMDB/PSD/PSL/PSC)
Michel Temer	Geddel Vieira Lima
	Bloco (PPB/PL)
Odelmo Leão	Gerson Peres
	PSDB
José Aníbal	Ubiratan Aguiar
	PDT
Matheus Schmidt	Sílvio Abreu
	PSB
Fernando Lyra	Ubaldino Júnior

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 20-12-96 – designação da Comissão Mista

Dia 20-12-96 – instalação da Comissão Mista

Até 25-12-96 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 3-1-96 – prazo final da Comissão Mista

Até 18-1-97 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Gilvam Borges) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.562, adotada em 19 de dezembro de 1996 e publicada no dia 20 do mesmo mês e ano, que "define diretrizes e incentivos fiscais para o desenvolvimento regional e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
	PMDB
Jáder Barbalho	Gerson Camata
Nabor Júnior	Carlos Bezerra
	PFL
João Rocha	Odacir Soares
José Alves	José Bianco
	PSDB
Sérgio Machado	Geraldo Melo
	PSL
Romeu Tuma	
	PDT
Júnia Marise	Sebastião Rocha

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
	Bloco (PFL/PTB)
Inocêncio Oliveira	Abelardo Lupion
José Carlos Aleluia	Albérico Cordeiro
	Bloco (PMDB/PSD/PSL/PSC)
Michel Temer	Geddel Vieira Lima
	Bloco (PPB/PL)
Odelmo Leão	Gerson Peres
	PSDB
José Aníbal	Ubiratan Aguiar
	PC do B
Sérgio Miranda	Aldo Rebelo
	PPS
Sérgio Arouca	Augusto Carvalho

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 20-12-96 – designação da Comissão Mista

Dia 20-12-96 – instalação da Comissão Mista

Até 25-12-96 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 3-1-96 – prazo final da Comissão Mista

Até 18-1-97 – prazo no Congresso Nacional

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Gilvam Borges) – Concedo a palavra ao nobre Senador Francelino Pereira, por permuta com o Senador José Fogaça. V. Exª dispõe de 20 minutos para o seu pronunciamento.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PLF-MG). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, vamos falar um pouco sobre as multas e de sua redução generalizada.

Aprovado por esta Casa, nos últimos momentos da sessão legislativa, já está pronto para ser enviado à Câmara dos Deputados o Projeto nº 172, (anexo I) de nossa autoria, que limita a 2% a multa de mora por atraso no pagamento de qualquer obrigação de natureza contratual.

Estão abrangidos na regra as prestações de crédito ao consumidor, as mensalidades escolares, as contas de água, luz e telefone, os pagamentos dos condomínios, as mensalidades dos clubes sociais, as prestações da casa própria, enfim, todas as obrigações contratuais envolvendo tanto as pessoas como as empresas.

Para que não se levante nenhuma dúvida jurídica em prejuízo da população, nosso projeto modifi-

cou o art. 52 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990). A nossa intenção foi fixar a regra da multa de até 2% na legislação apropriada, que regula todas as relações entre fornecedores e consumidores.

Com o mesmo objetivo, nosso projeto modificou a Lei dos Condomínios (Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1994). Introduzimos um dispositivo deixando claro que o condômino não poderá pagar uma multa superior a 2% por atraso no pagamento de sua própria prestação condominial. A regra é clara. Em qualquer relação de consumo que implique em fornecimento de produtos ou serviços, com a concessão de crédito, financiamento ou parcelamento do pagamento, seja através de fatura de qualquer forma de cobrança, o fornecedor deverá informar, previamente, ao consumidor que, em caso de atraso no pagamento da prestação, a multa não poderá ir além de 2%.

De fato, Sr. Presidente, não teria sentido manter multas moratórias de 10%, 20%, ao mês, e até mais, num regime de reduzidas taxas inflacionárias. A verdade é que, felizmente, a inflação praticamente acabou.

A aplicação de uma multa de 10% ou mais pelo atraso no pagamento de uma prestação, muitas vezes por um, dois ou três dias, corresponde hoje a um percentual maior do que a inflação de todo o ano de 1996. Essa simples comparação mostra a iniquidade de multa tão elevada. Ao invés de punir o inadimplente, contribui para estimular a especulação, transformando a multa numa espécie de aplicação financeira altamente rentável, rendendo juros mensais de 10% a 20% ou até mais.

Não por acaso recebemos em nosso gabinete, manifestações de apoio vindas de todos os recantos do País, do Amazonas ao Rio Grande do Sul. Do meu Estado Minas Gerais, as manifestações são praticamente unânimes, todas revelando invariavelmente um traço comum: a inconformidade das pessoas em ter que pagar uma multa tão alta, dez vezes maior do que a taxa inflacionária mensal. São cartas simples, enviadas por donas de casa, trabalhadores, estudantes, condôminos, freqüentadores de clubes sociais, profissionais liberais, pequenos empresários e associações comunitárias. É gente do povo manifestando a sua alegria e o seu contentamento pela oportunidade da apresentação de um projeto que os livra do pagamento de multas escorchantes e injustificáveis.

Também é de nossa autoria, Sr. Presidente, os Projetos de Lei Complementar nºs 177, (anexo 2) e 178, (anexo 3) de 1996, que estabelecem a regra da multa de até 2% aos impostos, taxas, contribuições, enfim, todas as formas de tributação federal, estadual e municipal.

O Projeto de Lei Complementar nº 177, como se vê, determina a aplicação da regra do limite dos 2% aos

tributos federais, como o Imposto de Renda, Imposto Sobre Produtos Industrializados, Imposto de Importação e Imposto de Exportação. E também as taxas de contribuições, como Cofins e a recente criação da Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira.

O Projeto de Lei Complementar nº 178, como igualmente se vê, modifica o Código Tributário Nacional, justamente para permitir que a mesma regra da multa de até 2% seja aplicada aos Estados e municípios, através de leis respectivas, alcançando impostos como o ICMS, o Imposto Sobre Serviços, ISS, o IPTU e o IPVA.

Por decisão do Senado, os dois projetos estão tramitando em conjunto com parecer favorável do Relator, o nobre Senador Bernardo Cabral, em forma de substitutivo, (anexo 4).

De forma geral, a extensão aos tributos da redução da multa de 10% para até 2% foi recebida com entusiasmo e esperança tanto pelas pessoas como pelas empresas. Manifestações de apoio nos chegam de todo País, ora de simples contribuintes, ora de empresas pequenas e grandes, e até de entidades empresariais, todos inconformados com a exigência de uma multa de 10% que tornou-se claramente perversa porque intolerável.

O povo se manifesta exercendo o seu direito de cidadania, apoiando firmemente as propostas que defendem seus legítimos interesses. A continuação dessas manifestações, que devem ter como destinatários os Parlamentares das duas Casas do Congresso, é condição importante para convencê-lo da importância da iniciativa. E também uma forma de viabilizar a aprovação dos projetos que, sendo de lei complementar, exigem **quorum** qualificado para a sua aprovação.

Estamos convencidos de que, com a reabertura dos trabalhos da Sessão Legislativa do próximo ano, os dois projetos serão votados por este Plenário e encaminhados ao exame da Câmara onde já se encontra o Projeto de Lei nº 172, referentes às multas por inadimplência em todo universo contratual.

Gostaria de pedir à Presidência que considerasse como lidos os documentos, os projetos, que estão anexos a esse pronunciamento, a fim de que se faça uma ampla divulgação sobre o assunto, e a sociedade brasileira possa se manifestar abertamente sobre projetos tão importantes para o nosso povo.

Solicito, também, Sr. Presidente, a respectiva publicação de todo pronunciamento e dos documentos que o acompanham no Diário da Casa.

Muito obrigado!

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE
O SR. FRANCELINO PEREIRA EM SEU
PRONUNCIAMENTO:**

ANEXO N° 1

Projeto de Lei
do Senado nº 172, de 1996.

(APROVADO PELO SENADO E ENVIADO À CÂMARA DOS DEPUTADOS)

Estabelece limite para a multa de mora decorrente do inadimplemento de obrigação contratual e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A multa de mora decorrente do inadimplemento de obrigação contratual no seu termo não poderá ser superior a 2% (dois por cento) do valor da prestação.

Art. 2º O art. 52 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, mantidos os incisos I a V, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 52. Nas atividades envolvendo relação de consumo que impliquem fornecimento de produtos ou serviços, com outorga de crédito, concessão de financiamento ou parcelamento da pagamento, através de emissão de fatura ou qualquer forma de cobrança, o fornecedor deverá informar ao consumidor, prévia e adequadamente:

§ 1º As multas de mora decorrentes do inadimplemento ao seu termo, de qualquer das obrigações de que trata este artigo, não poderão ser superiores a 2% (dois por cento) do valor da prestação.

§ 2º O disposto no parágrafo anterior aplica-se, ainda, aos débitos decorrentes de pagamento de aluguel e de tarifas públicas em atraso.

§ 3º É assegurada ao consumidor a liquidação antecipada do débito, total ou parcialmente, mediante redução proporcional dos juros e demais acréscimos."

Art. 3º O § 3º do art. 12 da Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12.

§ 3º O condômino que não pagar a sua contribuição no prazo fixado na convenção fica sujeito ao juro moratório de 1% (um por cento) ao mês e à multa de até 2% (dois por cento) sobre o débito."

Art. 4º O cálculo do percentual referente ao pagamento de multa incidirá sobre o valor que é exigido no dia do vencimento, inclusive considerando-se quaisquer descontos concedidos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

LEI N° 8.078 — DE 11 DE SETEMBRO DE 1990

Dispõe sobre a proteção do consumidor, e dá outras providências.

Art. 52. No fornecimento de produtos ou serviços que envolva outorga de crédito ou concessão de financiamento ao consumidor, o fornecedor deverá, entre outros requisitos, informá-lo prévia e adequadamente sobre:

I — preço do produto ou serviço em moeda corrente nacional;

II — montante dos juros de mora e da taxa efetiva anual de juros;

III — acréscimos legalmente previstos;

IV — número e periodicidade das prestações;

V — soma total a pagar, com e sem financiamento.

§ 1º As multas de mora decorrentes do inadimplemento de obrigação no seu termo não poderão ser superiores a 10% (dez por cento) do valor da prestação.

§ 2º É assegurada ao consumidor a liquidação antecipada do débito total ou parcialmente, mediante redução proporcional dos juros e demais acréscimos.

§ 3º (Vetado).

LEI N.º 4.591, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1964

Dispõe sobre o condômino em edificações e as incorporações imobiliárias.

O Presidente da República
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO III

Das Despesas do Condômino

Art. 12. Cada condômino concorrerá nas despesas do condomínio, recolhendo, nos prazos previstos da Convenção, a quota-parça que lhe couber em rateio.

§ 1º Salvo disposição em contrário da Convenção, a fixação da quota no rateio corresponderá à fração ideal de terreno de cada unidade.

§ 2º Cabe ao síndico arrecadar as contribuições competindo-lhe promover, por via executiva, a cobrança judicial das quotas atrasadas.

§ 3º O condômino que não pagar a sua contribuição no prazo fixado na Convenção fica sujeito ao juro moratório de 1% ao mês, e multa de até 20% sobre o débito, que será atualizado, se o estipular a Convenção, com a aplicação dos índices de correção monetária levantados pelo Conselho Nacional de Economia, no caso de mora por período igual ou superior a seis meses.

§ 4º As obras, que interessarem à estrutura integral da edificação ou conjunto de edificações, ou ao serviço comum, serão feitas com o concurso pecuniário de todos os proprietários ou titulares de direito à aquisição de unidades, mediante orçamento prévio aprovado em assembleia-geral, podendo incumbir-se de sua execução o síndico, ou outra pessoa, com aprovação da assembleia.

§ 5º A renúncia de qualquer condômino aos seus direitos, em caso algum valerá como recusa para exonerá-lo de seus encargos.

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 178, DE 1996 - COMPLEMENTAR**

Estabelece limite para a multa de mora decorrente do inadimplemento de obrigação tributária e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 161 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, remunerando-se o atual § 2º como § 3º.

***Art. 161.**

§ 2º A multa de mora não poderá ser superior a dois por cento do valor do crédito.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O Projeto que ora apresento tem por objetivo estabelecer, para os três níveis de governo, o limite de 2% (dois por cento) para a multa moratória decorrente do pagamento de tributos e contribuições após o vencimento.

A solução está em acrescentar ao artigo 161 do Código Tributário Nacional um parágrafo disposto sobre esse limite.

A presente proposição, associada à Lei nº 9.298, de 1º de agosto de 1996 (estabelece o limite para os contratos que envolvem outorga de crédito ao consumidor), e ao Projeto de Lei nº 172, de 1996, de minha autoria (estende o limite aos demais contratos), universaliza, de forma inequívoca, a política de redução da multa de mora nas relações contratuais em geral e nos tributos e contribuições em todos os níveis de Governo.

Sala das Sessões, 8 de agosto de 1996. – Senador **Francellino Pereira**.

LEGISLAÇÃO CITADA

CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL

LEI Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966

Art. 161. O crédito não integralmente pago no vencimento é acrescido de juros de mora, seja qual for o motivo determinante da falta, sem prejuízo da imposição das penalidades cabíveis e da aplicação de quaisquer medidas de garantia previstas nesta Lei ou em lei tributária.

§ 1º Se a lei não dispuser de modo diversos, os juros de mora são calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês.

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 177, DE 1996 - COMPLEMENTAR**

Dispõe sobre a multa de mora decorrente do pagamento de tributos federais e contribuições após o vencimento e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os tributos federais e contribuições não pagos no vencimento serão acrescidos de multa de mora de 2% (dois por cento), sem prejuízo dos juros de mora e demais penalidades estabelecidas na legislação em vigor.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O Presidente da República sancionou, na semana passada, a Lei nº 9.298, que estabelece o limite de 2% (dois por cento) para a multa moratória decorrente do inadimplemento de obrigações relativas aos contratos que envolvem outorga de crédito ao consumidor.

Porque o alcance da medida deve ser mais amplo, apresentei a esta Casa o Projeto de Lei nº 172, de 1996, estabelecendo aquele limite para todos os tipos de contrato.

Não basta porém.

A redução da multa para 2% (dois por cento) deve estender-se, igualmente, aos tributos federais e contribuições.

Sala das Sessões, 8 de agosto de 1996. – Senador **Francellino Pereira**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.298, DE 1º DE AGOSTO DE 1996

Altera a redação do § 1º do art. 52 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que "dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências".

(As Comissões de Assuntos Econômicos e de Constituição, Justiça e Cidadania.)

Publicado no Diário do Senado Federal, de 9.8.96

PARECER DE PLENÁRIO

ANEXO 4

Em substituição à COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei Complementar do Senado nº 177, de 1996, que "Dispõe sobre a multa de mora decorrente do pagamento de tributos federais e contribuições após o vencimento e dá outras providências" em tramitação conjunta com o Projeto de Lei Complementar do Senado nº 178, de 1996, que "Estabelece limite para a multa de mora decorrente do não cumprimento de obrigações tributárias e dá outras providências"

Relator: Senador BERNARDO CABRAL

I - RELATÓRIO

De autoria do ilustre Senador FRANCELINO PEREIRA, vêm a exame desta Comissão os dois projetos descritos na epígrafe, em tramitação conjunta. Versando matéria semelhante, as proposições têm o objetivo de limitar em 2% (dois por cento) o valor das multas de mora incorrentes pela falta de pagamento, no prazo, de tributos e contribuições, sem prejuízo dos juros de mora e das demais penalidades estabelecidas na legislação em vigor.

A distinção entre os dois projetos está em que o de nº 177 tem seu alcance limitado aos tributos e contribuições federais, enquanto que o de nº 178, por introduzir a norma no próprio Código Tributário Nacional - CTN (Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966).

II - CONSTITUCIONALIDADE

O projeto em comento atende aos requisitos constitucionais de competência e iniciativa.

Com efeito, a teor do art. 24, inciso I, da Constituição Federal, a matéria se insere no campo da competência concorrente entre União, Estados e Distrito Federal. Ressalte-se, a propósito que nos termos dos parágrafos 1º e 2º do mesmo artigo, a competência da União se limita ao establecimento de normas gerais, não excluída a competência suplementar dos Estados.

Quanto à iniciativa, a matéria não enfrenta qualquer das restrições elencadas no parágrafo 1º do art. 61, estando aberto a qualquer membro da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal.

Estão atendidos, por igual, os requisitos de legalidade, juridicidade e idoneidade legislativa.

III - MÉRITO

O Congresso Nacional legislou recentemente, sobre o procedimento monárquico, isto é, sobre a multa incidente por motivo de não cumprimento de

prazo certo, das obrigações. Por força da Lei nº 9.298, de 1º de agosto de 1996, o art. 52 do Código Proteção ao Consumidor (Lei nº 8.898, de 1990) passou a limitar em dois por cento do valor da prestação não cumprida.

Assim o fazendo, o Poder Legislativo atendeu a verdadeiro clamor nacional que se levantou a partir da constatação de que, com a relativa liberalização da moeda, alcançada após tantas decaidas de verdadeira paridade, haviam-se revelado-se em destaque o caráter verdadeiramente exorbitante das penalidades monetárias.

As taxas penais que antes poderiam justificarse com o passar de um certo tempo (no caso de multas de atraso de pagamento da moeda corrente, de tempo tão curto quanto um mês, uma semana ou mesmo um dia, subitamente se mostraram injustificáveis e desproporcionais a perda de valor do crédito e, portanto, ao prejuízo do credor).

O que antes era um risco nominal que se impunha ao devedor, imundo e de entrar em inadimplência, passou a ser imposição leonina, esmagando o devedor com o risco de prejuízo avultado ao menor descuido ou atraso fortuito.

Sem embargo, mesmo antes de aperfeiçoar-se a nova lei, percebeu-se o defeito de que seu alcance era limitado, visto que, disposta em forma de parágrafo a um artigo específico do Código, que trata do crédito ao consumidor deixava de lado todo um universo contratual, tal como prestações relativamente a tarifas públicas, ao Sistema Financeiro da Habitação, aos prestadores de condomínio, aos planos de saúde etc. Para não atrasar a tributação e, imediatamente, proporcionar algum tipo de satisfação à comunidade, convencionou-se aprovar a matéria, sem prejuízo de iniciativas e empreendimentos para seu aperfeiçoamento. Por isso, vários projetos tramitam sobre o assunto.

Uma distinção que logo se tornou patente, nesse desiderio de universalizar a norma, foi a de que não é lógico nem conveniente Poder Público estabelecer a pena obediência cogente no campo do direito privado, colocado-se ao largo aquilo que diz respeito as relações entre o cidadão e o Estado. Ora bem, a lei é boa e justa para todas as relações jurídicas, seja no âmbito cidadão cidadão, seja no âmbito cidadão Estado, ou bem ela estaria errada e todo devo submeter.

Por isso, o projeto em apreciação é meritório e deve ser aprovado.

Entre as duas formas propostas nos projetos apreciados, a opção deve ser aquela que maior amplitude dê ao princípio. A que é explicitada no Relatório, o Projeto de Lei nº 177 circunscreve-se ao âmbito federal, enquanto que o de nº 178 introduz a norma no Código Tributário Nacional, tornando-a observável automaticamente, por todas as unidades federadas.

IV - VOTO

Ante o exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 177 Complementar, no formar do substitutivo a seguir:

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 177, DE 1996 - COMPLEMENTAR SUBSTITUTIVO GLOBAL

Estabelece limite para a multa de mora decorrente do não cumprimento de obrigações tributárias e dá outras providências

O CONGRESSO NACIONAL decreta

Art. 1º O art. 161 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), passa a vigorar acrescendo o seguinte parágrafo:

"Art. 161

Parágrafo 2º. A multa de mora não poderá ser superior a dois por cento do valor do crédito."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor em data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Gilvam Borges) – V. Ex^a será atendido na forma Regimental.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Suassuna. (Pausa.)

Concedo a palavra à nobre Senadora Emilia Fernandes. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador José Eduardo Dutra. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Freitas Neto. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Bernardo Cabral, eminente representante do Estado do Amazonas.

V. Ex^a dispõe de 20 minutos.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL-AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, apenas um registro bem simples.

Nem seria eu repetitivo para dizer, ao longo desta Sessão Legislativa, quais os trabalhos resultantes da eficiência com que a Casa atuou. Inscrivo-me, Sr. Presidente, porque desejo fazer um registro de um Feliz Natal e Próspero Ano Novo a todos os funcionários; do mais humilde contínuo, passando pelos taquígrafos, pelo pessoal especializado da Mesa, pelos nossos Senadores e Senadoras, lembrando que este é um momento de reflexão.

Natal representa o lado mais simbólico do que seja humildade. E quando me refiro à humildade, é para que tenhamos idéia de que vale muito pouco o dinheiro que alguns conseguem empalmar, o poder que outros desfrutam, senão aquilo que mais vale, que é o que se realiza em favor da sociedade.

Como o Natal é uma data de reflexão, espero que V. Ex^a, na pessoa de quem simbolizo, todo o Senado brasileiro, espero que tenha um bom Natal, no seio da sua família e que 1997 seja ainda mais proveitoso para os trabalhos do nosso Senado.

O SR. PRESIDENTE (Gilvam Borges) – A Mesa se congratula e agradece a manifestação do Senador Bernardo Cabral e estende a todos os servidores da Casa.

Concedo a palavra ao nobre Senador José Fogaça. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Geraldo Melo. (Pausa.)

Concedo a palavra a nobre Senadora Benedita da Silva. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Edison Lobão. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Romeu Tuma. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Ramez Tebet. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy. V. Ex^a dispõe de 20 minutos.

O SR. EDUARDO SUPILCY (PT-SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, em 15 de dezembro de 1994, ao se despedir do Senado Federal, o Presidente Fernando Henrique Cardoso asseverou que o imperativo ético de incorporar ao processo de desenvolvimento, os milhões de excluídos pela miséria seria uma das principais tarefas de seu Governo. Passados dois anos, constatamos que o Governo avançou apenas modestamente nesta direção.

Conter a inflação que, em julho de 1994, atingia a taxa de 47% ao mês para menos de 0,4% em novembro de 1996, registrando uma taxa acumulada, nos últimos 12 meses, de 8,7%, segundo o Índice Geral de Preços da Fundação Getúlio Vargas; disponibilidade interna, a 10,5%, segundo o INPC ou mesmo segundo o Índice Geral de Preços – 10 da Fundação Getúlio Vargas, que fecha 1996 com 8,79%, taxa comparável às do fim dos anos 50, efeito marcante, com forte repercussão social, uma vez que a espiral de preços constitui um dos mecanismos que mais contribui para a concentração da renda e da riqueza.

A estabilização resultou em moderada melhoria da distribuição da renda, a qual foi detectada pelo IBGE, tendo o Índice Gini, em 1995, atingido 59,2%, um pouco menor do que o de 1993, de 60,3%.

Mas, cuidado! Não pode o Governo estar soltando muitos foguetes com essa evolução. Basta lembrar que esse Índice Gini, de 59,2%, é mais alto do que o obtido no último ano do governo Collor de Mello, em 1992, quando atingiu 57,5%.

Em 1995, os 10% mais ricos detinham 48,2% da renda nacional, enquanto os 40% mais pobres recebiam apenas 8,9%. Atualmente, apenas a Guatemala, com Índice de 59,6% em 1989, apresenta um Índice Gini pior do que o do Brasil, dentre os países com maior desigualdade socioeconômica.

O resultado social foi insatisfatório porque os instrumentos para alcançar a estabilização dos preços – a combinação de política cambial rígida com altas taxas de juros – reduziram a taxa de crescimento do PIB para apenas 4,1% em 1995, e cerca de 3% em 1996, quando, acredito, seria possível ao Brasil estar crescendo a taxas pelo menos próximas da sua capacidade potencial, o que significaria taxas

de crescimento de, pelo menos, 7% ao ano. Em consequência, as taxas de crescimento do emprego estiveram aquém do desejável ou do que poderia ter ocorrido. Cresceram lentamente, deixando milhões de pessoas – 1,24 milhões de pessoas na grande São Paulo, onde há dados do Dieese –, sem poder contribuir para a geração de riquezas no País, como gostariam de fazer. Tal situação tem graves consequências no aumento da violência, da criminalidade, sobretudo nas áreas urbanas do País.

A forte desigualdade reflete, em grande parte, a disparidade na riqueza, sobre a qual temos poucas informações confiáveis. Infelizmente, o IBGE e a Secretaria da Receita Federal ainda não cuidaram de fazer um levantamento bem-feito da distribuição da riqueza.

Gostaríamos de ressaltar: uma coisa é a distribuição da renda, ou seja, o fluxo da receita de tudo aquilo que as pessoas no País recebem, na forma de receita proveniente do capital mais a receita proveniente do trabalho – a soma dos lucros, dos aluguéis, dos dividendos, dos juros, de um lado e a soma dos salários, da remuneração do trabalho. E outra coisa é a riqueza, aquilo que cada pessoa acumula, o patrimônio de cada pessoa.

Apesar de nos últimos anos a Receita Federal ter solicitado às pessoas que atualizem o valor dos seus bens, até hoje não se tem um registro do valor desses. Há dados apenas sobre um dos aspectos do patrimônio. Refiro-me à propriedade da terra.

O Atlas Fundiário do Brasil de 1996, organizado pelo Incra, revela que, em 1992, os 2,6% maiores proprietários detinham 56,7% da área rural no País. A demora em modificar esse quadro fez o Governo tomar dois grandes sustos: os massacres de Corumbiara e de Eldorado dos Carajás. Nesses dois anos, o Governo Fernando Henrique Cardoso se caracterizou pela agilidade com que, por meio de medidas provisórias, criou o Proer para prover recursos creditícios a taxas de juros relativamente baixas e criar renúncias fiscais, com o objetivo de resgatar instituições financeiras do naufrágio, e pela lentidão com que se moveu para enfrentar o poder dos latifúndios.

Nesta última semana, os ruralistas conseguiram assegurar que fosse apenas módico o Imposto Territorial Rural a ser cobrado sobre o valor de suas terras. O Governo sequer cuidou, no meu entender, de assegurar que os proprietários declarassem com correção aquele valor.

O Governo diz, no art. 21 da medida provisória e do projeto de lei de conversão, que tem como relator o Senador Jader Barbalho, que há ali providê-

cias no sentido de a Receita Federal, com a colaboração dos Governos Estaduais, das Secretarias de Agricultura e dos Municípios, assegurar uma certa medida do valor das áreas, comparando com o que for declarado pelos proprietários de terra. Antes, havia um valor mínimo calculado pelo Governo.

Sr. Presidente, haveria uma forma bastante criativa e interessante de assegurar-se que os proprietários, efetivamente, indicassem o valor adequado. Esta proposição, inclusive, extermel ao Ministro Raul Jungmann e ao relator Jader Barbalho – sim, é verdade que o fiz no início desta semana, quando já se havia passado o tempo de propor emendas e o Senador Jader Barbalho não teve tempo de se debruçar devidamente sobre a matéria. Mas vou destacar aqui que ainda será possível, proximamente, tendo em vista a evolução da experiência e, sobretudo, se se averiguar que os valores declarados pelos proprietários rurais não estão sendo adequadamente registrados, de acordo com os seus valores reais, ao Congresso Nacional examinar essa questão.

Qual é a proposição? Ela se baseia em reflexão do economista Henry George, que tratou da taxação da terra, em proposição do primeiro Presidente da República da China, Sun Yatsen, e também foi elaborada pelo laureado Prêmio Nobel de Economia, Maurice Allais, economista francês e trazida ao debate pelo economista brasileiro Paulo Nogueira Batista Júnior. Todo proprietário de terra declararia uma vez ao ano o valor da sua propriedade. Isto seria publicado, anonimamente, num registro, num cadastro de terras em cada Município. Tornar-se-ia público e o poder público, de um lado, poderia oferecer 140% daquele valor, e qualquer pessoa física ou jurídica, de outro, poderia oferecer 150% do valor declarado. Para evitar as ofertas frívolas, deveria a pessoa física ou jurídica depositar pelo menos 50% em caução. E uma vez feita a oferta, caberia ao proprietário vender, sem desvantagem, porque estaria vendendo por pelo menos 140, 150% do valor, ou, então, ajustar o valor para aquele limite de 140 ou 150% do valor, mas af pagaria uma multa de 5% sobre o valor novo declarado. Assim teríamos um mecanismo de estímulo aos proprietários para que declarassem corretamente o valor da terra.

Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, nesta última semana os ruralistas conseguiram assegurar que fosse módico, portanto, o ITR a ser cobrado sobre o valor de suas terras. Esperamos que, mediante a experiência, possamos melhorar o ITR. O Governo Fernando Henrique Cardoso vem deixando passar a oportunidade de implantar, com maior vi-

gor, um instrumento que, ao lado da aceleração da reforma agrária, possa realmente contribuir para compatibilizar o crescimento, a estabilização e a erradicação da miséria, assim como fez com a distribuição de cestas de alimentos e outras iniciativas – algumas delas meritórias – que, por exemplo, o Conselho do Comunidade Solidária fez em algumas regiões do País.

A implementação em todo o País de um programa de garantia de renda mínima, que mostra resultados palpáveis nas cidades que já o instituíram, seria uma forma de combinar a realização da justiça social com o investimento em capital humano.

Sr. Presidente, gostaria, nesta conclusão, de agradecer a todos os que colaboraram conosco neste ano, a todos os servidores do Senado Federal, a todos os meus colegas do Congresso Nacional. A todos os Senadores e Senadoras os votos de muito bom Natal. A todo o povo brasileiro a certeza de que esperamos poder assegurar, com o empenho de todos os que aqui têm trabalhado, com tanta seriedade, com tanta dedicação no propósito de bem representar o povo brasileiro, no próximo ano, uma qualidade de vida maior, mais justiça e muito maior respeito aos direitos da cidadania, desejando que também caminhemos para aperfeiçoar as instituições democráticas de nosso País.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Gilvam Borges) – Concedo a palavra à nobre Senadora Sandra Guidi, para uma comunicação inadiável, pelo prazo de cinco minutos, nos termos do art. 14, VII, do Regimento Interno.

A SRA. SANDRA GUIDI (PPB-SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr's e Sr. Senadores, ocupei com muita honra e orgulho uma cadeira no Senado Federal na certeza de poder contribuir para o aperfeiçoamento das instituições democráticas e especialmente do meu Estado, Santa Catarina.

Na busca de uma sociedade melhor preparada para enfrentar os desafios do novo século que se avizinha, uma sociedade que reúna condições de competir para vencer na arena dos grandes mercados globais, tenho pautado minha atuação política pela discussão de temas e programas de ação social.

O nosso País não tem conseguido traduzir em ação a prioridade absoluta a que nossas crianças têm direito, de acordo com a Constituição Federal.

Na área da educação, temos muito o que fazer, pois ainda estamos longe de oferecer às crianças o nível de educação requerido num mundo que se

converte num imenso mercado global. E se podemos comemorar algumas vitórias na educação, como, por exemplo, o Fundo de Valorização do Professor e a avaliação do ensino, temos clareza de que precisamos acelerar o ritmo das mudanças no sistema educacional brasileiro, pois, como diz o físico Sérgio Costa Ribeiro, "na velocidade atual, o País só veria 95% das suas crianças concluindo o primeiro grau por volta do ano 2.100. Enfim, hoje sabemos que nenhum País consegue uma transformação estrutural em sua economia sem elevar os níveis de educação. O avanço tecnológico exige trabalhadores que raciocinem, tomem decisões e avaliem a qualidade do que produzem.

Na busca dos serviços públicos indispensáveis ao desenvolvimento socioeconômico do meu Estado e, em especial, da minha região de Criciúma, aqui me reportei a dois temas prioritários para a nossa gente, pleiteando o apoio desta Casa Legislativa para que os competentes órgãos do Governo Federal promovam as ações necessárias e indispensáveis.

O primeiro deles, a BR-101, que atravessa Santa Catarina pelo litoral e constitui importante via de trânsito para o Mercosul, notabilizou-se por ceifar inúmeras vidas e necessita ainda de projeto final de engenharia para a sua duplicação, na parte da rodovia que vai de Palhoça, na grande Florianópolis, até a divisa com o Rio Grande do Sul.

O segundo deles é a indústria do carvão, que até a década passada foi importante fonte geradora de emprego e renda e que hoje está em crise, resultado da Portaria Governamental nº 801/90, que aliou o carvão do mercado siderúrgico devido à importação de carvão metalúrgico com alíquota zero. Considerando que o carvão é responsável por 38% da energia elétrica gerada em todo o mundo e que se constitui na maior fonte de energia não renovável do País, representando cerca de 50% do nosso potencial, o que se quer é uma política governamental realista, clara, específica, concreta para o setor; uma política que contemple a recuperação das áreas poluídas no passado, especialmente pela Companhia Carbonífera Próspera, onde o Governo detinha o controle, e que priorize o uso do carvão como matéria-prima energética, pois as termoelétricas a carvão funcionam como rede de segurança para o sistema hidrelétrico, cobrindo-o nas horas de pico de consumo ou em períodos climaticamente desfavoráveis.

Foi também por querer contribuir com o meu Estado que, na sessão de 15 de outubro, votei contra a autorização da emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Estado, um processo tão suspeito

que gerou uma CPI, com a qual o povo de Santa Catarina espera que se restabeleça a verdade.

O Sr. Bernardo Cabral – Permite-me V. Ex^a um aparte?

A SRA. SANDRA GUIDI – Pois não. Ouço, com muito prazer, o aparte de V. Ex^a, nobre Senador Bernardo Cabral.

O Sr. Bernardo Cabral – Nobre Senadora Sandra Guidi, em sua curta permanência nesta Casa – e esperamos que volte ao Senado –, V. Ex^a não só representou bem Santa Catarina, mas, sobretudo, o seu torrão mais querido, que é Criciúma. Quando os seus eleitores souberem que a atuação de V. Ex^a esteve à altura da representação que lhe outorgaram, confirmarão aquilo que, nas eleições para o Senado, com a figura de V. Ex^a na suplência, estava acertado. Quero, em meu nome pessoal, registrar a atuação de V. Ex^a, discreta mas eficiente, tão eficiente que agora mesmo dá a notícia do seu voto contrário à emissão de Letras Financeiras do Tesouro do seu Estado, processo que tramita hoje em uma Comissão Parlamentar de Inquérito, que, aliás, tenho a honra de presidir. Isso, volto a dizer, comprova a atuação de V. Ex^a. Quero cumprimentá-la pelo tempo que aqui passou e dizer que seus eleitores estavam certos.

A SRA. SANDRA GUIDI – Agradeço de coração essas palavras, Senador Bernardo Cabral, até pela importância que V. Ex^a tem tido, ao longo dos anos, nesta Casa e na Câmara dos Deputados. Muito obrigada.

Para concluir, desejo, no final de minha missão nesta Casa pública, render, agradecida, as mais eloquentes homenagens ao Senador Esperidião Amin, pela oportunidade que me concedeu. Agradecer também o carinho com que as Srs e os Srs. Senadores me acolheram. Com certeza, foi um excepcional tempo de aprendizado e de novas e ricas experiências, que me ajudarão a prestar mais e melhores serviços em favor das pessoas com as quais convivo. Estou convencida de que é fundamental o olhar feminino nas decisões políticas para a construção de uma sociedade mais justa.

E porque acredito que as mudanças começam nos cidadãos, quero desejar Feliz Natal e Feliz Ano Novo a todas as Srs e Srs. Senadores e a todos os funcionários desta Casa, encerrando com Ferreira Gullar: "O Ano Novo não começa nem no céu nem no chão do planeta: o Ano Novo começa em teu coração".

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Gilvam Borges) – Em nome da Mesa, agradecemos as palavras da Senadora Sandra Guidi por sua importante convivência nesta Casa. Que Deus dê saúde a S. Ex^a e a sua família, para que continue servindo ao seu Estado.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jefferson Peres, por 20 minutos.

O SR. JEFFERSON PERES (PSDB-AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, não poderia deixar sem um comentário o que li, ontem, na coluna do festejado jornalista Joelmir Beting, sob o título "Isso é que é zona" – a começar, portanto, pela maneira debochativa com que ele aborda o assunto. Seu artigo diz textualmente o seguinte:

"Quem criou um problema que não existia nem deveria existir à luz da rationale econômica foi o Congresso Brasileiro: a zona franca do automóvel. Senadores e Deputados, todos doutores em planejamento estratégico das multinacionais do automóvel [note-se a ironia do colunista], as mais globalizadas da economia moderna, estão propondo a zona franca do automóvel para qualquer endereço do Nordeste, do Norte e do Centro-Oeste.

Sim, no figurino da Zona Franca de Manaus, caso único no mundo. Zona franca de importação de componentes e não de exportação de produtos acabados. Com déficit comercial, este ano, de US\$9,2 bilhões.

As futuras maquiadoras de quatro rodas, fertilizadas por incentivos fiscais concedidos pelos ricos tesouros estaduais da região, certamente inundarão o Brasil e o mundo com automóveis modernos e baratos. Além, claro, da criação de sofisticados empregos nas linhas de montagem robotizadas.

Inundarão o Brasil e o mundo, sim. O Mercosul, não. Em Fortaleza, terça-feira, na cúpula do Mercosul, o Presidente da Argentina Carlos Menem, rasgou o bandônion: 1) tudo muito bom, tudo muito bem, o Brasil é uma país soberano; 2) porém, a zona franca do automóvel brasileiro autoriza politicamente a Argentina, o Uruguai e o Paraguai a responder com a mesma moeda furada; 3) Isso vai exacerbar a guerra fiscal dentro do Brasil e inaugurar a mesma guerra fiscal entre os parceiros do Mercosul. Que tal?

Isso é que é inventar problema, Presidente. Afinal, argentinos e uruguaios, os mais aptos, igualmente desfilam "enormes disparidades regionais". Dignas de uma generosa filantropia tributária."

E finaliza o colunista:

"Sem entrar no mérito dos estragos que uma zona franca dessa dimensão produziria no novo mapeamento da indústria automobilística do Sudeste e do Mercosul, seria bom lembrar que projetos de expansão, de modernização e de instalação já acertados no Brasil (e no mundo) acabam de contratar uma capacidade de oferta do tamanho da demanda prevista para o ano de 2007. Naquela data, o Brasil já será o quarto maior produtor do mundo."

Sr. Presidente, o que se verifica da leitura do Joelmir Beting é a enorme má vontade, o preconceito arraigado contra as regiões periféricas do Brasil. Creio que certos formadores de opinião do Sudeste ou do Sul gostariam que o Nordeste e o Norte não existissem, ou, quem sabe, anseiam por uma nova secessão, que separe essas regiões incômodas.

O Sr. Bernardo Cabral – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JEFFERSON PÉRES – Com todo prazer, nobre Senador Bernardo Cabral.

O Sr. Bernardo Cabral – Senador Jefferson Peres, V. Ex^a diz muito bem quando registra secessão. Talvez hoje seja incômodo, mas no começo do século, quando o Amazonas dispunha, na sua fase áurea da borracha, de um capital grande, a ponto de nós, amazonenses, termos contribuído àquela altura com 51% do Orçamento da Nação, afi o Amazonas era integrante deste País. Hoje – e me refiro ao registro de V. Ex^a, com o qual me solidarizo –, quando V. Ex^a usa a palavra secessão, estão querendo colocar o Norte, Nordeste e Centro-Oeste mais uma vez na linha de antipatia dos sulistas. O que é mais grave nisso tudo é que um articulista da categoria de Joelmir Beting, que é lido e que forma opinião, vem a público registrar, como disse bem V. Ex^a, com deboche, assunto sobre a Zona Franca de Manaus, que hoje é tão imprescindível para a nossa população que, se fosse fechada, o Amazonas estaria também cerrando as suas portas. De modo que o discurso de V. Ex^a é oportuno, é meritório. Quero, Senador Jefferson Péres, com estas palavras, dizer que V. Ex^a não está sozinho na briga. Alio-me a V. Ex^a e o cumprimento pelas palavras proferidas.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Muito obrigado, Senador Bernardo Cabral.

Continuando, Sr. Presidente, o jornalista se insurge contra a concessão de incentivos fiscais que possibilitarão a instalação de algumas montadoras e de fábricas de autopeças no Nordeste.

Ora, Sr. Presidente, como é que a indústria automobilística se instalou no Sudeste, senão à custa de um coquetel de subsídios como nunca se viu neste País? Foram subsídios fiscais – portanto, com isenções de impostos; cambiais, com um câmbio privilegiado que equivalia à metade do câmbio oficial; e de crédito, com linhas de financiamento a juros subsidiados pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, àquela altura Banco Nacional de Desenvolvimento. Todas essas indústrias se instalaram inicialmente em São Paulo, altamente subsidiadas e com reserva de mercado garantida pelas altas barreiras tarifárias.

No entanto, vem agora o jornalista Joelmir Beting criticar, de forma debochativa, a concessão de incentivos que levarão algumas montadoras a se instalarem em uma região pobre, paupérrima do País, como é o Nordeste. Piór ainda, além do preconceito, o jornalista se mostra desinformado, na medida em que atribui à Zona Franca um déficit comercial de US\$9 bilhões, que não sei de onde ele tirou. O mínimo que se poderia esperar de um comentarista econômico do porte de Joelmir Beting seria, exatamente, ser suficientemente bem-informado.

Sr. Presidente, não vou me alongar em torno disso. Creio que uma posição tão preconceituosa vinda de um jornalista do prestígio do Joelmir só nos deixa contristados. É profundamente contristador que ainda alguém tenha a coragem de externar publicamente uma posição que denota simplesmente o desejo de um colonialismo interno: que o Norte e o Nordeste sejam, talvez, quem sabe, eternos produtores de produtos primários para o Sul e Sudeste industrializados. É isso que está no fundo da mente dessas pessoas.

O Sr. Francisco Escórcio – Permite-me V. Ex^a um aparte, Senador Jefferson Péres?

O SR. JEFFERSON PÉRES – Concedo o aparte a V. Ex^a, Senador Francisco Escórcio.

O Sr. Francisco Escórcio – Senador Jefferson Péres, V. Ex^a traz a esta Casa um tema muito sensível. Lembro-me que, quando secretário particular do Ministro Alexandre Costa, no Ministério da Integração Regional, Ministério que tinha por base a integração regional, lá vimos coisas de assustar: um lobby muito grande por parte do empresariado do

sul do País para que, no Estado de V. Ex^a, não fossem instaladas indústrias e não fosse feita a zona livre, o mesmo também ocorrendo em outros Estados do Nordeste brasileiro. Nós, que somos nordestinos, sofredores, perguntamos: será que os nossos Estados não estão inseridos no Brasil? Não precisamos crescer? E digo a V. Ex^a que, até fazendo parte dos palanques, sempre trazia uma caixa e dizia às pessoas que dentro daquela caixa estava concentrada toda a diferença do país rico e do país pobre. Ou seja: temos dois países dentro de um só País, que é o Brasil. À primeira hora do dia, quando nos levantamos, usamos pasta de dente, sabonete, toalha, todos esses produtos. E eu mostrava a caixa para o povo, de onde tirávamos esses produtos. Senador Jefferson Péres, não havia um produto sequer fabri- cado no meu Estado. Ora, Senador, então, do Sul para o Nordeste só vai o produto descartável, que pega as economias do Norte/Nordeste brasileiro e traz para o sul do País. Precisamos, para que este País cresça e apareça, exatamente dessa integração regional, porque existe, inclusive, as desigualda- des intra-regionais, e estamos chamando a atenção para isso. V. Ex^a não sabe com que felicidade fiquei quando vi o Presidente da República no meu querido Maranhão inaugurar empreendimentos, procuran- do fazer esse intercâmbio entre norte e sul para, exatamente, acabar com a situação de desigualdade ou, pelo menos, amenizá-la. Senador Jefferson Pé- res, sua colocação é brilhante. Trata-se de um tema polêmico, mas que é preciso ser trazido aqui para esta Casa. Muito obrigado.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Muito obrigado, Senador Francisco Escórcio. Incorporo o aparte de V. Ex^a ao meu discurso. Sei que V. Ex^a é uma pessoa extremamente preocupada com os desequilí- brios, não apenas intra, mas inter-regionais, inclusive com o que acontece aqui no Distrito Federal. De forma que estou acompanhando a sua luta e espero que ela seja vitoriosa, para que seja corrigido esse profundo desequilíbrio que se verifica aqui no centro do poder do Brasil.

Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, o jorna- lista é tão desinformado que se refere à Zona Fran- ca de maneira depreciativa, repetindo, Senador Bernardo Cabral, a baléia de que lá existe um centro de maquiagem, sem saber que existem lá algumas das fábricas mais modernas do País, mais de vinte delas com certificado ISO-9000 de produtividade e eficiê- ncia. Talvez esse jornalista nunca tenha pisado em Manaus. Por que se deslocar até Manaus para en- frentar o calor da periferia brasileira? Ele menciona

que esses Estados estariam abrindo mão de receita tributária – ICMS – para beneficiar empresas estran- geiras, como se o sul não estivesse fazendo o mes- mo, e esquecido de que a tão propalada renúncia fiscal não existe! Isso porque, na medida em que a região se desenvolve, apesar das isenções e das reduções tributárias, evidentemente acaba acontecen- do um enorme aumento de receita fiscal, como V. Ex^a sabe, Senador Bernardo Cabral. O Amazonas hoje seria um Estado miserável sem o seu distrito in- dustrial, com uma dívida enorme, de chapéu na mão diante do Governo Federal. Não está fazendo isso; é uma das poucas exceções no Brasil. É um Estado que hoje arrecada quase tanto quanto o Ceará, ape- sar de ter três ou quatro vezes menos habitantes – R\$1,3 bilhão por ano -, com sua folha de pessoal ri- gorosamente em dia, com sua dívida consolidada.

O jornalista Joelmir Beting preferia que esse Estado não possuísse distrito industrial e estivesse com três meses de atraso em seus pagamentos, a pedir socorro na porta do Ministério da Fazenda.

O Sr. Geraldo Melo – Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador?

O SR. JEFFERSON PÉRES – Coricedo o aparte a V. Ex^a, Senador Geraldo Melo.

O Sr. Geraldo Melo – Senador Jefferson Pé- res, eu estava até agora em meu gabinete ouvindo, pelo sistema de som do Senado, o discurso de V. Ex^a, e apressei-me em vir ao plenário na esperança de ter a oportunidade que V. Ex^a me dá...

O SR. JEFFERSON PÉRES – V. Ex^a me honra com isso.

O Sr. Geraldo Melo – ... de participar desse pronunciamento, que engrandece o nível dos deba- tes desta Casa. Como sempre, V. Ex^a traz uma contribuição competente, séria e patriótica à discussão dos grandes temas nacionais. Nós todos, Senador Jefferson Péres, homens das chamadas regiões periféricas da economia nacional, somos testemunhas e protagonistas dessa infelicidade que é o tratamen- to preconceituoso no tocante à desigualdade dos ní- veis de desenvolvimento do País. Houve um tempo em que nós todos tratávamos desse assunto em lá- grimas, discutindo chorosamente o nosso infortúnio. Mas a realidade dos tempos de hoje mostra não apenas que isso está fora de moda, mas também que é absolutamente desnecessário. Aquela visão caritativa que se tinha antes é hoje substituída por uma visão pragmática, o conceito de que interessa ao Brasil o desenvolvimento, de que interessa às áreas mais afluentes do Brasil – e poderíamos sim- plificadamente dizer que interessa a São Paulo, af- abrangendo todo o Sul e Sudeste do País – o de- senvolvimento do resto do Brasil. Tomando como

exemplo apenas o Nordeste, com seus quase 50 milhões de habitantes, se a região passar a ter um nível de renda alto constituirá um mercado maior do que o da Argentina, e será um mercado virtualmente cativo do Centro-Sul brasileiro. Portanto, esse interesse é recíproco. É preciso que os brasileiros que vivem nessas regiões passem a desfrutar de maiores benefícios do desenvolvimento, que se converterão em vantagens para as áreas mais afluentes do País. É lamentável, como muito bem assinala V. Ex^a, que pessoas autorizadas, sérias, que têm discutido com muita propriedade tanta assuntos importantes do País, como é o caso do jornalista Joelmir Beting, mostrem-se totalmente desinformadas a respeito de certas questões. Em primeiro lugar, em relação a programas diferenciados de desenvolvimento regional, não estamos inventando nem pedindo esmolas por isso. Há dois exemplos clássicos: o primeiro, o exemplo do desenvolvimento do sul da Itália, que ensejou a criação de um grande programa de desenvolvimento regional, coordenado, como sabe V. Ex^a, pela chamada *Cassa per il Mezzogiorno*, um programa destinado a compensar o desnível de desenvolvimento interno na Itália. Nos Estados Unidos, a preocupação que sempre causou um bolsão de atraso existente na chamada *Cuenca do Tennessee*, no *Tennessee Basin*, ensejou a criação do *TVA - Tennessee Valley Authority*, que é uma instituição que administra um programa que ainda hoje existe num país como aquele. Contemporaneamente, estamos assistindo à implantação de um programa de desenvolvimento regional; sem falar no programa que se realiza hoje na China, pelo seu caráter heterodoxo e pela dificuldade de comparação com o problema brasileiro. A antiga Alemanha Ocidental, hoje a São Paulo da nova Alemanha, está liderando um programa que talvez seja o de maior investimento de que se tem notícia no mundo, comparável apenas ao Plano Marshall, realizado depois da Guerra, para acelerar o desenvolvimento da Alemanha Oriental. Isso interessa à parte Ocidental. Mas estamos vivendo num país em que, por exemplo, os doutores falam nessa bendita ou maldita renúncia fiscal. Renunciar é desistir de algo que já existe. Como é que o Brasil fez renúncia fiscal na Amazônia? Na renúncia fiscal de hoje, examina-se toda a atividade econômica existente na Amazônia e se faz a seguinte conta: se esse povo todo estivesse pagando imposto como o resto do Brasil, pagaria tanto; como paga menos, essa diferença é a renúncia fiscal. Isso não é verdade; se não se tivesse criado o conjunto de incentivos fiscais que permitiu que o Amazonas, a região da Zona Franca, se transformasse naquilo em que hoje se transformou, se não existissem esses benefícios, aquilo não existiria. Portanto, na hora em que se decidiu fazer aquilo, não se estava renunciando a coisa alguma. Renun-

ciar a zero é renunciar a nada. Na verdade, no Amazonas não há renúncia fiscal. Por menor que seja o nível de tributação, aquilo que a atividade produtiva da Zona Franca ainda gera e o imposto que ainda paga é um acréscimo real à arrecadação tributária da União; se não existisse Zona Franca, nem esse pouco que se paga lá existiria. Mas estamos cercados – desculpe-me por me alongar – das sementes desse preconceito. Recordo-me, durante tantos anos, no meu tempo como técnico da Sudene, de como se ouvia falar que o dinheiro do Finor, do antigo 3418, de todos esses recursos que eram drenados para o Nordeste estavam sendo jogados pelo ralo. Era um luxo este País ficar gastando dinheiro ou criando incentivos fiscais para o Nordeste. Foi um luxo, ao longo de trinta anos, destinar US\$11 bilhões ao Nordeste, enquanto aqui, numa tarde, aprovamos um programa de socorro ao Banespa de 17 bilhões. Em trinta anos, o que se dizia era que o Nordeste estava absorvendo dinheiro que não deveria receber. Em uma tarde, aqueles que nos ensinavam tanto como é que se devia fazer desenvolvimento precisaram de um socorro de 17 bilhões. Senador Jefferson Péres, a síntese desses preconceitos está numa velha reportagem do Jornal Nacional, onde um cidadão alto, louro, bonito, de olhos azuis, morando em Porto Alegre, falava da praga que era para o Sul do Brasil permitir-se que nordestino mudasse do Nordeste para o Sul. Depois, fiquei sabendo que aquele loirão bonito era um alemão que tinha vindo morar no Brasil. Realmente, devemos impedir que nordestinos, amazônicas, gente do Centro-Oeste, estejam se mudando para essas regiões e ocupando espaços que precisam ser guardados para esses alemães, que têm dado uma contribuição tão importante ao desenvolvimento nacional, que têm sido tão bem recebidos pelo povo brasileiro, que, graças a Deus, vieram para cá, ao lado de tantos outros povos de tantas origens. Nós os recebemos sem preconceito, e graças a Deus oferecemos a eles uma casa, onde podem, inclusive, acariciando a cabeça de um cão pastor alemão, gordo, bonito e lustroso, dizer que o lugar de nordestino é no Nordeste e que não devem incomodá-los nas regiões que escolheram para viver. Congratulo-me com V. Ex^a e espero que nós todos criemos juízo, principalmente os formadores de opinião pública. Está na hora de lembrarmos ao Brasil, Senador Jefferson Péres, que quando se fez a dívida externa no Brasil não se fez para investir nem no Nordeste, nem na Amazônia, nem no Centro-Oeste. Quando se fez o endividamento interno deste País, que está custando a todos os brasileiros, de todas as regiões, tanto sofrimento e tanto sacrifício para ser equacionado. A inflação não nasceu e nem foi agravada por nós em nenhum dos Estados periféricos. Estamos entrando com o sacrifício sem reclamar, porque é o nosso dever de brasileiros. Estamos entrando

com o sacrifício necessário para pagar a dívida externa, e um dia, quem sabe, começar a baixar essa dívida interna que tanto nos infelicitá e que, graças a Deus, se construiu para fazer o maravilhoso e bendito desenvolvimento. Esperamos que aumente, que ganhe velocidade e dimensão o maravilhoso desenvolvimento do Centro-Sul do Brasil. Meus parabéns a V. Ex^a.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Obrigado, Senador Geraldo Melo, pelo seu aparte, que enriquece o meu discurso. Isso não é de admirar, porque V. Ex^a traz a sua experiência de Governador e de técnico daquele que, no seu início, foi um exitoso experimento de desenvolvimento regional que foi a Sudene, à qual V. Ex^a prestou a sua valiosa colaboração. Quando V. Ex^a fala nos nortistas e nordestinos, tão malvistos por algumas pessoas do sul, quem sabe se no subconsciente dessas pessoas, nobre Senador Geraldo Melo, não se pudesse dar um jeito nos nordestinos e nortistas com a solução final encontrada pelo nacional-socialismo alemão para os judeus alemães.

Senador Geraldo Melo, forneço um dado a V. Ex^a, para contestar e fulminar a tão propalada renúncia fiscal, dá a impressão de que nós não recolhemos impostos à União. No entanto, Sr^a Presidente, apesar de todas as isenções fiscais, o Amazonas arrecada, recolhe aos cofres da União, sozinho – 20% da sua população – 50%, metade, de toda a receita federal da Amazônia, nobre Senador Francisco Escórcio – para ser exato, 49%. Onde está a renúncia fiscal, nobre Senador Geraldo Melo? Se o Governo Federal não desse isenção nenhuma ao Amazonas e arrecadasse todos os impostos – 100% -, Senador Geraldo Melo, de seu parque industrial, o Amazonas recolheria talvez 10%, se muito, hoje da Receita Federal.

De forma que, com essa informação, concluo meu discurso, aproveitando para desejar realmente um Feliz Natal e um Próspero Ano Novo não apenas aos Senadores, mas a todos os funcionários do Senado que muito nos ajudam em nossas tarefas.

Muito obrigado, Sr^a Presidente.

Durante o discurso do Sr. Jefferson Péres, o Sr. Gilvam Borges, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Sandra Guidi.

A SRA. PRESIDENTE (Sandra Guidi) – Por permuta com o Senador Gilvam Borges, concedo a palavra ao Senador Francisco Escórcio, que dispõe de 20 minutos.

O SR. FRANCISCO ESCÓRCIO (PFL-MA) – Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidente, Sr^ss e Srs. Senadores, o que me traz hoje à tribuna é o mesmo motivo que trouxe a ela tantos outros nobres Srs. Senadores: votos de Feliz Natal e um Próspero Ano Novo.

É com muita honra que relatei o Projeto de Lei nº 108, que cria as carreiras dos servidores do Poder Judiciário e fixa os valores de sua remuneração. Esta Casa votou, por unanimidade, esse projeto. Te-

nho certeza que os meus colegas estavam imbuídos de um espírito de justiça. Justiça essa pela qual, a toda hora, me faz levantar essa bandeira a favor dos servidores públicos. Hoje, para minha satisfação, vi que o Presidente da República está sensível à reivindicação justa dessa classe que está muito sofrida.

Quero dizer que também fiquei muito feliz porque sei que, depois que começamos a levantar a bandeira a favor do servidor público em geral, e até mais precisamente dos servidores do Senado Federal, outros Senadores começaram também a segurar a ponta dessa bandeira. Refiro-me ao Vice-Líder do Governo, Senador José Roberto Arruda, que numa festa de confraternização com os funcionários, fez um discurso vibrante e se prontificou, junto com o 1º Secretário desta Casa, a rever os salários dos servidores do Senado Federal.

Meu coração sorri neste momento, porque até então era só de tristeza que vivíamos. Pelo menos já começamos a ter um momento de felicidade, para poder dar aos nossos queridos funcionários, colegas desta Casa, uma esperança que possa, exatamente, trazer uma alegria, principalmente no fim do ano.

Há pouco peguei o jornal **Correio Brasiliense** e via um gesto que é próprio daqueles que estão no desespero, que não têm outra maneira a não ser fazer uma cena para que possa comover a Nação. Um cabo e um soldado; o soldado fantasiado de Papai Noel e o cabo, exatamente, seu algoz, puxando uma corda na frente do Palácio do Governo Federal.

Acredito que os funcionários não podem se desesperar. Acreditem que existem pessoas, como eu, muitos e muitos colegas, e acredito na grande sensibilidade do Presidente Fernando Henrique Cardoso, que não deixarão que vocês se matem.

Dizendo isso, quero desejar um Feliz Natal e um próspero Ano Novo, referindo-me principalmente a essa classe; tenham fé, Deus é bom e vai nos ajudar.

Muito obrigado!

A SRA. PRESIDENTE (Sandra Guidi) – Concedo a palavra ao nobre Senador Gilvam Borges, por 20 minutos.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB-AP, Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidente, Sr^ss e Srs. Senadores, o que me traz hoje à tribuna é o mesmo motivo que trouxe a ela tantos outros nobres Srs. Senadores: votos de Feliz Natal e um Próspero Ano Novo.

No final do ano, sempre se faz necessário um balanço das atividades empreendidas e eu não poderia deixar de ocupar a tribuna para falar desses dois anos de trabalho, em que esteve à frente desta Casa e do Congresso Nacional, o Senador José Sarney.

Muitas foram as iniciativas e o resultado, sem sombra de dúvida, é fruto do trabalho de equipe, desde os simples homens que promovem a limpeza até o Presidente José Sarney, que deu uma contri-

buíção importante e deixa uma marca muito profunda no Senado Federal.

S. Ex^a trouxe consigo alguns experientes colaboradores, como Fernando César Mesquita, que implementou programas e ações importantes para o Parlamento brasileiro, especificamente para o Senado Federal, como a TV Senado, o Jornal do Senado, a Agência do Senado, permitindo que, hoje, o mundo tenha condições de saber, pela televisão ou pelo rádio, o que esta Casa está fazendo.

Sr^a Presidente, foram mais de 1.184 matérias votadas no Senado nesses dois anos. Fato inédito. Foram dois anos de vitórias para o Senado Federal. Terminamos esta Sessão Legislativa com um trabalho muito bem-feito, um trabalho de equipe. Assim, estendo meus cumprimentos a todos os servidores que fazem o Senado Federal, jornalistas, taquígrafos e a equipe fantástica que presta assessoramento à Mesa.

Temos orgulho e satisfação de dizer que trabalhamos muito. Basta se fazer uma pesquisa da história do Senado para se verificar que nunca se trabalhou tanto como nesses dois anos, com o equilíbrio que o País pode observar na pessoa do Presidente José Sarney, que implementou as reformas necessárias à Casa, com a responsabilidade de manter o equilíbrio e a harmonia com o Poder Executivo.

A estabilidade também fica para a história. A paciência, o discernimento, a sabedoria política estiveram e estão registradas nesta Casa, sob a responsabilidade e a liderança do Presidente José Sarney. Não há quem não reconheça o trabalho realizado tão arduamente e com tanto equilíbrio.

É importante ressaltar que o Congresso Nacional deu sustentação, demonstrou paciência, ofereceu sua colaboração, apresentou críticas, e principalmente equilíbrio, sintetizados na Liderança maior, o Senador José Sarney.

Neste momento, quero, também levar a minha palavra de agradecimento ao jornalista Fernando César Mesquita, a toda sua equipe e colaboradores, que viabilizaram projetos de uma importância fantástica. No início, recebemos críticas, mas depois a sociedade realmente entendeu que a missão era a transparência do Parlamento. Hoje, o mundo todo tem acesso ao que vai acontecer, ao que vai ser votado, às idéias que são defendidas nesta Casa.

A Fernando Mesquita, os nossos agradecimentos, porque hoje o Senado Federal está mais aberto. O Presidente José Sarney abriu o Senado para o mundo, sem medo de tornar as suas atividades transparentes.

O Sr. Francisco Escórcio – Permite-me V. Ex^a um aparte, Senador Gilvam Borges?

O SR. GILVAM BORGES – Concedo o aparte a V. Ex^a, com muito prazer, Senador Francisco Escórcio.

O Sr. Francisco Escórcio – Senador Gilvam Borges, V. Ex^a, neste momento, faz justiça a uma das maiores figuras do País. Podemos falar a res-

peito do nosso querido Presidente José Sarney, porque V. Ex^a é do Amapá e eu, do Maranhão. Conheci José Sarney quando, ainda garoto, ele era um Deputado, homem inteligente, que fez um grande trabalho no Maranhão. Podemos até dizer que existe um Maranhão antes de José Sarney e outro depois de José Sarney. O Maranhão cresceu. José Sarney apareceu para o Brasil e para o mundo, foi nosso Presidente da República e não tinha dúvidas de que, à frente desta Casa, ele também iria exercer o seu grande papel, de conciliador, homem tranquilo, capaz de fazer essas transformações que a Casa e o povo tanto exigiam. Hoje, podemos dizer, com orgulho, que podemos ser vistos pelo Brasil. Também sentimos o orgulho pela classe de servidores desta Casa, de que destaco a pessoa de Fernando César Mesquita. Congratulo-me com V. Ex^a nessa homenagem que faz a Fernando César Mesquita, pela sua capacidade, pela maneira brilhante de trabalho, ao ter colocado o Senado da República aos olhos do povo brasileiro. Nobre amigo, Senador Gilvam Borges, muito obrigado pela oportunidade deste aparte.

O SR. GILVAM BORGES – Agradeço ao Senador Francisco Escórcio pelo aparte.

Sr^a Presidente, vou enumerar algumas das inovações introduzidas pela Mesa presidida pelo Senador José Sarney, para que fiquem registradas nos Anais desta Casa.

Foram dois anos de muita iniciativa e de muita prosperidade, apesar da defasagem salarial – questão que haveremos de reconquistar, porque é preciso estimular o conjunto de pessoas que fazem o Senado.

Prossigo, Sr. Presidente.

O Jornal do Senado, que circula diariamente contendo notícias a respeito de todas as atividades da Casa. Chega aos Governadores, às Assembléias Legislativas e Câmaras Municipais. Vai também para todos os jornais, emissoras de rádio e televisão, além de entidades de classe e pessoas que o solicitam. E é encontrado em todos os vôos que saem de Brasília para o resto do País, por cortesia da Vasp, Transbrasil, Varig e Líder.

A Agência Senado divulga o noticiário do Senado, em tempo real, para todos os órgãos de divulgação do País.

Rádio Senado, via satélite, para todo o Brasil, transmitindo as sessões do plenário e das comissões, além de programas especiais e regionais, inclusive pela Rádio Nacional de Brasília, diariamente, às 7h30min.

Senado em linha direta. Pelo telefone 0800 614455, gratuitamente, qualquer cidadão brasileiro pode saber o que está acontecendo no Senado em todos os horários. São informações em linguagem direta, captadas principalmente por emissoras de rádio de todo o Brasil.

A TV Senado, que transmite as sessões plenárias, ao vivo, as reuniões das comissões e todas as atividades do Senado para todo o Brasil, é captada pelas operadoras de TV a cabo e pelos satélites da TV Abril e Skynet, da Globo. A partir de janeiro, começa a operar um sistema interativo, através do qual, pelo telefone 0800 612211, os seus telespectadores poderão opinar e participar das discussões em curso no Senado;

A FM Senado, que começa a transmitir no final de janeiro para a área do Distrito Federal, com alcance de 300 quilômetros no entorno, além de jogar a sua programação para todo o País, via satélite.

Não poderíamos deixar de ressaltar, também, o trabalho levado a efeito pelo Prodasen, que, a cada ano, transcende a melhores expectativas e coloca à disposição de todos nós, Senadores, informações imprescindíveis para os trabalhos legislativos.

O objetivo de todo este esforço é a transparência das atividades no Senado, a democratização da informação, o conhecimento que o cidadão comum pode ter do trabalho de seus representantes, sem intermediários.

Resultados: levantamentos realizado pela Secretaria de Comunicação Social revelam que no início da Sessão Legislativa, no ano passado, o aproveitamento dos trabalhos do Senado, nos principais jornais do País, em comparação com o **Jornal do Senado**, variava entre 7 e 11%; hoje, varia entre 40 e 50% diariamente, sem falar no resto do Brasil.

Hoje, Sr^a Presidente, Sr^ss e Srs. Senadores, ninguém pode dizer que o Senado não trabalha, a menos que a intenção seja difamar o Congresso. Como disse o jornalista Márcio Moreira Alves, com a modernização no setor de comunicação, criada pela atual Mesa, só não se informa sobre as atividades do Senado quem não quer.

Hoje, o Senado está aberto ao mundo; hoje, o Senado tem as condições e o desprendimento de mostrar os valores dos representantes dos Estados do Brasil.

Sr^a Presidente, esse trabalho foi liderado pelo Presidente José Sarney, que, nestes dois anos, deu a sua contribuição, com a sua inteligência política, a sua maturidade, o seu equilíbrio e a sua grande compreensão, e com a equipe de comunicação liderada por Fernando César Mesquita, Helival Rios, Marilena Chiarelli, Flávio Matos, Vinícius Becker, Silvio Hauagen, José do Carmo Andrade, Narciso Mori, Agnaldo Scardua, entre outros valorosos servidores das áreas jornalística e técnica.

O Sr. Antonio Carlos Magalhães – Permite-me V. Ex^a um aparte, Senador Gilvam Borges?

O SR. GILVAM BORGES – Ouço o aparte de V. Ex^a, nobre Senador Antonio Carlos Magalhães.

O Sr. Antonio Carlos Magalhães – V. Ex^a faz um justo elogio a um grande serviço do Senado e à atuação do Presidente José Sarney nesta Legislatura, que se portou como o estadista que é na Presidência do Senado, dando altura ao cargo, projetando a nossa Instituição e criando esse serviço, que foi extremamente importante. Como V. Ex^a disse, com alta razão, com muita propriedade, hoje, quem quiser, não precisa vir aqui para tomar conhecimento do trabalho do Senado. Basta acompanhá-lo. E acompanhando pode fazer justiça ao que aqui se realiza em benefício do povo brasileiro, inclusive julgando os seus representantes. V. Ex^a faz, com muita propriedade, e merece também o nosso elogio, dessa Casa, um discurso importante neste final de ano.

O SR. GILVAM BORGES – Agradeço o aparte do nobre Senador Antonio Carlos Magalhães.

Sr^a Presidente, Srs. Senadores, encerro o meu pronunciamento agradecendo a todos os servidores e a todo o povo brasileiro, e desejando-lhes um Feliz Natal e um Próspero Ano-Novo.

A SRA. PRESIDENTE (Sandra Guidi) – Senador Gilvam Borges, obrigada pelos votos de Feliz Natal e Próspero Ano Novo.

Concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra. (Pausa.)

S. Ex^a declina da palavra.

A SRA. PRESIDENTE (Sandra Guidi) – Nada mais havendo a tratar, declaro encerrados os trabalhos da 3^a Sessão Legislativa Extraordinária, da 50^a Legislatura.

O SR. PRESIDENTE (Sandra Guidi) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 10h40min.)

**ATA DA 50^a SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA,
REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 1996**

(Publicada no DSF, de 26 de abril de 1996)

RETIFICAÇÃO

À página nº 7168, 2^a coluna, na leitura da emenda de plenário oferecida ao Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 102, de 1992, que amplia, para o estrangeiro em situação ilegal no território nacional, o prazo para requerer registro provisório.

Onde se lê:

Emenda nº 2-PLEN

Leia-se:

Emenda nº 1-PLEN

COMISSÃO ESPECIAL TEMPORÁRIA, CRIADA NOS TERMOS DO ART. 48 DO REGIMENTO INTERNO, DESTINADA "A PROCEDER O EXAME DE SUGESTÕES ENCAMINHADAS POR GOVERNADORES (PROCESSOS N°S 90 A 96/96) E DAS MATÉRIAS EM TRAMITAÇÃO NA CASA REFERENTES AO ENDIVIDAMENTO DOS ESTADOS E MUNICÍPIOS"

Ata da 1ª Reunião - (Instalação), realizada em 5 de dezembro de 1996

Aos cinco dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e seis, às onze horas, na sala 13 da Ala Senador Alexandre Costa, Anexo II do Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Carlos Bezerra, Carlos Patrocínio, Edison Lobão, Geraldo Melo, Gilberto Miranda, Humberto Lucena, Lauro Campos e Vilson Kleinubing, reúne-se a Comissão Especial criada nos termos do Art. 48 do Regimento Interno, destinada "a proceder o exame de sugestões encaminhadas por Governadores (Processos Diversos nº 90 a 96/96) e das matérias em tramitação na Casa, referentes ao endividamento dos Estados e Municípios". De acordo com o preceito regimental, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Humberto Lucena, que declara aberto os trabalhos. A seguir, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e Vice-Presidente. Realizada a eleição, foi nomeado escrutinador o Senhor Senador Edison Lobão que constatou terem sido depositados na urna, 08 (oito) votos, que conferiu com a lista de presença; apurados os votos foram proclamados eleitos, por unanimidade, os Senhores Senadores Carlos Patrocínio para Presidente e Geraldo Melo para Vice-Presidente, que foram empossados pelo Presidente eventual. Dando prosseguimento o Presidente indicou para ser o Relator da Comissão o Senador Carlos Bezerra. Dentre vários assuntos que foram discutidos, ficou estabelecida a prorrogação do prazo de funcionamento da Comissão, que deve ser por mais 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, de 17.12.96 até 30.06.97, ainda se estabeleceu, por consenso, que deverá ser convidado para vir prestar informações e esclarecimentos, no próximo dia 12.12.96 (quarta-feira) o Dr. Pedro Pullen Parente, Secretário - Executivo do Ministério da Fazenda. Presente também o Senador Hugo Napoleão, Líder do Partido da Frente Liberal, e, como ninguém mais se manifestou e não havendo nada mais a tratar, encerra-se a presente reunião e, para constar eu, Francisco Naurides Barros, Secretário da Comissão, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, e irá à publicação.



COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO, CRIADA ATRAVÉS DO REQUERIMENTO Nº 001, DE 1996-CN "COM A FINALIDADE DE APURAR AS DENÚNCIAS CONTIDAS NA REPORTAGEM DA REVISTA VEJA DO DIA 30 DE AGOSTO DE 1995, SOBRE O TRABALHO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO BRASIL".

ATA DA 6ª REUNIÃO, REALIZADA EM 28 DE NOVEMBRO DE 1996.

Às dez horas e trinta minutos do dia vinte e oito do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e seis, na sala número 19, da Ala Senador Alexandre Costa, Anexo II do Senado Federal, sob a Presidência da Senadora MARLUCE PINTO e com a presença dos Senhores Parlamentares Deputada CÉLIA MENDES, Senadora EMÍLIA FERNANDES, Senadora SANDRA GUIDI, Deputado PEDRO WILSON, Senadora BENEDITA DA SILVA, Deputada MARIA VALADÃO e Senador JOSÉ ALVES, reúne-se a Comissão, com a finalidade de ouvir a exposição do Ministro Marco Aurélio de Melo, do Ministro Paulo Paiva e do Representante do UNICEF no Brasil, Dr. Agop Kayayan. Havendo número regimental, a Senhora Presidenta, Senadora Marluce Pinto, declara abertos os trabalhos da Comissão, dispensando, em seguida, a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada. A Presidência comunica o não comparecimento dos Senhores expositores e convida para dar prosseguimento a uma reunião de trabalho, aproveitando a oportunidade da presença dos membros da Comissão. Usam da palavra os Senhores Parlamentares, Senadora MARLUCE PINTO, Senadora BENEDITA DA SILVA, Senadora EMÍLIA FERNANDES, Deputada MARIA VALADÃO, Deputada CÉLIA MENDES, Deputado PEDRO WILSON e Senador JOSÉ ALVES, ficando aprovada a reunião para o próximo dia quatro de dezembro, às dez horas para ouvir exposições da Doutora Jussara de Goyás, Representante do Fórum em Defesa das Crianças e Adolescentes, do Deputado Distrital Antônio José e do Doutor João Carlos Alexim, Diretor da OIT no Brasil. Antes de encerrar a Presidência convida o plenário para ouvir o depoimento da mãe de uma criança desaparecida, Sra. Arlete Ivone Caramês. Em seu depoimento emocionado, a depoente solicita à Comissão a inclusão do tema em seus trabalhos. Nada mais havendo a tratar, a Presidência encerra os trabalhos da Comissão, e, para constar, eu, Marta Helena P. F. Parente, Secretária da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será publicada juntamente com as notas taquigráficas.

ANEXO À ATA DA 6ª REUNIÃO DE TRABALHO DA COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO, "COM A FINALIDADE DE APURAR AS DENÚNCIAS CONTIDAS NA REPORTAGEM DA REVISTA VEJA DO DIA 30 DE AGOSTO DE 1995, SOBRE O TRABALHO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO BRASIL", REALIZADA EM 28/11/96, QUE SE PUBLICA COM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO DA SENHORA PRESIDENTE DA COMISSÃO.

PRESIDENTE: SENADORA MARLUCE PINTO

VICE-PRESIDENTE: DEPUTADA ZULAIÉ COBRA

RELATORA: DEPUTADA CÉLIA MENDES

A SR^a PRESIDENTE (Marluce Pinto) - Sr^{as} Senadoras, Sr^{as} Deputadas, vamos abrir os trabalhos da nossa reunião de hoje. Quero informar a V. Ex^{as} que dois dos nossos convidados de hoje comunicaram o não comparecimento, um foi o Sr. Ministro do Trabalho, Dr. Paulo Paiva, que justificou a sua ausência na reunião de hoje por motivo de viagem, mas já confirmado para o dia 05 próximo, às 10h30min, que será na próxima quinta-feira. Foi justificada também a ausência do representante do Unicef, Dr. Agop Kayayan, que foi condecorado pela Câmara dos Deputados e, neste horário, irá receber a homenagem, mas pede que seja agendado a partir de 13 de janeiro. Essa data é muito boa porque voltaremos, possivelmente, a partir do dia 07, e vamos combinar, se possível até hoje, o dia da vinda do representante do Unicef.

O Ministro Marco Aurélio não respondeu ao nosso convite, apenas a secretaria informou à secretaria da comissão que S. Ex^a não poderia comparecer. Insistimos para que fosse feito por escrito, mas não veio o comunicado oficial.

Temos um outro assunto a tratar que é o convite, também formulado por esta comissão, por indicação de V. Ex^{as}, para que, no dia 04, o Deputado Distrital Cafu, de Brasília, e também o representante da OIT, ambos já confirmaram suas presenças para a próxima quarta-feira. Então vamos resolver como proceder, porque, na próxima semana, apenas terça-feira haverá sessão deliberativa. Não sei se V. Ex^{as} acharão conveniente que possa haver uma consulta preliminar da possibilidade de um adiamento e deixarmos todas as palestras, as exposições, os expositores virem a partir de janeiro, ou se deixaremos convidados o representante da OIT e o Deputado de Brasília.

A Dr^a Jussara de Goyás, que foi convidada por indicação da Senadora Benedita da Silva, ainda não confirmou, mas como a Senadora vai viajar poderíamos até mesmo entrar em contato para ficar marcado a partir de janeiro.

Deixo à disposição de V. Ex^{as} para emitirem suas opiniões.

A SR^a BENEDITA DA SILVA - Sr^a Presidente, Sr^{as} Senadoras e Deputadas, gostaria de, em primeiro lugar, dizer que é importante para nós que haja uma articulação a nível nacional para que esta comissão receba, nas audiências públicas, um respaldo maior que nossas presenças de Parlamentares. É muito importante que possamos fazer uma convocação que vai desde imprensa, entidades não-governamentais, da sociedade como um todo e dos Parlamentares, convidando-os através de carta e dizendo da importância desse momento. Penso que esta comissão tem uma importância muito grande, é uma comissão que está funcionando num momento crítico em relação ao trabalho infantil, é de suma importância que possamos divulgar esta comissão e que possamos contar com o apoio da sociedade e da imprensa. Penso que seria proveitoso se pudéssemos dar um prazo maior, independentemente da minha agenda particular, até porque vou estar numa conferência em função do trabalho infantil, mas gostaria de sugerir que transferíssemos para o período da convocação extraordinária, que já temos datas, porque aí poderíamos, desde já, fazer as confirmações das presenças, com o calendário nas mãos. Poderíamos convidar a sociedade civil para se fazer também presente nesse debate. Penso que seria proveitoso.

Gostaria de informar ainda que, ciente das dificuldades da Comissão por ainda não termos uma agenda, estou fazendo algumas diligências no meu

Estado, como estava previsto, para eu poder também subsidiar a Comissão, dando um quadro maior, um estudo mais aprofundado do que está acontecendo no Estado do Rio de Janeiro.

Seria interessante que cada uma de nós, Deputadas e Senadoras, fizéssemos, individualmente, diligências em nossos Estados, para trazermos como subsídios, inclusive para selecionar as diligências que a Comissão deverá fazer evidentemente.

Seriam estas as minhas sugestões: adiarmos para janeiro, convocarmos a sociedade civil, fazermos individualmente as diligências e garantirmos, sobretudo, a divulgação desse trabalho da Comissão.

A SR^a PRESIDENTE (Marluce Pinto) - Senadora Benedita da Silva, V. Ex^a não estava aqui na nossa última reunião, mas já firmamos um calendário. Todas as suas sugestões são bastante válidas, vamos dar continuidade a tudo isso. É produtivo que cada representante faça uma mobilização nos seus Estados, principalmente os Estados do Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul e São Paulo, onde há mais exploração.

Foi indicado aqui, acho que por V. Ex^a na primeira reunião, o Dr. Ciro Darlan, Juiz do Rio de Janeiro. Mas se há interesse por parte de V. Ex^a em indicar alguma outra autoridade do Rio de Janeiro... A Senadora Emilia Fernandes já nos trouxe aqui um relatório. Há também uma pessoa que nos solicitou a ida a Porto Alegre. Vou passar para a Senadora, que vai pormenorizar, de acordo com os trabalhos já realizados, os acontecimentos futuros na cidade de Porto Alegre.

Quero participar às Parlamentares que não estavam presentes na reunião passada que, em Fortaleza, a Assembléia Legislativa votou um requerimento, que foi aprovado, para que esta Comissão fosse convidada. Já recebemos o ofício solicitando a fixação da data. Poderemos fazer tudo isso a partir de janeiro, ou seja, verificar se há interesse de irmos ao Rio de Janeiro, Porto Alegre, Fortaleza e mais algum Estado que possa ficar definido hoje nesta reunião. Talvez, hoje, possamos sair daqui cientes do que vamos elaborar, com todas as viagens marcadas para o mês de janeiro e com todos os convidados definidos.

Concedo a palavra à Senadora Emilia Fernandes.

A SR^a EMILIA FERNANDES - Inicialmente, gostaria de registrar a minha preocupação com o fato de termos convidado algumas personalidades importantes e, de, na primeira audiência, elas não comparecerem. É claro que compreendemos os problemas de cada um, com suas agendas, mas lamentamos profundamente não termos recebido nenhum dos três convidados: dois justificando, mas um sequer dando um retorno formal à Comissão. Essa é a minha primeira ponderação.

Entendo também, Sr^a Presidente, que devemos confirmar esse cronograma, essa chamada às pessoas, essa divulgação para a sociedade, esse chamamento à imprensa, para que tenhamos um resultado mais rápido e objetivo dos nossos trabalhos. Lamentamos profundamente estarmos chegando ao final de um ano de trabalho sem ver cumpridos os objetivos. Não conseguimos ainda, apesar do farto material, do interesse da Presidência desta Comissão e de vários membros - não diria de todos, pois lamentavelmente não temos o apoio total dos membros desta Comissão e desta Casa, concluir o nosso trabalho. A sociedade

está aguardando um trabalho objetivo, mais concreto, a construção de alternativas para o problema relacionado com a criança, e, no entanto, mais uma vez, vamos ter que adiar o trabalho concreto da Comissão, porque está vindo aí o final de ano e teremos que retornar os trabalhos em janeiro. Lamento profundamente isso.

Temos que fixar um calendário, convidar as pessoas, dar divulgação prévia e tentar sensibilizar as pessoas para que elas venham, porque se trata de um assunto importante. Meu Estado está atento, está apoiando, está aplaudindo o trabalho que a Comissão está fazendo. Ainda neste final de semana, quanto estive em Porto Alegre, num grande fórum de debates sobre a violência contra a mulher, até em razão do transcurso do dia 25 de novembro, dia de combate à violência contra a mulher, foram realizados grandes debates na Assembléia Legislativa de Porto Alegre. Todas as entidades presentes manifestaram o desejo de que esta Comissão realize uma audiência pública, em que as pessoas poderiam participar narrando, denunciando.

A própria Assembléia Legislativa, por intermédio da Comissão de Direitos Humanos, assumiu a idéia. Ontem, inclusive, isso já foi apresentado e aprovado pela Assembléia, e nós estaremos recebendo, talvez nesta semana, o convite para nos deslocar até Porto Alegre. Isso é fundamental, porque, para conseguirmos levar a cabo os nossos objetivos, teremos que ampliar esse debate, com a participação da sociedade, não apenas com representantes de órgãos governamentais, mas essencialmente de órgãos não-governamentais, que hoje desempenham um papel fundamental em todos os processos de construção do nosso País.

Tenho receio de que, se adiarmos para janeiro, teremos problemas com o acúmulo de reuniões que poderão se processar nos dias em que os Parlamentares aqui estiverem. Quero me somar à preocupação dos demais Parlamentares, pois também entendo que temos que agilizar os trabalhos.

A SR^a PRESIDENTE (Marluce Pinto) - Senadora Emilia Fernandes, V.
Ex^a tem toda a razão. Infelizmente, por mais esforço que tenha havido por parte desta Comissão, ela foi instalada num período muito difícil, que foi a época das eleições. Muitos Deputados e Deputadas foram candidatos e os que não o foram tinha interesses nos seus Estados. Agora vem o recesso, embora seja um recesso muito curto.

Foi sugerido o adiamento, mas a minha idéia seria manter os dois que já confirmaram para a próxima semana: o Deputado distrital que se encontra em Brasília e o representante da OIT. Nós poderíamos marcar a reunião para a próxima quarta-feira, e cada um dos membros da Comissão poderia fazer uma mobilização, independentemente do que vai ser feito pelos assessores desta Comissão, por mim própria e pela Relatora.

Se formos adiar, possivelmente vamos ter dificuldades também no mês de janeiro, porque essas autoridades podem tirar férias. Até achei bastante justificável a ausência dos dois que comunicaram. Realmente, o representante do Unicef já havia sido contactado bem antes dessa solenidade de condecoração realizada hoje, na Câmara dos Deputados. Ele vai receber uma condecoração pelos serviços prestados em favor da criança e não poderia faltar. O Ministro do Trabalho também justificou sua ausência. Fizemos esse convite na semana passada. A partir

do dia 13 de janeiro, já poderemos marcar a vinda do representante do Unicef. Então, já seria diferente.

A SR^a EMILIA FERNANDES - Só para complementar minha idéia, Presidente. Concordo com V. Ex^a, mas registro meu repúdio com relação a isso, porque se trata de questões de importância para o País. Primeiro, o País pára durante seis meses porque há eleições.

O Congresso Nacional deveria ter a sabedoria e a responsabilidade de conciliar as atividades parlamentares, partidárias, enfim. Encerradas as eleições - quando se imaginava que os trabalhos seriam normalizados -, o Congresso continua parado devido à questão da reeleição. Então, em janeiro vamos estar em plena discussão desta questão, em prejuízo dos grandes temas que o País precisa discutir e resolver, adotando ações concretas.

Esse é um protesto que eu gostaria de deixar registrado.

A SR^a PRESIDENTE (Marluce Pinto) - Então, cada um está fazendo o seu protesto. No entanto, depois, devemos chegar a um entendimento com relação às agendas de cada um. Ficou estabelecido que, no próximo dia 5, o Ministro do Trabalho comparecerá à Comissão, e V. Ex^a nos comunicou que estará viajando. Então, os próprios membros da Comissão têm dias na agenda destinados a atribuições paralelas, o que dificulta o trabalho da Comissão. Devemos nos conscientizar de que, para o dia que esta Comissão marcar reunião, devemos desfazer qualquer compromisso que porventura anteriormente tenhamos assumido, caso contrário, nós próprios, componentes da Comissão, não poderemos dar o exemplo.

A SR^a EMILIA FERNANDES - Fiz o comentário de que tenho que estar à noite em Porto Alegre, no dia 5. Nada me impede de comparecer aos compromissos durante o dia.

A SR^a PRESIDENTE (Marluce Pinto) - Quando comuniquei a data da reunião, com o comparecimento do Ministro, que seria no dia 5, V. Ex^a falou que teria um compromisso.

A SR^a EMILIA FERNANDES - Dia 5 terei que estar em Porto Alegre, foi o comentário que fiz em voz alta - dificultaria, mas não impediria a minha presença aqui. Tenho sido uma das mais assíduas na Comissão.

A SR^a PRESIDENTE (Marluce Pinto) - Quero dizer para V. Ex^a que esse comentário não tem o objetivo de não justificar as opiniões de V. Ex^as, pelo contrário, nós, aqui, além de Parlamentares, somos mulher e precisamos dar o exemplo nesta Comissão, até porque no primeiro dia - e a nossa Relatora deve estar lembrada -, quando o Senador Gerson Camata se fez presente na reunião afirmou que a Comissão iria para frente porque está constituída por muitas mulheres. Então, se não concretizarmos um trabalho eficiente, a justificativa será a de que a maioria dos membros da Comissão é mulher.

Vamos procurar conciliar e até mesmo desfazer os nossos compromissos para que nas agendas possamos dar prioridade total a esta Comissão.

Antes de passar a palavra às demais Parlamentares que desejam fazer o uso da palavra, quero registrar a presença de duas mães que se encontram em nosso plenário e que trazem denúncias sobre tráfico de crianças para trabalho escravo e outras causas.

Quando estava me dirigindo a esta Comissão, encontrei-me com o Senador Romeu Tuma, que já havia conversado com essas duas senhoras, que solicitavam a criação de uma CPI. Não poderemos ter muitas CPIs paralelas porque não há tempo, porque temos as comissões temáticas e as comissões permanentes, em que não podemos faltar. Agora, deixo a questão para que V. Ex^{as}s possam fazer um estudo, para que possamos colocá-la nesta Comissão, criada exatamente para analisar o trabalho escravo de crianças e adolescentes. Se está havendo tráfico de crianças para a mesma finalidade, nada mais justo que esta Comissão, dentro de suas atribuições, absorva essa questão, que não deixa de ser um trabalho escravo, como a exploração sexual que, sabemos, está acontecendo em nosso País.

Concedo a palavra à Senadora Benedita da Silva, pela ordem...

A SR^a BENEDITA DA SILVA - Sr^a Presidente, foram levantados alguns questionamentos, a partir de V. Ex^a, que também foram referendados pela Senadora Emilia Fernandes e como já havia feito a intervenção com relação à audiência pública, eu gostaria de retomar essa questão para que faça parte do debate. Afinal de contas, não...

A SR^a MARIA VALADÃO - Eu aguardaria a complementação da Senadora Benedita da Silva.

A SR^a PRESIDENTE (Marluce Pinto) - Então, concedo a palavra à Senadora Benedita da Silva.

A SR^a BENEDITA DA SILVA - Sr^a Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores e Sr^{as} e Srs. Deputados, eu gostaria de colocar aqui que temos de enfrentar uma realidade do Congresso Nacional. Preocupo-me muito quando a minha atribuição fica restrita à minha presença ao plenário ou à participação em uma ou outra Comissão. Não sei a realidade dos outros Partidos, mas tendo a Bancada do meu Partido apenas 5 Srs. Senadores, fica difícil para nós cobrirmos todas as Comissões existentes. Por exemplo, neste momento, estou aqui por uma prioridade, mas sou Relatora numa Comissão ao lado. Então, preciso me deslocar. Assim, sou da Comissão de Assuntos Sociais, Relações Exteriores e de Defesa Nacional, Educação e desta Comissão Especial. Então, fica humanamente impossível dar realmente atenção a todas elas. E como todas são importantes, e por isso foram criadas, há uma demanda de trabalho muito grande que me desloca, evidentemente, para fora do plenário, para fora até da Comissão propriamente dita.

Diante disso, eu gostaria de, mais uma vez, ponderar, porque, na verdade, estamos marcando a audiência pública, a reunião das Comissões, no horário de todas as outras Comissões. Acredito que não há nenhuma de nós aqui, tanto Deputadas quanto Senadoras, que não faça parte de mais de uma Comissão. Então, ficamos altamente divididas.

Numa terceira Comissão, de que sou membro, tenho três projetos na Ordem do Dia. Eu gostaria de estar lá para defender os meus projetos - dois com pareceres contrários e um com parecer favorável. Sou Relatora na Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional a fim de sabatinar um candidato à Embaixada. Quer dizer, é muito difícil verdadeiramente conciliarmos um horário e uma data.

Quero retomar a possibilidade, porque o dia mais tranquilo para se fazer reunião aqui, na minha concepção, é terça-feira, porque quarta não é e quinta também não.

Quero ainda dizer, Sr^a Presidente, com relação à questão dos dias 4 e 5, que a minha ausência não vai, absolutamente, influenciar em nada. Gostaria muito de poder estar presente. Como tenho consciência de que o trabalho que estarei fazendo nessa data tem a ver, inclusive, com o que se está aqui tratando - trata-se de uma conferência com relação a este tema -, eu queria dizer que, da minha parte, não há impedimento algum para que se realize.

Agora, também entendo importante trabalhar com uma realidade: a de que é altamente constrangedora uma audiência pública em que faltam exatamente, não digo os membros da Comissão, os Parlamentares. Então, isto tem que estar dentro da nossa realidade: a de que estaremos tratando de vários assuntos, fazendo uma série de trabalhos nesta Casa e que seria importante que fossem adiadas para janeiro algumas das audiências feitas. Poderíamos perfeitamente colocá-las nas agendas das atividades do mês de janeiro, quando provavelmente não teremos o funcionamento de Comissões, ou, se tivermos, serão poucas funcionando. Como é comum que aconteça, algum acordo deverá ser feito na Casa a esse respeito. Então, poderíamos acrescentar a nossa Comissão como sendo a Comissão que deverá desenvolver esse trabalho.

Quando disse também que precisamos da presença da sociedade civil e de organizações não-governamentais, estamos respaldando uma presença aqui, porque, para a audiência pública, não precisamos do número total dos membros. Então, poderemos fazê-lo com a presença da Presidente e da Relatora. Na verdade, o que nós queremos é que haja um grande debate em torno desse assunto. Por isso a minha sugestão, também, de adiar para janeiro, para dar tempo de convidar. Porém, da minha parte, quero deixar muito claro que não tenho nada contra. Vou continuar a fazer. Lamentavelmente, sou a conferencista e não vou poder abrir mão de estar, evidentemente, na conferência.

A SR^a PRESIDENTE (Marluce Pinto) - Senadora Benedita, com referência aos horários da Comissão a que V. Ex^a se referiu, de Relações Exteriores, da qual sou membro e a Senadora Emilia Fernandes também, já marcamos reuniões dessa Comissão para terça-feira pela manhã, que não foi possível se realizar, e os Parlamentares solicitaram que nunca marcássemos terça-feira, porque estão chegando dos seus Estados. Marcamos 5 horas da tarde de terça-feira, e já falaram que dia de terça não há bastante pessoas, é melhor dia de quarta ou, então, dia de quinta. Infelizmente, todos os dias, se formos contactar individualmente com os membros desta Comissão, todos eles pertencem a várias Comissões. O nosso Regimento reza que façamos parte de duas Comissões como Titular, Comissões Permanentes, e duas como Suplentes. Estou com três como Titular e Suplente. Comissões Especiais, estou em três e ainda tem a do Mercosul. É a do Mercosul, é a da Calha Norte, é esta e mais aquela que está analisando o caso das crianças. Sim, ainda tem a da reforma partidária. A toda hora somos convocados para analisar medidas provisórias. Então, nunca poderemos, com antecipação, saber qual é o dia que os membros desta Comissão também poderão comparecer. Por isso falei daquela maneira.

A viagem de V. Ex^a não pode, como mencionei também a da Senadora Emilia, quando S. Ex^a falou que era dia 5, não estipulou horário. Então, eu já achava que dia 5 ela não poderia vir. Por isso, eu estava até pensando de eu

própria telefonar para o Ministro do Trabalho porque, além de ele mandar, oficialmente, um comunicado justificando a sua ausência hoje, o não comparecimento e justificando a causa, ainda me telefonou, para o gabinete. Foi uma pessoa bastante atenciosa, com a qual eu poderei entrar em contacto para saber se, ao invés do dia 5, poderá ser no mês de janeiro.

Depois que todos os membros se pronunciarem, então, vamos chegar à conclusão se vamos ou não adiar o debate de quarta-feira próxima.

Concedo a palavra à Deputada Maria Valadão.

A SR^a BENEDITA DA SILVA - Pela ordem, Sr^a Presidente, eu só pediria desculpas porque, realmente, sou Relatora e vou precisar sair para outra Comissão, mas vou acatar a decisão que for tomada pela mesma. É o máximo que posso fazer.

A SR^a MARIA VALADÃO - Sr^a Presidente, Sr^a Relatora, Sr^ss Senadoras, Srs. Deputados, mães que estão aqui trazendo a sua apreensão diante da dura realidade que a criança enfrenta neste País.

Estamos, realmente, de acordo com V. Ex^a, diante das dificuldades que passamos aqui, mesmo porque falando com a Senadora Emilia, nós temos, na Câmara dos Deputados, a quinta-feira como um dia um pouco mais conveniente para participarmos na parte da manhã; mas pelo que vejo, aqui, no Senado, a quinta-feira não é um dia tão ideal assim. Compreendo a dificuldade de V. Ex^a e louvo a sua tentativa de buscar um denominador comum para que possamos, realmente, desempenhar esse trabalho tão importante nesta Comissão Mista que trata daquela condição de crianças sendo exploradas no trabalho, seja escravo ou não, lembrando que lugar de criança é na escola.

Precisamos, dentro desta Casa, chegar a uma conclusão para que possam ser baixadas as normas que garantam a essas crianças o direito de estudarem, mas também uma punição àqueles que abusam do poder de uma situação econômica favorável, além de atuarem distantes dos grandes centros urbanos - talvez, seja esse o motivo maior pelo qual eles exercem ainda uma influência nefasta sobre aqueles pais humildes e sobre aquelas crianças que, sem vontade própria, se prestam a um trabalho forçado, quando, na realidade, deveriam estar sendo protegidas pelo Governo. Daí a nossa intenção: dê-lhes o direito que lhes está sendo negado.

Eu gostaria de fazer referência também a minha dificuldade em atender a todos os compromissos, pois neste momento mesmo estamos com a Comissão de Defesa Nacional, abrindo seminário às 9h30min e preferi vir aqui, ligeirinho, depois voltar para lá, já que sou titular daquela comissão e temos também a comemoração dos 50 anos do Unicef, que é de justiça também que se comemore. Quero dizer aqui que tenho estado em contato com o Unicef desde 1979, quando tivemos oportunidade de sediar o Ano Internacional da Criança no meu Estado, Goiás, e sempre tivemos daquela entidade o apoio necessário, bem como vontade política manifesta, embora talvez na época não fosse possível nos ajudar, e pudemos constatar o quanto o Unicef tem sido útil na busca de condições para atender as crianças carentes. Deixamos aqui registrados os nossos cumprimentos ao Unicef pela passagem de seu cinqüentenário.

Em seguida, teremos que deixar este recinto logo que terminemos nossa fala para que possamos participar, um pouquinho que seja, lá no plenário e também nos dirigirmos ao seminário da Comissão de Defesa Nacional. Temos também no nosso calendário hoje à mesma hora, 10 horas, o convite para que participemos no Auditório Petrônio Portella do Tribunal Internacional para julgamento do massacre em Eldorado de Carajás.

Então, todos nós temos aqui, além das comissões temáticas das quais somos titulares, outras tarefas a cumprir; para as quais, na condição de mulher, sempre dando um jeitinho, tornam-se mais adequadas. Esperamos que esta comissão não titubeie e vamos marcar as audiências lamentando que aquelas pessoas que são convocadas, aliás, convidadas, nem sempre se dêem ao trabalho de comunicar sua ausência ao mesmo tempo em que poderiam pedir alteração na data de sua vinda à comissão. Para preencher essa lacuna precisamos encontrar uma forma de substitui-las por pessoas de boa vontade.

No que diz respeito ao meu Estado, tenho a dizer que realmente tenho procurado fazer um levantamento da condição de trabalho escravo, e também acrescentar que, participando do segundo turno das eleições, não houve sequer uma semana em que eu não viesse aqui, a esta Casa, mesmo porque sei que esta Casa nada tem a ver com a nossa disposição de participar do segundo turno. Dada a proximidade de Goiânia a Brasília, eis uma justificativa para minha presença pelos corredores desta Casa - o que não representa qualquer sacrifício para mim, já que é uma oportunidade que temos de fazer uma caminhada nesta Casa. Portanto, durante todos os dias em que tem havido a convocação tenho procurado atender o chamamento de V. Ex^a pelo respeito que devotamos à ilustre Senadora e pelo respeito que devotamos a esta causa, que é nossa.

Começamos com a CPI referente à prostituição e exploração de menores e verificamos que esta Casa é realmente o local apropriado para receber e levar avante a constatação das denúncias trazidas também por essas mães que estão aqui, a quem parabenizamos neste momento, permitindo-nos a elas unir nosso trabalho. Entendo que se formos abrir mais uma CPI teremos mais um compromisso a cumprir e mais dificuldade a superar.

Quero parabenizar V. Ex^a e dizer que estamos num impasse em meu Estado onde concordei em ocupar uma chapa para buscar um espaço para a mulher, o que constituiu objeto da nossa vinda até aqui. Chegamos carregando essa bandeira, tentamos ser cabeça de chapa, aquiescemos a participar numa vice presidência, conquistamos esse cargo num segundo turno, numa campanha dolorosa em que o partido da situação tudo fez para tumultuar o processo. Poderíamos ter chegado em primeiro turno. Não foi possível, mas chegamos no segundo, trazendo um grande prejuízo ao Estado, que investiu novamente num segundo turno para o Judiciário e para nós, que poderíamos estar aqui tranquilamente logo depois do dia 3 de outubro, restabelecendo a normalidade dos trabalhos desta Casa.

Quero registrar aqui que estou num impasse porque quando aquiesci em ser candidata a vice - embora não seja muito pertinente aqui esta reunião - que nesta Casa havia em curso uma emenda já tendo percorrido todos os trâmites legais, todas as comissões, examinada toda a temática, juridicidade,

constitucionalidade em que levantava aquele obstáculo de que a vice pudesse tomar posse como tal, ficasse com a perspectiva de poder mas sem abrir mão do mandato nesta Casa. Então, lamentavelmente, lutei para que esta Casa pusesse essa emenda em votação antes do dia 3 de outubro. Não foi possível. Entre o dia 3 e o dia 15 de novembro também batalhamos para que isso ocorresse. Não ocorreu. E quando isso foi possível, agora há uma semana, tivemos a decepção depois de uma afirmação de que seria uma emenda realmente necessária porque não tem cabimento deixarmos de exercer o mandato aqui para ficar com a perspectiva de poder, lá, numa prefeitura sem os recursos necessários para fazer o trabalho social. Não podemos realmente deixar esta Casa onde podemos trabalhar para o País, para o Estado e para a nossa cidade. Então, quero registrar essa nossa decepção, porque hoje, realmente, vivemos um drama entre ficar aqui de pires na mão lá, ou lá no Estado, sem poder levar aquilo que realmente temos procurado fazer nesses seis anos de mandato que completamos agora neste final de ano.

Quero também aproveitar a oportunidade para desejar a todas as minhas colegas um bom fim de semana. Estarei aqui até o dia 15, à disposição, para o chamamento a fim de que possamos ouvir as demais autoridades.

A SR^a PRESIDENTE (Marluce Pinto) - Agradeço as colocações de V. Ex^a que são bastante válidas.

Antes de passar a palavra para a próxima inscrita, quero comunicar a V. Ex^a o seguinte: de acordo com o art. 57 da Constituição, § 7º:

“Na sessão legislativa extraordinária, o Congresso Nacional somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocado.”

Então, temos que ir ao Presidente José Sarney para que S. Ex^a possa, na convocação, fazer esse aditivo, porque esta Comissão irá funcionar no período da convocação. Porque, caso contrário, ela não terá valor jurídico. Então, era esta a comunicação que queria fazer.

Concedo a palavra a Deputada Célia Mendes. Posteriormente, iremos ouvir as denúncias que V. Ex^a quiserem formular.

A SR^a RELATORA (Célia Mendes) - Sr^a Presidente, Sr^a Senadoras, Deputada Maria Valadão, eu, com bastante atenção, ouvi os argumentos de todas as companheiras. E, lamentavelmente, não poderia deixar de aqui me solidarizar com algumas colocações. Há uma crítica construtiva feita pela Senadora Emilia Fernandes, que gostaria aqui de reiterar, no sentido de que, somente quando estamos no nosso primeiro mandato, e logo nos primeiros meses, é que temos o direito de nos iludir com os trabalhos do Congresso Nacional. Infelizmente, como bem colocou a Senadora Benedita da Silva, esta Casa até por ser realmente o verdadeiro e o maior pára-choque da sociedade, é uma Casa muito ágil, em que cada um dos membros do Congresso Nacional tem se deparado constantemente com o seu problema, com o grande problema de poder conciliar todos os nossos trabalhos, todas as nossas participações. É lamentável que aqui precisemos colocar que, às vezes, estamos impedidos de começar para valer os trabalhos desta Comissão e que com muito esforço nosso poderemos, no desenvolver dos nossos trabalhos, poder mostrar que este nosso esforço vai fazer com que a sociedade, a própria imprensa possa participar desses nossos debates.

Entendo, Sr^a Presidente, que o seu esforço tem sido muito grande.

Logo quando esta Comissão foi instalada e eu que fui indicada pelo meu partido para ser a relatora desta Comissão, até porque entendo realmente da sua importância, porque estamos realmente tratando com vidas de crianças, estamos tratando com o futuro dessas crianças, vamos, com certeza, tratar e ter expurgar essa falta de respeito para com esses jovens. Enfim, não vou nem entrar no mérito aqui do tema específico da Comissão. Mas entrei um pouquinho para poder entender que quando disse ao meu partido de que estava disposta a assumir esta relatoria já sabia, eu já sabia, de antemão, que eu teria que fazer um esforço maior para poder conciliar a minha agenda.

Instalamos esta Comissão em um período muito difícil, que aqui já foi lembrado, ou seja o período eleitoral, o que foi lamentável, porque, infelizmente, a Comissão foi atingida e isso provocou o seu esvaziamento.

Vai caber a nós, pelo nosso esforço, pela nossa competência - e aqui, não gostaria de colocar nem mesmo a condição de várias companheiras, mulheres, estarem participando como membros. Esta Comissão é mista, formada por homens e mulheres, e todos, conhecendo suas responsabilidades, vão ter que saber priorizar. A nossa questão é priorizar.

Hoje mesmo eu também tinha outros compromissos, como a Comissão dos Direitos Humanos, presidida pelo ilustre Deputado Hélio Bicudo e que tem muito a ver com os trabalhos desta CPI. No entanto, tive que priorizar: justifiquei a minha ausência para poder me dedicar aos trabalhos que, hoje, achávamos que pudessem ser desenvolvidos.

Mas, Senadora, muito mais importante, neste momento, do que comentarmos a ausência de nossos convidados, é que repudiemos a forma descortês, até, de um dos convidados de não participar e não mandar, de forma oficial, a justificativa da sua ausência.

Gostaria de, aqui, fazer uma crítica a nós mesmos, membros desta Comissão: se esta Comissão tivesse sido transformada, já, em um verdadeiro palanque, com holofotes políticos e com a participação maciça dos seus membros, não tenho dúvida de que os nossos convidados estariam aqui, sim, prestando seus depoimentos.

Eles fazem isso porque sabem que esta Comissão ainda está esvaziada - isto, sim, por culpa nossa, culpa minha, como Relatora, que ainda não pude acertar minha agenda. É inadmissível que uma CPI desta importância possa participar, possa abrir seus trabalhos sem a presença permanente da Relatora.

Começo a criticar, realmente, a minha falta de competência em poder agilizar a minha agenda, mas até saio mais satisfeita deste nosso debate, hoje, por saber que nossos convidados aqui não estiveram e não estamos gastando um cartucho muito importante, que é o de ouvirmos depoimentos como o do Ministro Marco Aurélio, pois S. Ex^a vai ter que debater conosco, de forma democrática, o seu voto de absolvição para aquele réu acusado de estupro de uma jovem de 12 anos de idade. Vai vir, não tenha dúvida, Deputada, não tenha dúvida, Senadora.

Basta que tenhamos competência e que saibamos, sim, mobilizar a sociedade, que possamos convencer, conscientizar os membros desta Comissão de que estamos tratando do futuro de um país, porque enquanto este País continuar a tratar a criança apenas como instrumento de discurso eleitoral, ela — nunca será respeitada.

As diligências, considero da maior importância.

Eu, a Deputada Maria Valadão, que agora se ausentou, e a Senadora Benedita, com quem muito pude aprender na minha participação em duas outras CPIs, da Exploração Infantil e do Extermínio de Crianças, quando fizemos várias diligências por este País afora, sabemos dos subsídios que essas diligências irão trazer para a feitura do relatório final. Mas, mais importante, neste momento, do que acertarmos a presença dos nossos convidados neste plenário, do que sairmos pelo País viajando - até porque, na condição de Relatora, eu gostaria de dizer que em todas as CPIs de que participei, nesta Casa, nunca vi uma fartura de material, uma riqueza de detalhes tão grande quanto a que esta Comissão, que ainda não começou a desenvolver seus trabalhos, já possui -, é fazermos a conscientização dos membros desta Comissão, a fim de que possamos ser respeitados, de que os nossos convites possam ser atendidos.

A primeira providência para isso é que os ilustres membros desta Comissão também possam dignificar essa causa justa com a sua presença, porque, na hora em que começar a participar, não tenha dúvida de que todos poderão contribuir de uma forma exemplar.

Já que vamos nos estender um pouco mais para podermos fechar a pauta, gostaria de saber se vamos adiar, até porque não adianta ouvirmos depoimentos importantes com a participação de apenas dois ou três membros. Faço essa colocação para que a Deputada pudesse encaixar na pauta o Estado de Mato Grosso do Sul. Parece-me, até, pelo volume de denúncias que tem chegado de lá, aonde temos informações de que o próprio Governo já tentou, neste ano, implementar alguns programas que dizem respeito, especificamente, a questão da criança que está sendo explorada - e, aqui, eu cito, de forma muito *en passant*, o vale-cidadania. É de fundamental importância que o Congresso Nacional, através desta Comissão, possa, de forma imediata e *in loco*, verificar. Porque temos informações de que famílias inteiras estão sendo demitidas, o que está causando um verdadeiro horror em pelo menos 5 municípios daquele Estado. Mas, Srª Senadora, fica aqui registrada a minha indignação, primeiro, com todos começando por isto. Segundo, gostaria de me colocar, aqui, não na condição de membro-Relatora mas, sim, de uma parceira para que, a partir de hoje, se for o caso, ir no Gabinete de cada um dos senhores membros desta Comissão para - já que S. Exªs não vieram até aqui, isto não é obrigação nossa mas pela causa que é muito importante e se faz necessária - colocar o que está sendo decidido e procurar saber, de uma vez por todas, se poderemos começar nossos trabalhos e se eles estão dispostos a participar ou que, então, abram espaço. Tem muita gente boa, dentro do Congresso Nacional, que poderão participar desta Comissão.

Eram essas as minhas colocações e, aqui, gostaria de parabenizar, também, as mães que nos honram com as suas presenças e que teremos o maior prazer de, aqui, poder ouvi-las.

A SRª PRESIDENTE (Marluce Pinto) - Eu quero parabenizar a nossa Relatora por suas colocações e, principalmente, pela alusão que foi...

O SR. PEDRO WILSON - Srª. Presidente, peço a palavra pela ordem.

A SRª PRESIDENTE (Marluce Pinto) - Pois não, Sr. Deputado. V. Exª tem a palavra.

O SR. PEDRO WILSON - Saudando esta Presidência e o esforço de trabalharmos para não deixar que as crianças trabalhem, e tenham educação e saúde, eu penso que seria muito importante que ainda neste semestre tivéssemos uma ou outra audiência. Portanto, sou favorável a que se marque o dia 4 para termos, inclusive, elementos para fazermos as diligências. Penso que temos um manancial e uma responsabilidade muito grandes. Cada Senador e cada Deputado sabe das suas responsabilidades, sabe da sua entrega a esta Comissão. Eu seria favorável de que nós, no dia 4, mantivéssemos uma audiência para, inclusive, darmos até um nível de satisfação interna, Sr^a Presidente, porque se nós transferirmos, dificilmente o Congresso autorizaria o funcionamento de Comissões, seja regulares ou extraordinária como esta CPI, no período de convocação extraordinária. Louvo a iniciativa de V. Ex^a no sentido de obter do Presidente do Congresso - porque a convocação será do Presidente da República - para que S. Ex^a inclua o funcionamento da CPI na pauta. Acredito que assim procedendo poderíamos deslanchar os nossos trabalhos no mês de janeiro. Também estou aqui querendo ser um pouco Santo Antônio, que tem o dom da ambigüidade, e ficar em dois e três lugares ao mesmo tempo. Mas ainda não consegui. Tenho que estar aqui, tenho que estar no Tribunal Internacional de Corumbiara e Eldorado dos Carajás e outras reuniões lá da Comissão de Meio Ambiente sobre a questão indígena. Mas, temos que fazer a opção e estabelecermos na nossa agenda as prioridades e as responsabilidades que nós estabeleceremos.

Então, é neste sentido que eu gostaria de reafirmar que seria importante para o dia 4 e a nossa Secretaria poderia fazer mais um esforço de sempre lembrar aos Srs. Senadores e Sr^ss. Senadores e aos Srs. Deputados e Sr^ss. Deputadas. Nós sabemos o que cada um tem. A primeira coisa que faço, depois que tomo banho, é ver a minha agenda.

Vamos ter que estabelecer prioridades. Falo isso. Sr^a Presidente, por que na Comissão de Educação da Câmara tem um projeto de lei rebaixando a idade de trabalho infantil para doze anos.

A cada momento está-se tentando mudar a legislação, justificar, etc, sob a forma de um chamado trabalho educativo. Quer-se, na verdade, criar brechas na legislação trabalhista, para, daqui há pouco, não ser doze anos e sim dez anos, como aconteceu com a legislação penal no Paraguai, que era de dezoito anos e passou para dezesseis anos, depois para quatorze anos e agora estão querendo passar para doze anos. No Brasil, queremos passar de dezoito anos para dezesseis.

Nós, dentro do Congresso Nacional, sabemos que há esse drama do trabalho de crianças em carvoarias no Estado Mato Grosso do Sul ou em canaviais em Goiás e outros Estados. Em Pedreiras há trabalho doméstico também.

Então, faria um apelo a V. Ex^a no sentido de que pudéssemos tentar ver outros convidados, porque temos uma listagem bem extensa e, certamente, sabemos que não é fácil para um Ministro de Estado ou do Supremo Tribunal, às vezes, agendar uma reunião aqui. Mas já temos uma lista de pessoas comprometidas com a Casa da Criança e do Adolescente que, certamente, viriam aqui não só para fazer o seu depoimento, mas para ajudar-nos a dar elementos, dados, para que a relatora e a Presidente possam estabelecer uma agenda de atividades, como já colocamos.

Da minha parte reafirmo a disposição de estar aqui. Porém acho que é difícil, porque vemos poucas pessoas aqui; mas, penso que vamos trabalhar enquanto a presidência estiver abrindo reunião. Vamos estar aqui lutando por esse tema; caso contrário, estaremos falseando um pedido de uma CPI que teve o apoio de um terço de senadores e deputados. A toda hora fazemos discursos em nossos Estados contra o trabalho infantil, a todo momento ficamos indignados, mas na hora concreta...

Penso que uma CPI dessa não fará somente, mais uma vez, um diagnóstico, mas vai apontar alternativas para o Brasil, que está comemorando aqui, hoje, os cinqüenta anos do Unicef. Veja a contradição, lá no plenário estão comemorando a criação do Unicef, e aqui estamos instalando uma CPI para, justamente, denunciar essa situação de crianças que o Unicef tem trabalhado e ajudado muito.

Saúdo e espero muito dessa presidência e dessa relatoria, mas também dos Senadores e Deputados, para que possamos contribuir com esta CPI. Eu, da minha parte e do meu Partido, o Partido dos Trabalhadores, estamos para prestigiar e ver o que é possível ser feito.

Farei a proposição de mantermos o dia 4, mesmo com as excelentes ausências, infelizmente não podemos impedir que as pessoas façam a sua opção. Penso que é questão de prioridade. Se a nossa prioridade é esse trabalho, então, que coloque um suplente. Gostaria de manter isso, a fim de que a secretaria da CPI tenha elementos para depois fazermos, quem sabe, um trabalho no gabinete de V. Ex^a, seja em janeiro ou fevereiro, para organizarmos, termos um horizonte e podermos estar presentes na comunidade pela qual, efetivamente, trabalhamos, exercendo o nosso mandato.

Agradeço e saúdo, mais uma vez, a Presidente pelo esforço de trabalharmos na questão do trabalho infantil.

A SR^a PRESIDENTE (Marluce Pinto) - Deputado, agradeço o interesse de V. Ex^a, suas colocações. Tenho certeza de que todos os membros irão se empenhar, mas a dedicação de V. Ex^a, penso, é maior que todas porque foi o autor do requerimento que gerou exatamente a instalação desta CPI.

É muito importante para nós, para aos membros da Comissão e os visitantes, saberem que partiu de V. Ex^a essa iniciativa.

Agora, com referência a esvaziamento, falamos assim, sabemos, é bom que se diga, que os membros não comparecem a todas as reuniões, como falou há pouco V. Ex^a, que não é Santo Antônio para estar em muitos lugares ao mesmo tempo.

As duas colegas que já saíram estão na Comissão de Relações Exteriores. Eu deveria também estar lá. O Presidente da Comissão deve estar estranhando também que outros não estejam presentes àquela comissão, como deveria estar na Comissão de Assuntos Sociais, na Comissão de Educação, que são comissões nas quais sou titular.

O SR. PEDRO WILSON - Permite-me fazer uma referência?

A SR^a PRESIDENTE (Marluce Pinto) - Pois não.

O SR. PEDRO WILSON - Acho que aqui podemos até fazer uma reflexão de que, infelizmente, a mídia só trabalha com a idéia de que Deputado e Senador só trabalham quando estão votando no Plenário.

Todos nós sabemos do esforço de Senadores e Deputados nas Comissões, que é onde, aliás, temos a verdadeira revolução desta Casa. E muitas vezes esses esforços enormes de estar na relatoria, na Presidência da Comissão, de estar debatendo, na audiência pública, debates e seminários e muitas vezes a mídia não vê esse trabalho das Comissões, que, acho que inclusive o Senado já está trabalhando com a TV e a Câmara, mas a mídia não valoriza muitas vezes essa questão dramática que é o trabalho do parlamentar, que muitas vezes está na Comissão, mas não é lembrado. Contudo, se o Parlamentar não está presente na hora da votação, é divulgado que o Parlamentar faltou, esquecendo-se, neste momento, do trabalho que é realizado nos Estados.

O trabalho parlamentar não é exclusivo do Plenário para votar um projeto em regime final da votação, mas nas Comissões, nos debates, nas vigílias, em todos os procedimentos. O trabalho parlamentar é com a comunidade. Infelizmente a nossa mídia ainda representa um papel muito grande em ressaltar só isso, omitindo as outras tarefas do Parlamentar. Não ressalta o trabalho nas comissões, nos estudos, nos debates que parlamentares do Senado e da Câmara têm feito.

Gostaria de fazer essa ressalva, não em causa própria, mas porque muitas vezes, quando saímos daqui há uma idéia de que Deputado não trabalha e eu posso testemunhar que nesses dois anos temos visto muito trabalho nesta Casa em prol do povo brasileiro.

Muito obrigado.

A SR^a PRESIDENTE (Marluce Pinto) - Realmente, Deputado, V. Ex^a tem razão porque isso até entendemos a parte da mídia e mais ainda a comunidade de um modo geral, porque eles ainda não conhecem o nosso trabalho. Em nossos Estados, muitos pensam que o trabalho do Deputado é no Plenário votando, e desconhecem a importância do trabalho realizado nas comissões. Se nas comissões técnicas e nas comissões permanentes nós não preparamos os projetos nem haveria votação nos plenários das duas Casas.

Agora o que acontece é que há uma divulgação de que o parlamentar trabalha terça, quartas e quintas-feiras, aqui. Nas segundas e sextas, nos nossos Estados, trabalhamos mais do que aqui dentro, aqui damos três expedientes; e nos nossos Estados? Se não tivermos dias úteis nos nossos Estados para trabalhar, não trazemos subsídios para que possamos elaborar um trabalho eficiente em nível de Brasil.

Então, isso é bastante justificável. Até justifico a ausência do próprio Ministro Marco Aurélio. Sabemos que recentemente houve eleição. Eles também respondem no Supremo Tribunal, são vários os recursos. V. Ex^a que é um magistrado sabe disso: os magistrados, nessa época ainda não estão nem marcando as reclamações dos que foram eleitos, embora isso seja a nível regional. Mas quantos recursos já estão chegando aqui do Supremo.

Temos que relevar que fizemos esse convite na semana passada. As outras duas justificativas foram bastante viáveis. Como que o representante do Unicef poderia faltar à Comissão da Câmara dos Deputados, quando hoje se comemora os 50 anos de atuação do Unicef para estar aqui prestando depoimento. Sei da importância que é essa nossa comissão, mas há muitos trabalhos

importantes paralelos. Como que o Ministro do Trabalho poderia deixar compromissos já assumidos, desmarcar para vir a esta Comissão, quando sabe que poderia marcar em outra data, como já se colocou à disposição para vir no dia 5.

V. Ex^a tem razão quando diz que nós deveríamos aproveitar a próxima semana porque nós já temos para o dia 04, na próxima quarta-feira, dois que confirmaram, que é o Deputado Cafu, aqui de Brasília, e o representante da OIT, que antes mesmo quando soube que iria ser convidado já se antecipou e comunicou que no dia 04 estaria disponível para vir a nossa Comissão. Então, fica difícil desmarcar. Vamos mobilizar os nossos colegas. V. Ex^a que está aqui presente, convoque esta Comissão, que tem a nossa participação, porque a maioria das comissões, as vezes, não tem nenhuma representante por sermos um número reduzido. Mas não é uma comissão das mulheres. No Senado dos 11 titulares, nós somos apenas três; oito são homens.

Na Câmara, as comissões têm 50% a participação das mulheres como titular e 50% homens. Não vamos nunca fazer desta, uma Comissão só das mulheres.

O SR. PEDRO WILSON - Seria bom.

A SR^a PRESIDENTE (Marluce Pinto) - Quando esta Comissão foi instalada, colegas nossos afirmaram - mas isso tenho certeza de que disseram querendo nos prestigiar, porque sabem que nós somos minoria ainda no Congresso -, que esta comissão iria dar num bom resultado pela participação das mulheres. Mas, sei que falaram em solidariedade a nós, talvez até por estímulo. Até agradeço, não por ser mulher, mas acho que deveremos mostrar à sociedade brasileira que homens e mulheres estão preocupados com o futuro das nossas crianças.

É muito importante a vinda das autoridades, porque não adianta fazer um trabalho razoável ou ótimo, por melhor que seja o nosso trabalho nesta CPI, por melhor que seja o relatório que vamos apresentar, se não houver continuidade no encerramento desta comissão. V. Ex^a lembra muito bem, a nossa relatora não estava presente, estava o Senador João Alves, quando propus à Comissão que solicitássemos ao Presidente do Senado, e V. Ex^as solicitassem o mesmo ao Presidente da Câmara, que a Comissão de Assuntos Sociais criasse uma subcomissão ou até mesmo dentro da própria Comissão já existente para que esses trabalhos fossem acompanhados: a exploração do trabalho escravo, a exploração sexual que está havendo em quase todos os Estados da Federação brasileira. E tenho certeza de que esta Comissão não está esvaziada. Se levarmos em consideração as outras que freqüentamos, até mesmo as comissões temáticas que são permanentes, muitas vezes não há número suficiente nem para votação, não por negligência, quero deixar aqui registrado, mas porque os seus membros estão em outras atividades.

Além de todas as atividades que já relatamos nesta Comissão, ainda não falamos da nossa obrigatoriedade, da necessidade que temos de estar nos ministérios, nas autarquias tratando dos assuntos dos nossos Estados e que não são poucas vezes.

Tenho certeza de que todos os parlamentares não concluem a sua semana de trabalho sem que tenham visitado vários e vários ministérios, porque esse é o nosso trabalho perante o nosso povo nos nossos Estados: atrás de

recursos, atrás de coordenar problemas, tudo aquilo que sabemos que faremos. Mas estamos com a consciência tranquila porque nós Parlamentares trabalhamos.

O SR. PEDRO WILSON - Sr^a Presidente, peço licença, pois sou testemunha no Tribunal Internacional; estive presente no conflito de Eldorado dos Carajás e as testemunhas serão ouvidas às 11 horas e 30 minutos. Então, peço licença e aguardo. Fica marcado para o dia 4, quando estarei aqui presente.

Obrigado pela atenção.

A SR^a PRESIDENTE (Marluce Pinto) - Concedo a palavra ao nobre Senador José Alves.

O SR. JOSÉ ALVES - Sr^a Presidente, inicialmente, quero parabenizar ao Senado e aos membros desta Comissão pela escolha de V. Ex^a como Presidente.

Hoje, tive a oportunidade e o privilégio de escutar um depoimento muito importante da nossa relatora, jovem Deputada. Nós entendemos, e todos os senhores entendem, as dificuldades que os parlamentares têm para comparecer a estas reuniões. Hoje tínhamos agendado nove compromissos entre às 10 horas e às 10 horas e 30 minutos, todos começando neste horário.

Mas, cabe a cada um, entendo assim, terem uma prioridade. Entendo que o depoimento da nossa relatora é muito importante. E coloco-me à disposição da Presidência para fazermos um trabalho efetivo para que esta Comissão possa ser viabilizada politicamente, porque entendemos as causas do trabalho escravo, da exploração à que a criança é submetida no País. Elas são bem claras. Cabe a esta Comissão levantar propostas, confirmar diagnósticos e ver situações concretas e pontuais localizadas em todo o País. Mas é fundamental que a Senadora Marluce Pinto consiga viabilizar esta Comissão, porque ela é de fundamental importância, e é o trabalho político que S. Ex^a já desenvolve. E fico alegre, satisfeito de ver a sua postura perante esta Comissão. Incorporo-me aos seu trabalho, acreditando que é muito importante a sua continuidade e que não pode cair no vazio.

Sou favorável a que V. Ex^a, Sr^a Presidente, mantenha a reunião do dia 4. Entendemos as ausências, não podemos justificá-las no seu todo, mas as compreendemos. Acho que esta Comissão, uma Comissão mista, precisa continuar os seus trabalhos, tem sua importância e merece um tratamento de respeito e de consideração. As conclusões desta Comissão trarão resultados significativos para a solução desse problema.

A SR^a PRESIDENTE (Marluce Pinto) - Agradeço as colocações do nosso nobre colega e tenho certeza de que o nosso representante de Sergipe vai dar uma cooperação muito grande nesta Comissão, até porque S. Ex^a é médico e no seu Estado já deve ter se deparado com muitas situações difíceis com relação ao menor. Vamos, realmente, marcar a reunião para o dia 4. Agora estamos falando apenas na do dia 4. Hoje, vou entrar em contato, por telefone, com o Ministro do Trabalho para, se não houver nenhuma inconveniência, que possa ser marcada para janeiro.

Vamos ter que fazer uma reunião para ouvi-lo no próximo dia 5, porque S. Ex^a já nos oficiou a sua vinda a esta Comissão, marcada para às 10 horas e 30 minutos, na próxima quinta-feira.

O SR. PEDRO WILSON - Regimentalmente, nas convocações extraordinárias, ficam suspensas todas as atividades, não é?

A SR^a PRESIDENTE (Marluce Pinto) - Mas vamos solicitar ao Presidente José Samey para que na convocação S. Ex^a também inclua que esta Comissão possa dar continuidade aos seus trabalhos, de acordo com a Constituição, no seu art. 57, § 7º.

Sr^a Relatora, antes de concluir os nossos trabalhos, a Sr^a Arlete está na mesa e solicitou para falar. É uma das mães.

A SR^a RELATORA (Célia Mendes) - Antes de passar a palavra à Sr^a Arlete, Senadora, eu gostaria, ainda no tema sobre os trabalhos desta Comissão, até para que a V. Ex^a possa se posicionar, de parabenizar e registrar a minha satisfação, até diria empolgação, por saber que agora o Senador José Alves passou a ser um grande reforço para nós, que será a parceria da sua experiência nesta Comissão. E também deixar aqui uma proposta sobre a qual a nossa ilustre Presidente possa se manifestar. Para que a coisa possa começar a acontecer, Senadora, teremos que sair encima das nossas prioridades. Então, vamos dar o chute inicial: vamos sair hoje daqui aprovando a seguinte proposta - caso possamos aprovar, acho que teremos problema de quorum -, mas se não for questionado por qualquer membro desta Comissão, poderíamos propor que o funcionamento desta Comissão, dos nossos trabalhos, acontecesse às quintas-feiras - se houver alguma posição contrária, a posteriori voltaríamos com o tema -, sem prejuízo da manutenção do dia 4, para que possamos ouvir os convidados que já confirmaram a presença.

Proponho também que a Presidência desta Comissão oficialmente entre em contato com o Presidente da Câmara dos Deputados solicitando que o projeto da inimputabilidade, que já está com a sua tramitação encerrada e praticamente pautado para ser analisado de qualquer maneira nesse momento, não fosse colocado em votação, por ser esta uma matéria de profunda relevância. Esta Comissão precisa manifestar-se com relação à inimputabilidade, que está prevista no Código Penal e no Estatuto da Criança e do Adolescente. Esta Casa, Senador, sobretudo, não pode permitir o fracasso dos trabalhos da nossa Comissão sob pena de estarmos referendando o trabalho do Congresso Nacional como um todo.

Eram essas as minhas colocações e fico à disposição para que possamos ouvir também as mães que hoje nos honram com as suas presenças.

A SR^a PRESIDENTE (Marluce Pinto) - Muito obrigada, Deputada Célia Mendes. V. Ex^a propôs a quinta-feira, mas sabemos que, nas quartas e quintas-feiras pela manhã, funcionam as principais comissões. Vamos, então, levar à consideração dos membros desta Comissão a terça-feira, se possível, após os trabalhos das duas Casas, porque nesse dia dificilmente há convocação para sessão do Congresso Nacional. Então, após os trabalhos das duas Casas, do Senado e da Câmara, os membros viriam para cá. É melhor que seja no início da semana, porque geralmente às quintas-feiras os Parlamentares viajam para os seus Estados de origem, não podendo, portanto, comparecer às reuniões às quintas-feiras à noite. Vamos fazer essa experiência das terças-feiras entre 17h30min e 18 horas. Talvez nessa data a permanência seja bem maior. Na terça pela manhã, não adianta. Na quarta, temos as votações, mas durante o período da convocação do Congresso Nacional, poderemos fazer reuniões em qualquer dia da semana, porque as outras comissões não funcionarão a não ser que haja

especificamente uma convocação por parte de outra Comissão, de outra CPI. Poderemos, então, consultar os outros membros para saber da disponibilidade de tempo.

A SR^a RELATORA (Célia Mendes) - Senadora Marluce Pinto, propus a quinta-feira apenas para que pudéssemos iniciar essa discussão e, com isso, chegar a um denominador comum. É evidente que precisaremos do consentimento dos outros membros da Comissão, mas não vejo nenhum problema com a terça, quinta ou sexta-feira. Tenho quase que certeza que, dos membros dessa Comissão, sou eu a única pessoa que talvez tivesse problemas na terça feira, mas, em sabendo desta data acertada e confirmada com antecipação, certamente compareceria às reuniões. Tenho essa dificuldade porque, além de estarmos com uma diferença de 3 horas pelo horário de verão no Estado do Acre, só temos um vôo diário saindo daqui às 10h e fazendo uma conexão em Cuiabá; mas, às vezes, quando sofremos atraso, perco essa conexão. Então, talvez tivesse problemas se fosse retornar às terças-feiras; porém, Senadora Marluce Pinto, se a Comissão fechar questão, e aí até sugeriria que começássemos a trabalhar às terças-feiras para que os membros da Comissão criassem o hábito; assim, não poderíamos assumir compromissos com outra Comissão ou com qualquer outra atividade legislativa. Neste caso, eu teria a possibilidade de sair do meu Estado na segunda feira. Então, eu só precisaria, até pela condição de ser a Relatora desta Comissão, de ser informada com antecedência.

Por gentileza, dirija ofício a todos os gabinetes dos ilustres membros desta Comissão, para que V. Ex^a possa se posicionar o mais rápido possível com relação ao dia.

A SR^a PRESIDENTE (Marluce Pinto) - Obrigada, Deputada Célia Mendes. Farei isso, até porque a sua situação é semelhante a minha. Sou de Roraima, com duas horas de diferença, um vôo diário.

Agora, só que me ausento do meu Estado às segundas-feiras, a partir de zero hora, de segunda para terça, e chego às 7h em Brasília.

Mas se formos analisar individualmente as dificuldades dos membros, dificilmente vamos ter um **quorum** satisfatório, muito embora hoje não possamos reclamar, porque tivemos sete titulares desta Comissão presentes, não ficando até o final pelos motivos já citados.

Gostaria de dar a oportunidade a Sr^a Arlete, para saber o que pode nos trazer de útil, a fim de que seja incluído nessa nossa Comissão. Teremos o máximo prazer, Sr^a Arlete.

A SR^a ARLETE - Queria agradecer à Presidente da Comissão, à Relatora, aos Senadores e Deputados aqui presentes.

Estou aqui na condição de mãe de uma criança desaparecida. Também sou presidente de um movimento que tem treze crianças desaparecidas, sendo que mais três não constam aqui por questão de custos para se fazer o

cartaz. Mas tenho dezesseis crianças registradas no nosso movimento. Sou do Paraná. Sou mãe do Guilherme, desaparecido há cinco anos e meio. Meu único filho. Quero cumprimentá-los por esta Comissão. Gostaria também de pedir, se possível, a inclusão de nossas crianças nesse trabalho da CPI, porque, de repente, estamos procurando criança desaparecida e esta criança está sendo dirigida para o trabalho infantil, para a prostituição, não saberíamos dizer exatamente para quê. Estão desaparecidas, isso é uma realidade. É meu único filho, tive-o aos quarenta anos de idade, numa idade de alto risco e não tive oportunidade de ter outros, mesmo porque não queria mais, agora menos ainda.

Concordo com a Senadora Benedita, quando S. Ex^a diz que se convidasse em janeiro, talvez, viria a imprensa, ONGs, meu movimento é uma ONG, entende? Sei que meu trabalho é pequeno, mas eu gosto sempre de deixar o meu depoimento, de uma mãe que perdeu o seu único filho, para que fique presente na mente de cada um, porque sei que aqui tem pais, tem mães e gostaria de pedir que se incluísse o Paraná nessa CPI. Não se trata de um pedido de um parlamentar, mas sim de uma mãe que está pedindo uma oportunidade, para que não caia no esquecimento. O meu trabalho basicamente é esse. Aproveito todas as oportunidades que tenho, para que a coisa não caia no esquecimento, para que todos se lembrem todo dia, a toda hora e em todas as oportunidades.

Gostaria, também, se me permitirem, numa próxima reunião, de ser convidada e farei todo o esforço para vir. Meu depoimento é pequeno, conforme falei. Não tenho o dom da palavra. Emociono-me pelo problema, mas quero deixar registrado na mente de cada um.

Muito obrigada.

A SR^a PRESIDENTE (Marluce Pinto) - Sr^a Arlete, agradeço-a pelo depoimento. A qualidade de um pronunciamento não depende do muito que se fala, e, às vezes, até falar-se demais é prejudicial.

Como mãe, entendo o seu problema, muito embora, Ave Maria, não tenha passado e peço a Deus que nunca aconteça comigo nem com ninguém da minha família. Gostaria que não acontecesse com nenhuma mãe. Emocionou-me muito aquela novela que passou recentemente, em que se divulgaram muitos casos, ensejando a que muitas crianças fossem encontradas. Elaborei um projeto que está tramitando no Senado, para que nos meios de comunicação haja obrigatoriedade de se relatar, diariamente, o número de crianças desaparecidas. Em cada Estado, poderia a televisão, o rádio e até as empresas particulares fazerem isso. No meu projeto há, ainda, outra opção, ou seja, empresas como supermercados, cinemas, onde haja aglomeração de pessoas, que se possa colocar nos rótulos das embalagens ou através de cartazes que possam ser pregados, e que o Governo Federal até tem um incentivo para que essas empresas particulares que se dignem a fazer esse trabalho tenha um incentivo fiscal, ou que, de alguma maneira, sejam contempladas para que haja esse interesse.

Vamos estar com a Senadora Marina da Silva, na relatoria deste meu projeto, na Comissão de Assuntos Sociais. Saria até bom que as senhoras procurassem a Senadora para que ela agilizasse o seu parecer para que pudéssemos dar continuidade.

Tenho certeza de que os membros desta Comissão, os Deputados, por intermédio da Deputada Célia Mendes que ouviu o depoimento de V. S^a, terão o máximo interesse, quando o projeto chegar à Câmara, em dar prosseguimento a este projeto.

Realmente são lamentáveis esses acontecimentos. Pois já é lamentável essa exploração sexual, pior ainda é uma mãe ter o pressentimento de que o seu filho está vivo, não poder vê-lo e nem ao menos ter qualquer tipo de contato com ele.

Os membros desta Comissão, certamente, terão essa sensibilidade de incluir em seus trabalhos mais esse problema das crianças desaparecidas e das quais não se consegue saber o paradeiro. Sabemos, sim, que estão sendo comercializadas até para o exterior. São vendidas para famílias, creio que totalmente inescrupulosas, que não podem ao menos dar-lhes um bom tratamento, porque quando uma mulher não pode ter um filho seu, pode adotar, não precisa comprar uma criança. Quando essa mulher desejar imensamente ser mãe e tendo um filho nessas condições, ela, certamente, estará criando um grande problema em um outro lar que está perdendo o filho.

A senhora pode sair daqui convicta que incluiremos em nossa pauta mais esse trabalho.

Quero agradecer a presença de ambas e do demais presentes.

Foi a Senadora Benedita da Silva que nos aconselhou a fazer estas audiências. Infelizmente, a Senadora estava viajando e por isso faltou a duas de nossas reuniões, mas já estamos com uma agenda de visitas a vários Estados e agora iremos incluir também o Paraná.

Mais uma vez agradeço a presença de todos, com a certeza de que na próxima quarta-feira, esta Comissão irá ter um novo incentivo.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 11h46min.)

**Resenha das matérias apreciadas pelo Senado Federal,
no período de 17 a 20 de dezembro de 1996**

(3^a Sessão Legislativa Extraordinária da 50^a Legislatura)

(Art. 269, II, do Regimento Interno)

PROJETOS APROVADOS E ENVIADOS À SANÇÃO

De iniciativa do Supremo Tribunal Federal	1
De iniciativa da Câmara dos Deputados	1
Total	2

Projeto de Lei da Câmara nº 68, de 1996 (nº 1.487/96, na Casa de origem), que *dispõe sobre prorrogação de prazo para renovação de Certificado de Entidades de Fins Filantrópicos e de recadastramento junto ao Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS e anulação de atos emanados do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS contra instituições que gozavam de isenção da contribuição social, pela não-apresentação do pedido de renovação do certificado em tempo hábil.*

Sessão: 19.12.96

Projeto de Lei da Câmara nº 108, de 1996 (nº 1.059/95, na Casa de origem), de iniciativa do Supremo Tribunal Federal, que *cria as carreiras dos servidores do Poder Judiciário, fixa os valores de sua remuneração e dá outras providências.*

Sessão: 19.12.96

PROJETOS APROVADOS E ENVIADOS À PROMULGAÇÃO

De iniciativa do Senado Federal	14
Total	14

Projeto de Resolução nº 127, de 1996, que *autoriza a Prefeitura Municipal de Jundiaí (SP) a conceder garantia para que o Departamento de Águas e*

Esgotos - DAE, possa contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do programa PRÓ-SANEAMENTO, no valor de sete milhões, seiscentos e cinqüenta e quatro mil, setenta e um reais e treze centavos, destinada à conclusão da segunda fase da barragem do Rio Jundiaí-Mirim.

Sessão: 19.12.96

Projeto de Resolução nº 128, de 1996, que autoriza a Prefeitura Municipal de Campinas-SP a contratar operação de crédito externo junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no valor de dezenove milhões e oitocentos mil dólares norte-americanos, equivalentes a vinte milhões, vinte e um mil, setecentos e sessenta reais, cotado em 31 de julho de 1996, cujos recursos serão destinados ao Programa de Combate às Enchentes do Município de Campinas - PROCEN.

Sessão: 19.12.96

Projeto de Resolução nº 129, de 1996, que autoriza o Estado do Espírito Santo a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Espírito Santo - LFTES, cujos recursos serão destinados ao giro da Dívida Mobiliária do Estado, vencível no 1º semestre de 1997.

Sessão: 19.12.96

Projeto de Resolução nº 130, de 1996, que autoriza o Estado de Goiás a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Goiás - LFTGO, cujos recursos serão destinados ao giro da Dívida Mobiliária do Estado, vencível no 1º semestre 1997.

Sessão: 19.12.96

Projeto de Resolução nº 131, de 1996, que autoriza o Estado do Rio de Janeiro a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro - LFTRJ, cujos recursos serão destinados ao giro da Dívida Mobiliária do Estado, vencível no 1º semestre de 1997.

Sessão: 19.12.96

Projeto de Resolução nº 132, de 1996, que autoriza o Governo do Estado do Maranhão a contratar operação de crédito sob o amparo do Programa de Apoio à Reestruturação e ao ajuste Fiscal de Longo Prazo dos Estados.

Sessão: 19.12.96

Projeto de Resolução nº 133, de 1996, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a contratar operação de crédito sob o amparo do Programa de Apoio à Reestruturação e ao ajuste Fiscal de Longo Prazo dos Estados.

Sessão: 19.12.96

Projeto de Resolução nº 134, de 1996, que autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul a contratar operação de crédito sob o amparo do Programa de Apoio à Reestruturação e ao ajuste Fiscal de Longo Prazo dos Estados.

Sessão: 19.12.96

Projeto de Resolução nº 135, de 1996, que autoriza o Governo do Estado do Pará a contratar operação de crédito sob o amparo do Programa de Apoio à Reestruturação e ao ajuste Fiscal de Longo Prazo dos Estados.

Sessão: 19.12.96

Projeto de Resolução nº 136, de 1996, que autoriza o Governo do Estado de Pernambuco a contratar operação de crédito sob o amparo do Programa de Apoio à Reestruturação e ao ajuste Fiscal de Longo Prazo dos Estados.

Sessão: 19.12.96

Projeto de Resolução nº 137, de 1996, que autoriza o Governo do Estado do Piauí a contratar operação de crédito sob o amparo do Programa de Apoio à Reestruturação e ao ajuste Fiscal de Longo Prazo dos Estados.

Sessão: 19.12.96

Projeto de Resolução nº 138, de 1996, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a contratar operação de crédito sob o amparo do Programa de Apoio à Reestruturação e ao ajuste Fiscal de Longo Prazo dos Estados.

Sessão: 19.12.96

Projeto de Resolução nº 139, de 1996, que autoriza o Governo do Estado de Sergipe a contratar operação de crédito sob o amparo do Programa de Apoio à Reestruturação e ao ajuste Fiscal de Longo Prazo dos Estados.

Sessão: 19.12.96

Projeto de Resolução nº 140, de 1996, que autoriza o Governo de São Paulo a contratar operação de crédito sob o amparo do Programa de Apoio à Reestruturação e ao ajuste Fiscal de Longo Prazo dos Estados.

Sessão: 19.12.96

MENSAGEM RELATIVA A ESCOLHA DE AUTORIDADE

De iniciativa do Presidente da República ..	1
Total	1

Mensagem nº 267, de 1996 (nº 1.286/96, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à aprovação do Senado a indicação do nome do Almirante-de-Esquadra Domingos Alfredo Silva para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, em vaga reservada a Oficial-General da Marinha, da ativa e do posto mais elevado da carreira, e decorrente da aposentadoria compulsória do Ministro Luiz Leal Ferreira.

Sessão: 19.12.96

SESSÕES PLENÁRIAS REALIZADAS
(17 a 20 de dezembro de 1996)

Sessões Não Deliberativas.....	3
Sessões Deliberativas	9
- Extraordinárias	9
Total	12

SUMÁRIO DAS MATÉRIAS APRECIADAS PELO SENADO FEDERAL
(3ª Sessão Legislativa Extraordinária da 50ª Legislatura)
(17 a 20 de dezembro de 1996)

Matérias aprovadas:

Projetos aprovados e enviados à sanção.....	2
Projetos aprovados e enviados à promulgação.....	14
• Operações de crédito	14
Mensagem relativa a escolha de autoridade.....	1
Total de matérias aprovadas	17

CONGRESSO NACIONAL - 1996
RESENHA DAS MATERIAS APRECIADAS NA CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA
(AUTOCONVOAÇÃO - PERÍODO DE 17 A 20 DE DEZEMBRO)

MP à sanção..... - Total: 01
 PLNs à sanção..... - Total: 22

MÊS	MENSAGEM	TIPO E N°	EMENTA	SESSÃO	OBS.
Dezembro	673/96-CN (nº 1.178/96, na origem)	MP nº 1.528 Publ. no D.O. de 20.11.96	Dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR, sobre o pagamento da dívida representada por Títulos da Dívida Agrária, e dá outras providências.	18.12.96 às 11 horas	Aprovado o PLV nº 7/96. À sanção.
Dezembro	527/96-CN (nº 963/96, na origem)	PL nº 25/96-CN Leitura: 15.10.96	Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Justiça, crédito especial até o limite de R\$ 9.572.310,00, para os fins que especifica.	18.12.96 às 17h45min	Aprovado o Substitutivo. À sanção.
Dezembro	529/96-CN (nº 965/96, na origem)	PL nº 27/96-CN Leitura: 15.10.96	Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Educação e do Desporto, crédito especial até o limite de R\$ 21.000,00, para os fins que especifica.	18.12.96 às 17h45min	Aprovado. À sanção.
Dezembro	532/96-CN (nº 973/96, na origem)	PL nº 28/96-CN Leitura: 15.10.96	Abre ao Orçamento de Investimento, em favor da Caixa Econômica Federal, crédito suplementar até o limite de R\$ 1.016.000,00, para os fins que especifica.	18.12.96 às 17h45min	Aprovado. À sanção.
Dezembro	543/96-CN (nº 986/96, na origem)	PL nº 30/96-CN Leitura: 23.10.96	Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Educação e do Desporto, crédito suplementar no valor de R\$ 1.600.574,00, para os fins que especifica.	18.12.96 às 17h45min	Aprovado. À sanção.
Dezembro	551/96-CN (nº 1.003/96, na origem)	PL nº 31/96-CN Leitura: 23.10.96	Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Cultura, crédito suplementar no valor de R\$ 418.323,00, para os fins que especifica.	18.12.96 às 17h45min	Aprovado. À sanção.
Dezembro	580/96-CN (nº 1.040/96, na origem)	PL nº 35/96-CN Leitura: 1º.11.96	Abre ao Orçamento de Investimento, em favor da Braspetro Oil Services Company - BRASOIL, crédito especial no valor de R\$ 330.084.259,00, para os fins que especifica.	18.12.96 às 17h45min	Aprovado. À sanção.
Dezembro	583/96-CN (nº 1.067/96, na origem)	PL nº 38/96-CN Leitura: 1º.11.96	Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Supremo Tribunal Federal, crédito suplementar no valor de R\$ 2.400.000,00, para os fins que especifica.	18.12.96 às 17h45min	Aprovado. À sanção.
Dezembro	586/96-CN (nº 1.070/96, na origem)	PL nº 41/96-CN Leitura: 1º.11.96	Autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos do Poder Judiciário, crédito suplementar no valor global de R\$ 25.327.977,00, para os fins que especifica.	18.12.96 às 17h45min	Aprovado o Substitutivo. À sanção.
Dezembro	588/96-CN (nº 1.072/96, na origem)	PL nº 43/96-CN Leitura: 1º.11.96	Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Justiça, crédito especial até o limite de R\$ 56.497.418,00, para os fins que especifica.	18.12.96 às 17h45min	Aprovado o Substitutivo. À sanção.
Dezembro	589/96-CN (nº 1.073/96, na origem)	PL nº 44/96-CN Leitura: 1º.11.96	Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Exército, crédito suplementar no valor de R\$ 33.170.201,00, para os fins que especifica.	18.12.96 às 17h45min	Aprovado. À sanção.
Dezembro	590/96-CN (nº 1.074/96, na origem)	PL nº 45/96-CN Leitura: 1º.11.96	Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, crédito suplementar no valor de R\$ 32.721.621,00, para os fins que especifica.	18.12.96 às 17h45min	Aprovado o Substitutivo. À sanção.
Dezembro	591/96-CN (nº 1.075/96, na origem)	PL nº 46/96-CN Leitura: 1º.11.96	Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, crédito suplementar no valor de R\$ 1.821.275,00, para os fins que especifica.	18.12.96 às 17h45min	Aprovado o Substitutivo. À sanção.

Dezembro	592/96-CN (nº 1.076/96, na origem)	PL nº 47/96-CN Leitura: 1º.11.96	Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito suplementar no valor de R\$ 182.286.342,00, para os fins que específica.	18.12.96 às 17h45min	Aprovado. À sanção.
Dezembro	597/96-CN (nº 1.081/96, na origem)	PL nº 52/96-CN Leitura: 1º.11.96	Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito suplementar no valor de R\$ 10.867.587,00, para os fins que específica.	18.12.96 às 17h45min	Aprovado o Substitutivo. À sanção.
Dezembro	603/96-CN (nº 1.087/96, na origem)	PL nº 58/96-CN Leitura: 1º.11.96	Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito especial até o limite de R\$ 1.306.252,00, para os fins que específica.	18.12.96 às 17h45min	Aprovado o Substitutivo. À sanção.
Dezembro	615/96-CN (nº 1.099/96, na origem)	PL nº 70/96-CN Leitura: 1º.11.96	Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária, crédito especial até o limite de R\$ 2.177.578,00, para os fins que específica.	18.12.96 às 17h45min	Aprovado. À sanção.
Dezembro	618/96-CN (nº 1.102/96, na origem)	PL nº 73/96-CN Leitura: 1º.11.96	Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Ciência e Tecnologia e do Ministério dos Transportes, crédito especial até o limite de R\$ 1.705.832,00, para os fins que específica.	18.12.96 às 17h45min	Aprovado. À sanção.
Dezembro	622/96-CN (nº 1.106/96, na origem)	PL nº 77/96-CN Leitura: 1º.11.96	Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Planejamento e Orçamento, crédito suplementar no valor de R\$ 452.311.328,00 e crédito especial até o limite de R\$ 390.000.000,00, para os fins que específica.	18.12.96 às 17h45min	Aprovado. À sanção.
Dezembro	627/96-CN (nº 1.111/96, na origem)	PL nº 82/96-CN Leitura: 1º.11.96	Autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Fazenda, do Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito suplementar no valor global de R\$ 110.820.935,00, para reforço de dotações consignadas nos vigeantes orçamentos.	18.12.96 às 17h45min	Aprovado o Substitutivo. À sanção.
Dezembro	628/96-CN (nº 1.112/96, na origem)	PL nº 83/96-CN Leitura: 1º.11.96	Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Planejamento e Orçamento e do Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo, crédito especial até o limite de R\$ 4.900.695,00, para os fins que específica.	18.12.96 às 17h45min	Aprovado. À sanção.
Dezembro	629/96-CN (nº 1.113/96, na origem)	PL nº 84/96-CN Leitura: 1º.11.96	Autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Educação e do Desporto, crédito suplementar no valor de R\$ 26.786.898,00, para os fins que específica.	18.12.96 às 17h45min	Aprovado. À sanção.
Dezembro	633/96-CN (nº 1.117/96, na origem)	PL nº 88/96-CN Leitura: 1º.11.96	Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério do Trabalho, crédito suplementar no valor de R\$ 13.000.000,00, para os fins que específica.	18.12.96 às 17h45min	Aprovado. À sanção.

**RESENHA DAS MATERIAS APRECIADAS PELO CONGRESSO NACIONAL NO
PERÍODO DE 17 A 20 DE DEZEMBRO DE 1996**

MP - aprovada e encaminhada à sanção.....	01
PLNs - aprovados e encaminhados à sanção.....	22
Total de matérias apreciadas.....	23

**CORRESPONDÊNCIAS EXPEDIDAS PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO NACIONAL

Nº do ofício	Destinatário	Assunto
Of. nº 529/96-CN	Dep. Miro Teixeira	Encaminhando proposição que tem V.Ex ^a como 1º subscritor, na qual solicita a “instituição de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito destinada a investigar denúncias de corrupção passiva no âmbito da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização feitas pelo Ministro do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal ao Exmº Sr. Presidente da República”.

**ATO DO PRIMEIRO SECRETÁRIO
019, DE 1996**

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DO SENADO FEDERAL, no desempenho de suas atribuições regimentais e regulamentares, e tendo em vista a participação do Senado Federal nas feiras do livro que ocorrerão em 1997, a ser organizada pela Comissão Especial designada pela Portaria do Primeiro-Secretário nº 39, de 1996,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada a participação do Senado Federal, no decorrer do ano de 1997, nas seguintes feiras de livros, cuja realização está prevista em cronograma encaminhado pela Câmara Brasileira do Livro:

- Feira Interamericana do Livro de Curitiba (maio)
- Feira do Livro de Recife (junho)
- Bienal do Livro do Rio de Janeiro (agosto)
- XII Feira do Livro de Florianópolis (setembro)
- II Festival do Livro de Goiás (setembro)
- 43^a. Feira do Livro de Porto Alegre (outubro)
- XVI Feira do Livro de Brasília (outubro)
- Feira do Livro de Belo Horizonte (novembro)

Art. 2º. O Senado Federal poderá, ainda, participar de outras feiras do livro, que não tenham constado do cronograma encaminhado pela Câmara Brasileira do Livro, mediante proposta da Comissão Especial designada pela Portaria nº 39, de 1996, e autorização específica do Primeiro-Secretário.

Art. 3º. Fica autorizada a participação do Senado Federal na V Feira de Livros Brasileiros em Lisboa, a ser realizada no período de 05 a 15 de novembro de 1997, em Lisboa, Portugal.

Art. 4º. Fica autorizada a visita de até dois membros da Comissão designada pela Portaria nº 39, de 1996, às seguintes feiras do livro internacionais, a serem realizadas no ano de 1997:

- Salão do Livro de Paris (março)
- Feira Internacional do Livro de Madrid - Liber'97 (outubro)

Art. 5º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 19 de dezembro de 1996



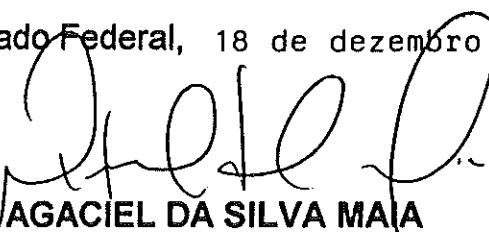
Senador ODACIR SOARES
Primeiro-Secretário

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.384, DE 1996 (*)**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso
das suas atribuições regulamentares,**

**R E S O L V E , tornar sem efeito o Ato nº 1354, de
1996, desta Diretoria-Geral, que *homologou*, para fins do disposto no
artigo 20 da Lei nº 8.112, de 1990, a avaliação de desempenho de
servidores em Estágio Probatórios.**

Senado Federal, 18 de dezembro de 1996.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

(*) Repuplicado por haver saído com incorreção no DSF de 19-12-96.

**ATO DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE
SUPERVISÃO DO PRODASEN**

Nº 003, DE 1996

*Estabelece critérios para a promoção
por mérito do ano de 1997, conforme
disposto nos Arts. 19 a 26 e seu
Parágrafo único, do PLANO DE
CARREIRA DOS SERVIDORES DO
PRODASEN, instituído pela Resolução
nº 51, de 1993.*

O Presidente do Conselho de Supervisão do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, no uso de sua competência definida no Art. 22, do Plano de Carreira dos Servidores do PRODASEN, instituído pela Resolução nº 51, de 1993, **RESOLVE**:

Art. 1º Será concedida promoção por mérito aos servidores do PRODASEN mediante a elevação de 1 (um) padrão, no mesmo nível, observados o interstício e demais requisitos estabelecidos no Plano de Carreira, citado, e o que estabelece o Art. 6º deste Ato.

Art. 2º O interstício para promoção por mérito será de doze meses, conforme dispõe o Art. 20, § 2º do citado Plano, e terá início em 1º.01.96 e término em 31.12.96.

Art. 3º Concorrerão à promoção por mérito todos os servidores do PRODASEN com exceção daqueles que durante o interstício:

I -estiverem posicionados no último padrão do respectivo Nível;
II-sofreram suspensão disciplinar, apurada em processo administrativo;
III-sofreram condenação pela justiça comum;
IV-afastaram-se do serviço com perda de vencimento;
V -afastaram-se do serviço em virtude de

a) tratamento de saúde de pessoas da família, com remuneração, em conformidade com o Art. 103, inciso II, da Lei nº 8.112/90;
b) atividade política, em conformidade com o Art. 103, Inciso III, da Lei 8.112/90;
c) desempenho de mandato eletivo federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
d) licença para desempenho de mandato classista;
VI -estiverem em cumprimento de estágio probatório, conforme dispõe o Art. 25, do Plano de Carreira dos Servidores do Prodasen.

Parágrafo Único Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas neste artigo, a contagem do interstício somente será reiniciada em 1º de janeiro subsequente.

Art. 4º O servidor que concorrer à promoção por mérito, terá seu "Padrão de Desempenho" apurado pela chefia imediata, através de avaliação a ser realizada em janeiro de 1997, contemplando os seguintes fatores de avaliação:

I - Rendimento e Qualidade do Trabalho - até 50 pontos;
II - Iniciativa e Cooperação - até 20 pontos;

- III - Assiduidade e pontualidade - até 15 pontos;
- IV - Urbanidade e Disciplina - até 15 pontos.

§ 1º O Padrão de Desempenho decorrente da avaliação de que trata este artigo será representado pelos seguintes conceitos:

- I - até 60 pontos - "INSUFICIENTE";
- II - acima de 60 pontos - "SUFICIENTE".

§ 2º Durante o estágio probatório, o servidor não concorrerá a qualquer das formas de promoção, devendo submeter-se, tão somente, a treinamento do tipo introdutório ou de conhecimentos gerais, contado o tempo de serviço para efeito de interstício, de acordo com o disposto no Art. 25, do Plano de Carreira dos servidores do PRODASEN.

Art. 5º Serão promovidos em 1997, os servidores que não estiverem enquadrados em qualquer dos casos enumerados no Art. 3º e que obtiverem conceito "SUFICIENTE" como Padrão de Desempenho.

Parágrafo Único Se o servidor obtiver conceito "INSUFICIENTE" na avaliação anual de desempenho, será promovido por antigüidade, uma vez decorrido novo interstício de 12 (doze) meses.

Art. 6º A promoção por mérito, a que se refere o Art. 1º deste Ato, terá efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 1997.

Art. 7º A Coordenação de Recursos Humanos (CRH/DAF) fará a apuração do total de pontos das avaliações e publicará no Quadro de Avisos do PRODASEN, após aprovação do Diretor-Executivo, a relação dos servidores e respectivos conceitos.

Parágrafo Único O servidor que discordar do resultado de sua avaliação terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação dos resultados no Quadro de Avisos do PRODASEN, para, mediante documento devidamente por ele instruído e autuado pelo Setor de Expediente e Arquivo (SEA), interpor recurso ao Diretor-Executivo, a quem cabe a decisão final sobre o resultado das avaliações.

Art. 8º O Diretor-Executivo, mediante procedimento específico, após a decisão sobre os recursos interpostos, homologará os resultados das avaliações e expedirá ato próprio autorizando o processamento das promoções pela Coordenação de Recursos Humanos (CRH/DAF).

Art. 9º O servidor que, atendendo ao período de interstício e demais requisitos, se aposentar ou vier a falecer sem que o ato de promoção tenha sido publicado, será considerado, para todos os efeitos, com direito à promoção.

Art. 10. Os casos omissos neste Ato serão resolvidos pelo Diretor-Executivo, ouvido o Diretor da Divisão Administrativa e Financeira.

Art. 11. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília-DF, 29 de novembro de 1996.

Odacir Soares
Senador
Presidente do Conselho de Supervisão
do PRODASEN

ATO DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE SUPERVISÃO DO PRODASEN

NÚMERO 004 , DE 1996

O Presidente do Conselho de Supervisão do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, inciso IV, combinado com o art. 8º, inciso VII, do Ato nº 19, de 1976, da Comissão Diretora do Senado Federal, com suas alterações posteriores e,

Considerando a necessidade de compatibilizar o pagamento de gratificação de membro de comissões aos servidores do PRODASEN com os servidores do Senado Federal, RESOLVE:

Art. 1º A gratificação pelo encargo temporário de membro de comissões de licitação, de concurso, de inquérito, de sindicância ou especial, será devida a todos os servidores que integrarem comissões da espécie, inclusive o secretário.

§ 1º Não será devida remuneração pela participação em órgãos de deliberação coletiva, nos termos do art. 119, da Lei nº 8.112, de 1990.

§ 2º Considera-se comissão especial, para fins deste Ato, aquela que, em razão da sua natureza e finalidades, submeter os seus membros a tarefas diversas do conjunto de atribuições dos cargos e funções que ocupem ou das competências dos órgãos em que estejam lotados.

Art. 2º A gratificação pelo encargo de membro de comissões será devida somente no período de funcionamento das comissões, respeitados nos casos de comissões de sindicância e de inquérito, os prazos estipulados no parágrafo único do art. 145 e no art. 152 da Lei nº 8.112/90.

Art. 3º A gratificação mensal integral pelo encargo de membro de comissão tem como valor máximo o da FC-05 e como valor mínimo o da FC-01, observada a complexidade das atividades desenvolvidas, e será paga ao servidor que participar, no mínimo, de dez reuniões da comissão no mês..

§ 1º A gratificação pela participação em comissões de licitação será calculada sempre com base no valor da FC-05.

§ 2º A gratificação será paga proporcionalmente ao servidor que participar, no mês, de um número de reuniões inferior a dez.

§ 3º O servidor poderá, por absoluta necessidade de serviço, ser designado para mais de uma comissão, vedada a percepção de gratificação de valor superior ao fixado no *caput* deste artigo.

§ 4º A gratificação de que trata este Ato não deixará de ser paga, por qualquer motivo, a servidor que efetivamente participar da reunião.

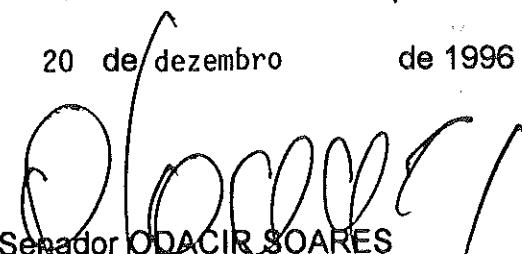
Art. 4º O Diretor Executivo do PRODASEN é competente para autorizar o pagamento da gratificação pelo encargo de membro de comissão.

Parágrafo único - Fica vedado ao servidor do PRODASEN designado para integrar comissões do Senado Federal, perceber gratificação diferente daquela fixada pelo Diretor-Geral para os demais membros da Comissão.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da edição do Ato do Diretor-Geral nº 76, de 1996.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Ato nº 07, de 1992, do Presidente do Conselho de Supervisão do PRODASEN.

Brasília-DF., 20 de dezembro de 1996


Senador ODACIR SOARES
Presidente do Conselho de Supervisão
do PRODASEN

**ATO DO DIRETOR-EXECUTIVO
DO PRODASEN
Nº 109 , DE 1996**

O Diretor-Executivo do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - **PRODASEN**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 14, inciso XIV do Regulamento do PRODASEN, aprovado pelo Ato nº 19 de 1976, da Comissão Diretora do Senado Federal, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo PD-000563/96-0,
RESOLVE:

I - Constituir Comissão Técnica Especial, conforme previsto no parágrafo 8º, do artigo 15, da Lei nº 8.666/93, com a finalidade de analisar e discutir o contrato proposto pela Telebrasília para interligar o **PRODASEN** à Rede Metropolitana de Alta Velocidade - **REMAV** e apresentar propostas para a consecução do referido contrato.

II - Designar para integrar a referida Comissão Técnica Especial os servidores **DEOMAR ROSADO**, Analista de Informática Legislativa; **JOSÉ MENDONÇA DE ARAÚJO FILHO**, Consultor e **KARLA LEITE DE CASTRO**, Técnico de Informática Legislativa.

III - Designar o servidor **DEOMAR ROSADO** para Presidente da Comissão, e o servidor **JOSÉ MENDONÇA DE ARAÚJO FILHO** para substituí-lo em seus eventuais impedimentos.

IV - Fixar a data de 20.12.1996, para que a Comissão Técnica Especial conclua seus trabalhos, ou apresente novo cronograma que justifique a sua prorrogação.

V - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos do PRODASEN.

Brasília, 29 de novembro de 1996.


MARCO ANTONIO PAIS DOS REYS
Diretor-Executivo

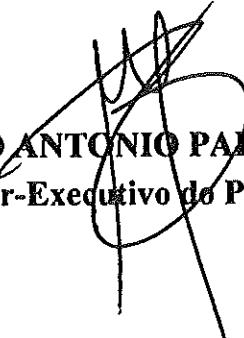
**ATO DO DIRETOR-EXECUTIVO
DO PRODASEN
Nº 110, DE 1996**

O Diretor-Executivo do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, inciso XIV, combinado com os §§ 1º e 2º do artigo 34, do Regulamento do PRODASEN, aprovado pelo Ato nº 19, de 1976, e tendo em vista o que determina o Ato nº 17, de 1995, ambos da Comissão Diretora do Senado Federal, **RESOLVE:**

1. Designar, "ad-referendum" do Conselho de Supervisão, **MARCUS VINICIUS GOULART GONZAGA, SÍLVIA REGINA MARQUES MAGALHÃES, OLGA AMÉRICA DE SOUSA ALMEIDA e JOÃO JORGE SQUEFF**, Analistas de Informática Legislativa, para integrarem a Comissão Permanente de Licitação do PRODASEN, para o período de 08 de dezembro de 1996 a 10 de março de 1997.
2. Designar os servidores **AYRTON AFONSO DE ALMEIDA**, Analista de Informática Legislativa, **KARLA LEITE DE CASTRO e RAQUEL FERREIRA REIS SILVA**, Técnicos de Informática Legislativa, na qualidade de membros suplentes.
3. Designar o servidor **MARCUS VINICIUS GOULART GONZAGA** para Presidente da Comissão, e a servidora **SÍLVIA REGINA MARQUES MAGALHÃES** para substituí-lo em seus eventuais impedimentos.
4. Designar a servidora **MARIA COELI BARBOSA CAMPOS**, Analista de Informática Legislativa, para secretariar a Comissão e **RAQUEL PINHEIRO GARCIA**, Técnico de Informática Legislativa, para substituí-la em seus impedimentos.

5. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos do PRODASEN.

Brasília, 29 de novembro de 1996.


MARCO ANTONIO PAIS DOS REYS
Diretor-Executivo do PRODASEN

***ATO DO DIRETOR-EXECUTIVO
DO PRODASEN
Nº 111, DE 1996***

O Diretor-Executivo do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV, art. 14, do Regulamento do PRODASEN, aprovado pelo Ato nº 19, de 1976, da Comissão Diretora do Senado Federal, e tendo em vista o que consta do Ato do Diretor-Geral do Senado Federal nº 1.341, de 1996, **RESOLVE**:

Art. 1º Estabelecer o período de 02 a 31 de janeiro de 1997 para a concessão de férias aos servidores do PRODASEN, que tenham adquirido o direito ao gozo das férias, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.112, de 1990.

Art. 2º A Administração do PRODASEN poderá autorizar exceção à regra prevista no artigo anterior, desde que devidamente justificada com base na necessidade do serviço.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília-DF, 03 de dezembro de 1996.

MARCO ANTONIO PAIS DOS REYS
Diretor-Executivo

***ATO DO DIRETOR-EXECUTIVO
DO PRODASEN
Nº 112, DE 1996***

O Diretor-Executivo do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN no uso das atribuições que lhe confere o § 3º do Artigo 5º do Plano de Carreira dos Servidores do PRODASEN, aprovado pela Resolução nº 51, de 1993 - Senado Federal, **RESOLVE** tornar sem efeito, a partir de 1º/12/96, a designação da servidora **SONIA CAMARGO VOIGT FIGUEIREDO**, Analista de Informática Legislativa, Nível III, do Quadro de Pessoal deste Órgão, para substituir o Coordenador da Coordenação de Suporte Técnico (CST), da Divisão de Suporte Técnico e Operações (DSO), formalizada através do Ato nº 029/94

Brasília -DF, 04 de dezembro de 1996.

MARCO ANTONIO PAIS DOS REYS
Diretor-Executivo

***ATO DO DIRETOR-EXECUTIVO
DO PRODASEN
Nº 113, DE 1996***

O Diretor-Executivo do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN no uso das atribuições que lhe confere o §3º do Artigo 5º do Plano de Carreira dos Servidores do PRODASEN, aprovado pela Resolução nº 51, de 1993 - Senado Federal, **RESOLVE** designar o servidor **JOSÉ FERNANDES MATOS DA COSTA**, Analista de Informática Legislativa, Nível III, do Quadro de Pessoal deste Órgão, para substituir o Coordenador da Coordenação de Suporte Técnico (CST), da Divisão de Suporte Técnico e Operações (DSO), a partir de 1º de dezembro de 1996.

Brasília-DF, 04 de dezembro de 1996.

MARCO ANTONIO PAIS DOS REYS
Diretor-Executivo

***ATO DO DIRETOR-EXECUTIVO
DO PRODASEN
Nº 114, DE 1996***

O Diretor-Executivo do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN no uso das atribuições regulamentares, e de acordo com o disposto nos Atos do Primeiro-Secretário do Senado Federal nºs 09/92 e 03/95, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar os servidores **OSÉLIO SANTANA CÉSAR**, matrícula 204, e **ROSILMAR DE OLIVEIRA**, matrícula 120, para Gestores Titular e Suplente, respectivamente, do contrato celebrado entre este Órgão e a empresa abaixo relacionada:

a) **Contrato nº 030/1994** **Processo: SF 3664/96-1**

Contratado: CONSYS INFORMÁTICA LTDA.

Objeto: Licença de uso de 01 (uma) Enciclopédia Jurídica - Estatuto de Licitação Pública, compreendendo legislação, jurisprudência dos Tribunais Superiores e comentários doutrinários, acompanhada do Sistema LICITAR - Gerenciador de Informações, Ferramentas de Apoio e Central de Atendimento Jurídico - VERSÃO REDE PARA 25 USUÁRIOS, com atualização das informações e do Sistema por 12 (doze) meses, com toda documentação técnica pertinente, sem exclusividade.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação nos Quadros de Aviso do PRODASEN.

Brasília, 04 de dezembro de 1996

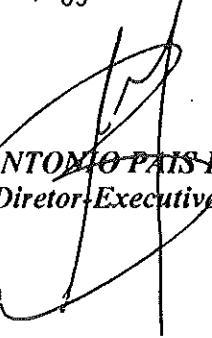
MARCO ANTONIO PAIS DOS REYS
Diretor-Executivo

***ATO DO DIRETOR-EXECUTIVO
DO PRODASEN
Nº 115, DE 1996***

O Diretor-Executivo do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN no uso das atribuições que lhe

confere o § 3º do Artigo 5º do Plano de Carreira dos Servidores do PRODASEN, aprovado pela Resolução nº 51, de 1993 - Senado Federal, **RESOLVE** designar o servidor **JOSÉ OSWALDO FERMOZELLI CÂMARA**, Analista de Informática Legislativa, Nível III, do Quadro de Pessoal deste Órgão, para substituir o Chefe do Serviço de Atendimento a Usuários (SAU), da Coordenação de Informática (COI), no período de 06/12/96 a 05/01/97.

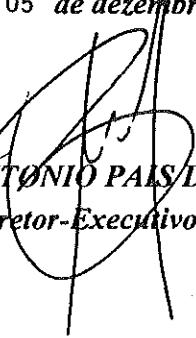
Brasília-DF, 05 de dezembro 1996.


MARCO ANTÔNIO PAIXÃO DOS REYS
Diretor-Executivo

**ATO DO DIRETOR-EXECUTIVO
DO PRODASEN
Nº 116, DE 1996**

O Diretor-Executivo do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN no uso das atribuições que lhe confere o § 3º do Artigo 5º do Plano de Carreira dos Servidores do PRODASEN, aprovado pela Resolução nº 51, de 1993 - Senado Federal, **RESOLVE** tornar sem efeito, a partir de 06/12/96, a designação da servidora **MARTA MARIA PINCOWSCA CARDOSO**, Analista de Informática Legislativa, Nível III, do Quadro de Pessoal deste Órgão, para substituir o Chefe do Serviço de Atendimento a Usuários (SAU), da Coordenação de Informática (COI), formalizada através do Ato nº 131/93.

Brasília -DF, 05 de dezembro de 1996.


MARCO ANTÔNIO PAIXÃO DOS REYS
Diretor-Executivo

<p>MESA</p> <p>Presidente José Samey - PMDB - AP</p> <p>1º Vice-Presidente Teotonio Vilela Filho - PSDB - AL</p> <p>2º Vice-Presidente Júlio Campos - PFL - MT</p> <p>1º Secretário Odacir Soares - PFL - RO</p> <p>2º Secretário Renan Calheiros - PMDB - AL</p> <p>3º Secretário Levy Dias - PPB - MS</p> <p>4º Secretário Ermandes Amorim - PMDB - RO</p> <p>Suplentes de Secretário</p> <p>Antônio Carlos Valadares - PSB - SE Eduardo Suplicy - PT - SP Ney Suassuna - PMDB - PB Enília Fernandes - PTB - RS</p> <p>CORREGEDORIA PARLAMENTAR</p> <p>Corregedor (Eleito em 16-3-95) Romeu Tuma - PSL - SP</p> <p>Corregedores - Substitutos (Eleitos em 16-3-95)</p> <p>1º Senador Ramez Tebet - PMDB - MS 2º Senador Joel de Hollanda - PFL - PE 3º Senador Lúcio Alcântara - PSDB - CE</p> <p>PROCURADORIA PARLAMENTAR (Designação: 16 e 23-11-95)</p> <p>Nabir Júnior - PMDB - AC Waldeck Omellas - PFL - BA Enília Fernandes - PTB - RS José Ignácio Ferreira - PSDB - ES Lauro Campos - PT - DF</p>	<p>LIDERANÇA DO GOVERNO</p> <p>Líder Elcio Alvares - PFL - ES</p> <p>Vice-Líderes José Roberto Arruda - PSDB - DF Wilson Kleinübing - PFL - SC Ramez Tebet - PMDB - MS</p> <p>LIDERANÇA DO PMDB</p> <p>Líder Jáder Barbalho</p> <p>Vice-Líderes</p> <p>Nabor Júnior Gerson Camata Carlos Bezerra Ney Suassuna Gilvam Borges Fernando Bezerra Gilberto Miranda</p> <p>LIDERANÇA DO PFL</p> <p>Líder Hugo Napoleão</p> <p>Vice-Líderes Edison Lobão Francelino Pereira Joel de Holanda Romero Jucá</p> <p>LIDERANÇA DO PSDB</p> <p>Líder Sérgio Machado</p> <p>Vice-Líderes Geraldo Melo José Ignácio Ferreira Lúdio Coelho</p>	<p>LIDERANÇA DO PPB</p> <p>Líder Epitacio Cafeteira</p> <p>LIDERANÇA DO PT</p> <p>Líder José Eduardo Dutra</p> <p>Vice-Líder Benedita da Silva</p> <p>LIDERANÇA DO PTB</p> <p>Líder Valmir Campelo</p> <p>LIDERANÇA DO PDT</p> <p>Líder Júnia Marise</p> <p>Vice-Líder Sebastião Rocha</p> <p>LIDERANÇA DO PSB</p> <p>Líder Ademir Andrade</p> <p>LIDERANÇA DO PPS</p> <p>Líder Roberto Freire</p> <p>LIDERANÇA DO PSL</p> <p>Líder Romeu Tuma</p>
--	---	---

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Eleito em 19-4-95)

Presidente: Casildo Maldaner – PMDB – SC

Vice-Presidente: José Alves – PFL – SE

(Eleitos em 28-2-96)

Titulares

Suplentes

PMDB

1. Casildo Maldaner
2. Ramez Tebet
3. Nabor Júnior
4. Ney Suassuna

1. Onofre Quinan
2. Gerson Camata
3. Flaviano Melo
4. Coutinho Jorge

PFL

1. Elcio Alvares
2. Francelino Pereira
3. Waldeck Ornelas
4. José Alves

1. José Agripino
2. Carlos Patrocínio
3. Vilson Kleinübing
4. José Bianco

PSDB

1. Lúcio Alcântara
2. (Vago)

1. Jefferson Peres
2. José Ignácio Ferreira

PPB (ex-PPR + ex-PP)

1. Epitácio Cafeteira
2. Osmar Dias (PSDB)

1. Lucídio Portella
2. Antônio Carlos Valadares (PSB)

PTB

1. Emilia Fernandes

1. Arlindo Porto

PT

1. Marina Silva

1. Lauro Campos

PDT

1. Darcy Ribeiro

1. Sebastião Rocha

Membro Nato
Romeu Tuma (Corregedor)

SENADO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

SUBSECRETARIA DE COMISSÕES

Diretora: SÔNIA DE ANDRADE PEIXOTO
Ramais: 3490 - 3491 Fax: 1095

SERVIÇO DE COMISSÕES ESPECIAIS E DE INQUÉRITO

Chefe: LUIZ CLÁUDIO DE BRITO
Ramais: 3511 - 3514 Fax: 3606

Secretários: ADRIANA TAVARES SOBRAL (Ramal: 4252)
FRANCISCO NAURIDES BARROS (Ramal: 3508)
MARCOS SANTOS PARENTE FILHO (Ramal: 3623)
MARTA HELENA PINTO F. PARENTE (Ramal: 3501)

SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS

Chefe: JOSE ROBERTO ASSUMPÇÃO CRUZ
Ramais: 3507 - 3520 Fax: 3512

Secretários: EDNALDO MAGALHÃES SIQUEIRA (Ramal: 3520)
IVANILDE PEREIRA DIAS (Ramal: 3503)
JOAQUIM BALDOÍNO DE B. NETO (Ramal: 4256)
MARIA DE FÁTIMA M. DE OLIVEIRA (Ramal: 4256)
SÉRGIO DA FONSECA BRAGA (Ramal: 3502)
WILL DE MOURA WANDERLEY (Ramal: 3509)

SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: FRANCISCO GUILHERME THEES RIBEIRO
Ramais: 4638 - 3492 Fax: 4573

Secretários: ANTONIO CARLOS P. FONSECA (Ramal: 4604)
CELSO ANTONY PARENTE (Ramal: 4607)
DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO (Ramal: 4605)
IZAIAS FARIA DE ABREU (Ramal: 3935)
PAULO ROBERTO A. C. CAMPOS (Ramal: 3496)
RAIMUNDO FRANCO DINIZ (Ramal: 4608)
VERA LÚCIA LACERDA NUNES (Ramal: 4609)

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

PRESIDENTE: SENADOR GILBERTO MIRANDA

VICE-PRESIDENTE: VAGO

(27 TITULARES E 27 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

PMDB

GILVAN BORGES	AP-2151/52	1-MARLUCE PINTO	RR-1101/1201
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05	2- MAURO MIRANDA	GO-2091/92
NEY SUASSUNA	PB-1145/1245	3-ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/07
ONOFRE QUINAN	GO-3148/49	4-SILVA JÚNIOR	PB-2421/22
CARLOS BEZERRA	MT-2291/92	5-PEDRO SIMON	RS-3230/31
JADER BARBALHO	PA-3051/53	6- HENRIQUE LOYOLA	SC-2141/42
RAMEZ TEBET	MS-2221/22	7-GERSON CAMATA	ES-3203/04
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	8-VAGO	

PFL

FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12	1-JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98
VILSON KLEINÜBING	SC-2041/42	2-JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74
JONAS PINHEIRO	MT-2271/72	3-WALDECK ORNELAS	BA-2211/12
FRANCISCO ESCÓRCIO	MA-3069/70	4-EDISON LOBÃO	MA-2311/17
FREITAS NETO	PI-2131/32	5-JOSÉ BIANCO	RO-2231/32
JOÃO ROCHA	TO-4070/71	6-ELCIO ALVARES	ES-3130/31
HUGO NAPOLEÃO	PI-4478/80	7-ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	BA-2191/97

PSDB

BENI VERAS	CE-3242/43	1-LÚDIO COELHO	MS-2381/82
JEFFERSON PERES	AM-2061/62	2-SÉRGIO MACHADO	CE-2281/82
JOSÉ SERRA	SP-2351/52	3-LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/02
GERALDO MELO	RN-2371/72	4-JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/12
OSMAR DIAS	PR-2121/22	5-COUTINHO JORGE	PA-3050/1393

PPB

EPITÁCIO CAFETEIRA	MA-4073/74	1-SANDRA GUIDI	SC-4206/07
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/72	2-LUCÍDIO PORTELLA	PI-3055/56

PT

LAURO CAMPOS	DF-2341/42	1- JOSÉ EDUARDO DUTRA	SE-2391/92
EDUARDO SUPLICY	SP-3213/15	2- VAGO	

PTB

VALMIR CAMPELO	DF-1046/1146	1-JOSÉ EDUARDO A. VIEIRA	PR-4059/80
----------------	--------------	--------------------------	------------

PDT

JÚNIA MARISE	MG-4751/52	1-SEBASTIÃO ROCHA	AP-2244/46
--------------	------------	-------------------	------------

PGB

ADEMIR ANDRADE	PA-2101/02	1-ANTONIO C. VALADARES	SE-2201/04
----------------	------------	------------------------	------------

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS.

SECRETÁRIO: DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3516/4605

SALA N° 19 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3255

FAX: 311-4344

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

PRESIDENTE: SENADOR BENI VERAS
VICE-PRESIDENTE: SENADOR CARLOS WILSON
(29 TITULARES E 29 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

PMDB

CARLOS BEZERRA	MT- 2291/97	1-NABOR JUNIOR	AC-1478/1378
GILVAN BORGES	AP-2151/57	2-ONOFRE QUINAN	GO-3148/50
JOÃO FRANÇA	RR-3067/68	3-JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78
HENRIQUE LOYOLA	SC-2141/47	4-FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67
SILVA JÚNIOR	PB-2421/27	5-VAGO	
MAURO MIRANDA	GO-2091/97	6-RAMEZ TEBET	MS-2221/27
MARLUCE PINTO	RR-1101/1201	7-VAGO	
VAGO		8-VAGO	
VAGO		9-VAGO	

PFL

ROMERO JUCÁ	RR-2111/17	1-GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47
JONAS PINHEIRO	MT-2271/77	2-JOSÉ BIANCO	RO-2231/37
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	BA-2411/12	3-ELCIO ALVARES	ES-3130/32
JOSÉ ALVES	SE-4055/57	4-FREITAS NETO	PI-2131/37
FRANCISCO ESCÓRCIO	MA-3069/72	5-JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/99
WALDECK ORNELAS	BA-2211/17	6-JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67
EDISON LOBÃO	MA-2311/17	7-BERNARDO CABRAL	AM-2081/87
VAGO		8-VAGO	

PSDB

BENI VERAS	CE-3242/43	1-ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/37
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/07	2-GERALDO MELO	RN-2371/77
CARLOS WILSON	PE-2451/57	3-JEFFERSON PERES	AM-2061/67
OSMAR DIAS	PR-2121/22	4-LÚDIO COELHO	MS-2381/87
COUTINHO JORGE	PA-3050/4393	5-JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/12

PPB

LUCÍDIO PORTELLA	PI-3055/57	1-EPITACIO CAFETERIA	MA-4073/74
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/77	2-SANDRA GUIDI	SC-4206/07

PT

MARINA SILVA	AC-2181/87	1-JOSÉ EDUARDO DUTRA	SE-2391/97
BENEDITA DA SILVA	RJ-2171/77	2-VAGO	

PTB

VALMIR CAMPELO	DF-1248/1348	1-EMÍLIA FERNANDES	RS-2331/32
----------------	--------------	--------------------	------------

PDT

DARCY RIBEIRO	RJ-4229/31	1-JUNIA MARISE	MG-7453/4018
---------------	------------	----------------	--------------

PSB

ANTONIO C. VALADARES	SE-2201/04	1-VAGO	
----------------------	------------	--------	--

OBS: De acordo com a nova proporcionalidade partidária ainda se faz necessária a seguinte alteração:

1 - PMDB: falta indicar 1 titular e 1 suplente

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 14:00 HS.
SECRETÁRIO: RAYMUNDO FRANCO DINIZ
FONES DA SECRETARIA: 311- 4608/3515

SALA N° 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3359
FAX: 311-3652

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

PRESIDENTE: SENADOR IRIS REZENDE
 VICE-PRESIDENTE: SENADOR LÚCIO ALCÂNTARA
 (23 TITULARES E 23 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

PMDB

IRIS REZENDE	GO-2031/37	1- VAGO	
SILVA JÚNIOR	PB-2421/27	2-PEDRO SIMON	RS-3230/32
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/07	3-GILVAN BORGES	AP-2151/57
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	4-CARLOS BEZERRA	MT-2291/97
RAMEZ TEBET	MS-2221/27	5-GILBERTO MIRANDA	AM-3104/06
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/62	6-HENRIQUE LOYOLA	SC-2141/47
NEY SUASSUNA	PB-4345/46	7-VAGO	

PFL

GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47	1-ELCIO ALVARES	ES-3130/32
EDISON LOBÃO	MA-2311/17	2-CARLOS PATROCÍNIO	TO-4068/69
JOSÉ BIANCO	RO-2231/37	3-ANTÓNIO CARLOS MAGALHÃES	BA-2191/97
BERNARDO CABRAL	AM-2081/67	4-HUGO NAPOLEÃO	PI-4478/80
FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/17	5-JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67
JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74	6-FREITAS NETO	PI-2131/37

PSDB

JOSE IGNACIO FERREIRA	ES-2021/27	1-BENI VERAS	CE-3242/43
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/07	2-ARTUR DA TÁVOLA	RJ-2431/36
JEFFERSON PERES	AM-2061/67	3-JOSÉ SERRA	SP-2351/52
SÉRGIO MACHADO	CE-2284/87	4-VAGO	

PPB

EPITÁCIO CAFETEIRA	MA-4073/74	1-SANDRA GUIDI	SC-4206/07
--------------------	------------	----------------	------------

PT

JOSE EDUARDO DUTRA	SE-2391/97	1-BENEDITA DA SILVA	RJ-2171/77
--------------------	------------	---------------------	------------

PTB

REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/27	1-JOSÉ EDUADRO A. VIEIRA	PR-4059/60
------------------	------------	--------------------------	------------

PDT

DARCY RIBEIRO	RJ-4229/30	1-JÚNIA MARISE	MG-4751/52
---------------	------------	----------------	------------

PSB

ANTONIO C. VALADARES	SE-2201/04	1-ADEMIR ANDRADE	PA-2101/02
----------------------	------------	------------------	------------

PPS / PSL

ROBERTO FREIRE	PE-2161/67	1- VAGO
ROMEU TUMA	SP-2051/67	

*1 - Os Senadores ROBERTO FREIRE e ROMEU TUMA indicaram-se para a mesma vaga, conforme Of. 105/96-SF/GSRFRE e o Of. 099/96-GSTR

OBS: De acordo com a nova proporcionalidade partidária ainda se faz necessária a seguinte alteração:

1 - PMDB: falta indicar 1 suplente

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS.
 SECRETÁRIA: VERA LÚCIA LACERDA NUNES
 TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3972/4612

SALA N° 03 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
 TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3541
 FAX: 311- 4315

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE
PRESIDENTE: SENADOR ROBERTO REQUIÃO
VICE-PRESIDENTE: SENADORA EMÍLIA FERNANDES
(27 TITULARES E 27 SUPLENTES)

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78
IRIS REZENDE	GO-2031/32
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02
GERSON CAMATA	ES-3203/04
JADER BARBALHO	PA-2441/42
JOÃO FRANÇA	RR-3067/68
MARLUCE PINTO	RR-1101/1201
VAGO	8-VAGO
PFL	
JOÃO ROCHA	TO-4070/71
WALDECK ORNELAS	BA-2211/12
HUGO NAPOLEÃO	PI-4478/80
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98
JOSÉ BIANCO	RO-2231/32
ELCIO ALVARES	ES-3130/32
JONAS PINHEIRO	MT-2271/77
PSDB	
ARTHUR DA TÁVOLA	RJ-2431/32
CARLOS WILSON	PE-2451/57
SÉRGIO MACHADO	CE-2281/82
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/12
COUTINHO JORGE	PA-3050/4393
PPB	
SANDRA GUIDI	SC-4206/07
LUCÍDIO PORTELLA	PI-3055/56
PT	
MARINA SILVA	AC-2181/82
LAURO CAMPOS	DF-2341/42
PTB	
EMÍLIA FERNANDES	RS-2331/32
PDT	
DARCY RIBEIRO	RJ-4229/30
PSB	
VAGO	1-VAGO

*1 - ROBERTO FREIRE (PPS) - vaga cedida pelo PT

OBS: De acordo com a nova proporcionalidade partidária ainda se fazem necessárias as seguintes alterações:

- 1 - PMDB: falta indicar 1 titular e 1 suplente
- 2 - PSB: falta indicar 1 titular e 1 suplente

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 14:00 HS.
 SECRETÁRIO: ANTÔNIO CARLOS P. FONSECA
 TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604

SALA N° 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
 TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276
 FAX: 311-3121

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC

PRESIDENTE: SENADOR EDISON LOBÃO

VICE-PRESIDENTE: SENADOR ANTÔNIO CARLOS VALADARES

(17 TITULARES E 09 SUPLENTES)

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
RAMEZ TEBET	MS-2222/23
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05
FLAVIANO MELO	AC-3493/94
HUMBERTO LUCENA	PB-3139/40
JADER BARBALHO	PA-2441/42
PFL	
JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74
CARLOS PATROCÍNIO	TO-4068/69
JOSÉ ALVES	SE-4055/56
EDISON LOBÃO	MA-2311/12
PSDB	
CARLOS WILSON	PE-2451/52
SÉRGIO MACHADO	CE-2281/85
COUTINHO JORGE	PA-3050/4393
PPB	
SANDRA GUIDI	SC-4206/07
PT	
EDUARDO SUPLICY	SP-3215/16
JOSÉ EDUARDO A. VIEIRA	PR-4059/60
DARCY RIBEIRO	RJ-4229/30
PST / PPS	
ANTONIO C. VALADARES	SE-2201/04

OBS: De acordo com a nova proporcionalidade partidária ainda se faz necessária a seguinte alteração:

1 - PMDB: falta indicar 1 suplente

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:30 HORAS
 SECRETÁRIO: IZAIAS FARIA DE ABREU
 TELEFONES DA SECRETARIA: 3935 / 3519

SALA N° 06 ALA SENADOR NILO COELHO
 TEL. SALA DE REUNIÃO: 311-3254
 FAX: 311-1060

COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI

PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ AGRIPINO MAIA
 VICE-PRESIDENTE: SENADORA REGINA ASSUMPÇÃO
 (23 TITULARES E 23 SUPLENTES)

TITULARES**SUPLENTES****PMDB**

NABOR JUNIOR	AC-1478/1370	1-ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/2407
MAURO MIRANDA	GO-2091/2097	2-NEY SUASSUNA	PB-4345/4346
ONOFRE QUINAN	GO-3148/3150	2-VAGO	
GERSON CAMATA	ES-3203/ 3204	4-GILBERTO MIRANDA	AM-3104/3106
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/2467	5-CARLOS BEZERRA	MT-2291/2297
MARLUCE PINTO	RR-1101/1201	6-VAGO	
VAGO		7-VAGO	

PFL

FREITAS NETO	PI-2131/2132	1-CARLOS PATROCÍNIO	TO-4068/4069
JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/2367	2-JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/3174
ROMERO JUCÁ	RR-2111/2117	3-JONAS PINHEIRO	MT-2271/2277
VILSON KLEINUBING	SC-2041/2047	4-GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/3247
ELCIO ALVARES	ES-3130/3132	5-WALDECK ORNELAS	BA-2211/2217
JOEL HOLLANDA	PE-3197/3199	6-JOSÉ ALVES	SE-4055/4057

PSDB

JOSÉ IGNACIO FERREIRA	ES-2021/2027	1-GERALDO MELO	RN-2371/2377
LÚDIO COELHO	MS-2381/2387	2-CARLOS WILSON	PE-2451/2457
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/2012	3-COUTINHO JORGE	PA-3050/4393
VAGO		4-OSMAR DIAS	PR-2121/2127

PPB

LUCÍDIO PORTELLA	PI-3055/3057	1-LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/2077
------------------	--------------	----------------------	--------------

PDT

SEBASTIÃO ROCHA	AP-2241/2247	1-DARCY RIBEIRO	RJ-4229/4231
-----------------	--------------	-----------------	--------------

PTB

REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/2321	1-JOSÉ EDUARDO A. VIEIRA	PR-4059/60
------------------	--------------	--------------------------	------------

PT

JOSÉ EDUARDO DUTRA	SE-2391/2397	1-MARINA SILVA	AC-2181/2187
--------------------	--------------	----------------	--------------

PSB

ADEMIR ANDRADE	PA-2101/2107	1-VAGO	
----------------	--------------	--------	--

PPS / PSL

ROBERTO FREIRE	PE-2161/2162	1-ROMEU TUMA	SP-2051/2057
----------------	--------------	--------------	--------------

OBS: De acordo com a nova proporcionalidade partidária ainda se fazem necessárias as seguintes alterações:

1 - PMDB: falta indicar titular e 1 suplente

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 14:00 HS.

SECRETÁRIO: CELSO PARENTE

TEL. DA SECRETARIA: 311-4354/4607

SALA N° 13 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311- 3292 (FAX)

FAX: 311-3286

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

PRESIDENTE: SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

VICE-PRESIDENTE: SENADOR BERNARDO CABRAL

(19 TITULARES E 19 SUPLENTES)

TITULARES**SUPLENTES****PMDB**

RAMEZ TEBET	MS-2222/23	1-MARLUCE PINTO	RR-1101/4062
FLAVIANO MELO	AC-3493/94	2-FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67
HENRIQUE LOYOLA	SC-2141/47	3-SILVA JÚNIOR	PB-2421/27
PEDRO SIMON	RS-3230/31	4-GERSON CAMATA	ES-3203/04
HUMBERTO LUCENA	PB-3139/41	5-IRIS REZENDE	GO-2031/37
ROMEU TUMA *1	SP-2051/57	6-RAMEZ TEBET	MS-2221/22

PFL

GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47	1-JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/99
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	BA-2191/97	2-FRANCISCO ESCÓRCIO	MA-3069/72
HUGO NAPOLEÃO	PI-3085/86	3-JOÃO ROCHA	TO-4071/72
JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67	4-JOSÉ ALVES	SE-4055/57
BERNARDO CABRAL	AM-2081/87	5-VILSON KLEINÜBING	SC-2041/47

PSDB

GERALDO MELO	RN-2371/77	1-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/27
ARTUR DA TÁVOLA	RJ-2431/36	2-CARLOS WILSON	PE-2451/57
LÚDIO COELHO	MS-2381/87	3-JOSÉ SERRA	SP-2351/52

PPB

EPITÁCIO CAFETEIRA	MA-4073/74	1-LEOMAR QUINTANILHA	TO-3055/57
--------------------	------------	----------------------	------------

PT

BENEDITA DA SILVA	RJ-2171/77	1-MARINA SILVA	AC-2181/87
-------------------	------------	----------------	------------

PTB

EMILIA FERNANDES	RS-2331/34	1-VALMIR CAMPELO	DF-12/1348
------------------	------------	------------------	------------

PDT

SEBASTIÃO ROCHA	AP-2241/47	1-DARCY RIBEIRO	RJ-3188/89
-----------------	------------	-----------------	------------

PSB / PPS

ADEMIR ANDRADE	PA-2101/02	1-ANTONIO C. VALADARES	SE-2201/04
----------------	------------	------------------------	------------

*1 - ROMEU TUMA (PSL) - vaga cedida pelo PMDB

OBS: De acordo com a nova proporcionalidade partidária ainda se faz necessária a seguinte alteração:

1 - PMDB: falta indicar 1 titular

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS.

SECRETÁRIO: PAULO ROBERTO A. CAMPOS

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3259/3496

SALA N° 07 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3367

FAX: 311-3546

COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL
 (SEÇÃO BRASILEIRA)
 (Designada em 25-4-95)

Presidente: Deputado PAULO BORNAUSEN

Vice-Presidente: Senador CASILDO MALDANER

Secretário-Geral: Senador LÚDIO COELHO

Secretário-Geral Adjunto: Deputado ROGÉRIO SILVA

SENADORES

Titulares	Suplentes
	PMDB
José Fogaca Cassido Maldaner	Marluce Pinto ¹ Roberto Requião
	PFL
Vilson Kleinübing Romero Jucá	Joel de Holanda Júlio Campos
	PSDB
Lúdio Coelho	Geraldo Melo
	PPB
Esperidião Amin	
	PTB
Emilia Fernandes	

Osmar Dias²
PP
PT
 Benedicta da Silva
 Eduardo Suplicy
 Lauro Campos

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
Bloco Parlamentar PFL/PTB	
Luciano Pizzatto	Antônio Ueno
Paulo Bornhausen	José Carlos Vieira
	PMDB
Paulo Ritzel	Elias Abrahão
Valdir Colatto	Rivaldo Macari
	PSDB
Franco Montoro	Yeda Crusius
	PPB
Fetter Júnior ^{3 4}	João Pizzolatti
	PP
Dilceu Sperafico	Augustinho Freitas
	PT
Miguel Rossetto	Luiz Mainardi

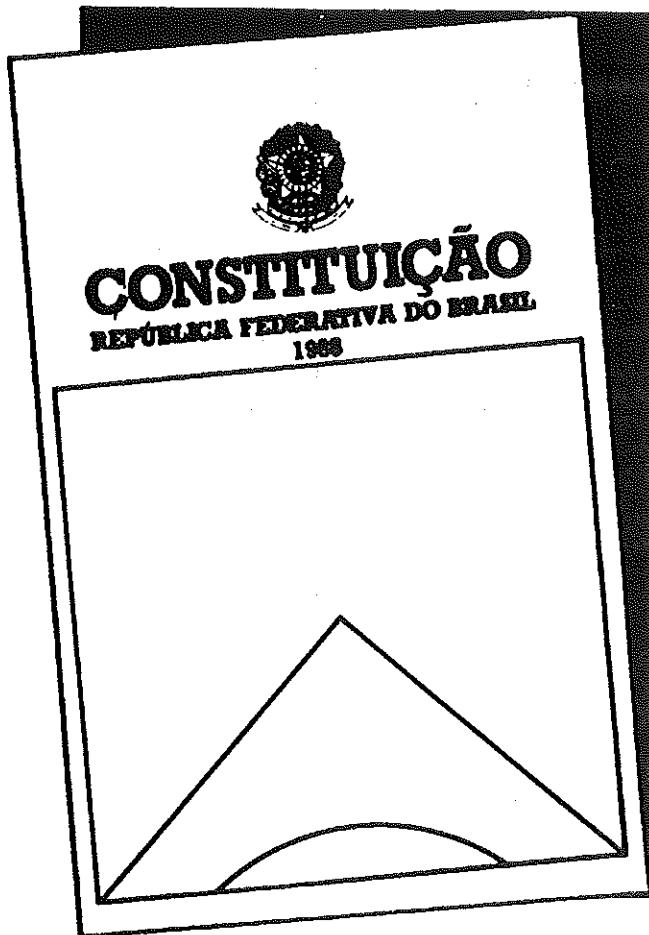
¹ Pedro Simon substituído por Marluce Pinto, em 2-10-95

² Filiado ao PSDB em 22-6-95

³ Rogério Silva substituído por Júlio Redecker, em 31-5-95

⁴ Júlio Redecker substituído por Fetter Júnior, em 1-2-96

**Subsecretaria de Edições Técnicas
do Senado Federal**



**CONSTITUIÇÃO FEDERAL ATUALIZADA COM TODAS AS MUDANÇAS EFETUADAS
DESDE A SUA ELABORAÇÃO EM 1988, INCLUÍDAS, INCLUSIVE, TODAS AS
EMENDAS CONSTITUCIONAIS DE REVISÃO.**

Os pedidos à
Subsecretaria de Edições Técnicas — Senado Federal
Praça dos Três Poderes, Anexo 1, 22.º andar — 70165-900 — Brasília — DF

Telefones: (061) 311-3578, 3579 e 3589
Fax: (061) 311-4258 e 321-7333 — Telex: (061) 1357

Central de venda direta ao usuário:
Via N-2, Unidade de Apoio 1 (fundos do CEGRAF, pelo estacionamento à
esquerda)

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

PREÇO DE ASSINATURA

SEMESTRAL

Assinatura s/ o porte	R\$ 31,00
Porte do Correio	<u>R\$ 96,60</u>
Assinatura c/porte	R\$ 127,60 (cada)
Valor do número avulso	R\$ 0,30

Os pedidos devem ser acompanhados de cheque pagável em Brasília, Nota de Empenho ou Ordem de Pagamento
pela Caixa Econômica Federal – Agência 1386 – PAB-CEGRAF, conta corrente nº 920001-2 e/ou pelo Banco do Brasil
– Agência 0452-9 – CENTRAL, conta corrente nº 55560204/4, a favor do

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes – Brasília – DF
CEP: 70160-900

Maiores informações pelos Telefones (061) 311-3738 e 311-3728 na Supervisão de Assinaturas e Distribuição de
Publicações – Coordenação de Atendimento ao Leitor



EDIÇÃO DE HOJE: 120 PÁGINAS